

11.4. Indicadores do Plano de Bacias

A utilização de indicadores para o acompanhamento das ações e avanços do Plano de Bacias é proposta a partir de uma abordagem em três linhas de atuação. A primeira diz respeito ao acompanhamento das metas do reenquadramento aqui proposto, já a segunda centra nos indicadores utilizados para o acompanhamento do Plano de Bacias e atualizados nos Relatórios de Situação e a terceira trata de indicadores diretamente relacionados à proteção e recuperação ambiental, especialmente associados à preservação e conservação de recursos florestais, áreas verdes e da biodiversidade das Bacias PCJ.

Estas abordagens preconizam um amadurecimento dos indicadores, que se por um lado permitem a interpretação conjunta da evolução das ações implementadas na Bacia, por outro podem levar um longo tempo até que a base de dados e os procedimentos metodológicos estejam satisfatoriamente definidos e ajustados. Como recomendado no capítulo 10 do PERH 2004-2007, os indicadores devem ser cientificamente corretos; relevantes e confiáveis; de fácil compreensão por todos os envolvidos e mostrar a evolução verificada ao longo do tempo; ser sensível às mudanças do que indica; ser mensurável e atualizável periodicamente; basear-se em dados e informações existentes de qualidade e fácil determinação; e por fim serem comparáveis, permitindo o emprego de bases referenciais.

A Cobrape entende que há necessidade de amadurecimento e continuidade nas discussões para a consolidação de indicadores. Destaca-se que desde as recomendações contidas no PERH 2004-2007 muito já se avançou nas discussões de indicadores incluindo a realização de seminários CRHi/SMA e CBHs no Estado de São Paulo, com a adoção do modelo FPEIR (Força-motriz, Pressão, Estado, Impacto e Resposta) de modo similar à Agência Ambiental Européia – EEA.

A seguir, discutem-se e apresentam-se os indicadores propostos.

11.4.1. Indicadores para acompanhamento da proposta de reenquadramento

Neste Plano está sendo apresentada uma proposta de reenquadramento dos cursos de água das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Estas bacias já foram objeto de estudos de reenquadramento anteriormente e estão, no presente momento, enquadradas de acordo com legislação específica.

Tendo em vista tanto a Resolução Conama 357/05, que destaca o conceito do enquadramento dos corpos de água por metas e compatível com um plano de ações, bem como as discussões em torno de proposta de Resolução CNRH, que dispõe sobre procedimentos para o reenquadramento dos corpos de água, fez parte do presente trabalho a proposição de um reenquadramento conforme apresentado no item 6 deste relatório. A proposta final, apresentada e discutida nas Bacias PCJ, foi resultado de alternativas que consideraram distintas vazões de referência e usos dos recursos hídricos, em consonância com um plano de ações associado à previsão de recursos disponíveis.

Para o acompanhamento das metas do enquadramento propõe-se a criação de um indicador de carga de demanda bioquímica de oxigênio – DBO em seções de controle na bacia. A carga de DBO é calculada pelo produto da vazão pela concentração na seção de controle.

752

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2030
com propostas de atualização do Enquadramento Intermediário e final e da Rede de Monitoramento
e a Elaboração do Planejamento da Captaç o de  gua de Qualidade



Este indicador poder  ser calculado tanto teoricamente, com o uso do SSD implantado, bem como com resultados do monitoramento. O item 1.1.1 apresenta os pontos de monitoramento de vaz o e qualidade da  gua na bacia. Esta rede, bem como a coleta e sistematiza o de informa es est  sendo atualmente objeto de revis o pela C mara T cnica de Monitoramento, devendo ela ser insumo para o c lculo deste indicador.

Um aspecto importante das redes de monitoramento   sua capacidade de auxiliar o acompanhamento das cargas metas intermedi rias estabelecidas pelo Plano para cada uma das zonas de gest o. Tendo como refer ncia as redes fluviom trica e de qualidade de  gua existentes, prop e-se uma otimiza o destes pontos, de forma permitir o acompanhamento da evolu o das cargas metas nos limites das zonas de gest o. Dever o ser consideradas tanto as capta es de abastecimento como os pontos de maior percep o dos investimentos realizados na bacia. Este procedimento subsidiar  o acompanhamento da evolu o das cargas nas se es de controle, sendo poss vel a verifica o do atendimento, ou n o, das metas estabelecidas.

O Quadro 228 apresenta uma proposi o de 11 pontos para c lculo do indicador de carga de DBO. O par metro DBO foi escolhido por sua correla o com as metas intermedi rias e finais do enquadramento. Estes pontos foram selecionados nas se es de controle das zonas de criticidade. A sele o foi realizada considerando as maiores capta es para abastecimento urbano nas Bacias PCJ, os pontos cr ticos de qualidade e pontos not veis dos corpos de  gua tais como sua foz e se o intermedi ria. A rede de postos fluviom tricos e pontos de amostragem de qualidade da  gua existente dever  subsidiar o c lculo deste indicador, devendo ser realizadas amostragens espec ficas para o c lculo nos 11 pontos propostos.

Quadro 228 – Pontos para monitoramento de indicadores de carga de DBO

Zona	Rio
3	Jaguari
6	Camanducaia
8	Jaguari
10	Atibaia
13	Atibaia
15	Piracicaba
21	Corumbatai
22	Piracicaba
32	Capivari
35	Jundi�
37	Jundi�

A evolu o deste indicador poder  medir os avan os na dire o do enquadramento proposto conforme as metas propostas para curto, m dio e longo prazo. Este indicador servir  tamb m para a avalia o do uso do solo nas zonas de criticidade, podendo subsidiar a an lise e aprova o de empreendimentos e a es na bacia.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Neg cio Capivari/Jundi  - RJ
Matr cula n  85054-7



Carlos Alberto List
Prefeito Municipal

Jorge E. Vazancielos Zangarini
Assessor Jur dico
OAB/SP N  252.707

11.4.2. Indicadores para acompanhamento do Plano de Bacias

Os indicadores para o acompanhamento do Plano de Bacias têm como fundamento a proposta descrita no capítulo 10 do Relatório Síntese do Plano Estadual de Recursos Hídricos 2004-07: *Indicadores para acompanhamento da implementação dos Planos de Bacia e do PERH*. Como o próprio relatório aponta a proposta é apenas um ponto de partida para um processo de implantação progressiva de um conjunto de indicadores, que permitam a aferição periódica da evolução do Plano de Bacias PCJ.

No PERH 2004-2007 os indicadores são apresentados em 3 grupos representando:

- Grupo 1 - Indicadores da conjuntura socioeconômica e cultural – acompanhados das unidades de medição, do nível de agregação, da periodicidade de determinação e da(s) entidade(s) responsável(is) pela sua determinação correspondentes (seis indicadores);
- Grupo 2 – Indicadores gerais do estado da gestão dos recursos hídricos do Estado de São Paulo - acompanhados do respectivo status ("factível" ou "desejável"), as unidades de medição, o nível de agregação, a periodicidade de determinação e a(s) entidade(s) responsável(is) pela sua determinação (22 indicadores);
- Grupo 3 - Indicadores de Implementação do Plano por meta geral - com a meta (estratégica/geral) a que se vinculam, status ("factível" ou "desejável"), as unidades de medição, o nível de agregação, a periodicidade de determinação e a(s) entidade(s) responsável(is) pela sua determinação (19 indicadores).

Além dos 47 indicadores listados pelo PERH e apresentados nos Quadros a seguir, estão lá também citados indicadores complementares para os grupos 1 e 2 listados junto aos respectivos quadros. No caso do Grupo 2, a prioridade desejável foi atribuída a indicadores necessários, para os quais ainda não se dispõe de um sistema de aquisição de dados, que permita sua determinação.

Quadro 229 – Indicadores Propostos de Conjuntura Socioeconômica e Cultural (BACKGROUND)

Referência	Indicador	Factível/ Desejável	Unidade	Entidade Responsável
Econômicos	Investimentos feitos em infraestrutura na UGRHI/ Investimentos totais na UGRHI		%	Prefeituras Municipais, CBHs e CORHI
	Valor adicionado		R\$	Prefeituras Municipais, CBHs e CORHI SEADE
Demográficos	Taxa de variação da densidade demográfica		%	SEADE
	Taxa de urbanização		%	SEADE
	Índice de sazonalidade		%	CORHI e CBHs
Sócio-Culturais	IPRS		%	SEADE

754

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Quadro 230 – Indicadores Gerais da Gestão dos Recursos Hídricos

Referência	Indicador	Prioridade	Unidade	Entidade Responsável
Recursos aplicados e representatividade	Recursos do FEHIDRO efetivamente aplicados pelo Comitê/Recursos disponíveis no FEHIDRO para o Comitê		%	CORHI CORHI/CBH
	Participação setorial nas reuniões dos CBHs		% de cada setor	
Áreas Protegidas	Áreas de proteção regulamentadas/ano (1)		Km²/ano	SMA SMA/CBH
	Áreas de mananciais de abastecimento público protegidas e/ou regulamentadas (no de mananciais protegidos/ no total de mananciais)		%	
Quantidade de água disponível	Índice anual de pluviosidade (Total do ano/Total anual médio)	Desejável	Relação	DAEE
	Variação dos níveis piezométricos de aquíferos em poços de controle (por UGRHs ou bacias)		m	DAEE
Qualidade da água superficial	Índices da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO:		(Unidades utilizadas pela CETSB)	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
	IAP			
	IVA			
Qualidade das águas subterrâneas	pH		Valor ou Teor	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Nitrato		Valor ou Teor	
	Cromo		Valor ou Teor	
Monitoramento da quantidade e qualidade das águas	Poços monitorados com indicação de contaminação de águas subterrâneas		%	
	Densidade da rede de monitoramento hidrológico		km²/estação	CTH/DAEE COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Densidade da rede de monitoramento da qualidade de água superficial		km²/estação	
	Densidade da rede de monitoramento da qualidade de água subterrânea		km²/poço	
Relação entre uso e disponibilidade	Relação $Q_{7,10}$ / Demandas totais		%	DAEE
	Relação Q_{med} / Demandas totais		%	DAEE
Diversos	Área irrigada na UGRHI / área plantada*	Desejável	%	Secretaria de Agricultura (CATI) e CBHs
	Cobertura vegetal (área de vegetação natural / área total da bacia)		%	SMA
	Indicador de erosão	Desejável	% de crescimento frente ao ano base	

Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707

Quadro 230 – Indicadores Gerais da Gestão dos Recursos Hídricos (cont.)

Referência	Indicador	Prioridade	Unidade	Entidade Responsável
Resíduos sólidos	IQR		%	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Obs. (1) Somente áreas onde a proteção dos recursos hídricos é o fator determinante da regulamentação.

*Indicadores complementares:

*Qualidade dos rios que entram na UGRHI/qualidade dos rios que deixam a UGRHI (desejável)

*Taxa de depleção anual máxima registrada nos reservatórios destinados ao abastecimento de água de núcleos urbanos na UGRHI (desejável) ICR do ISA

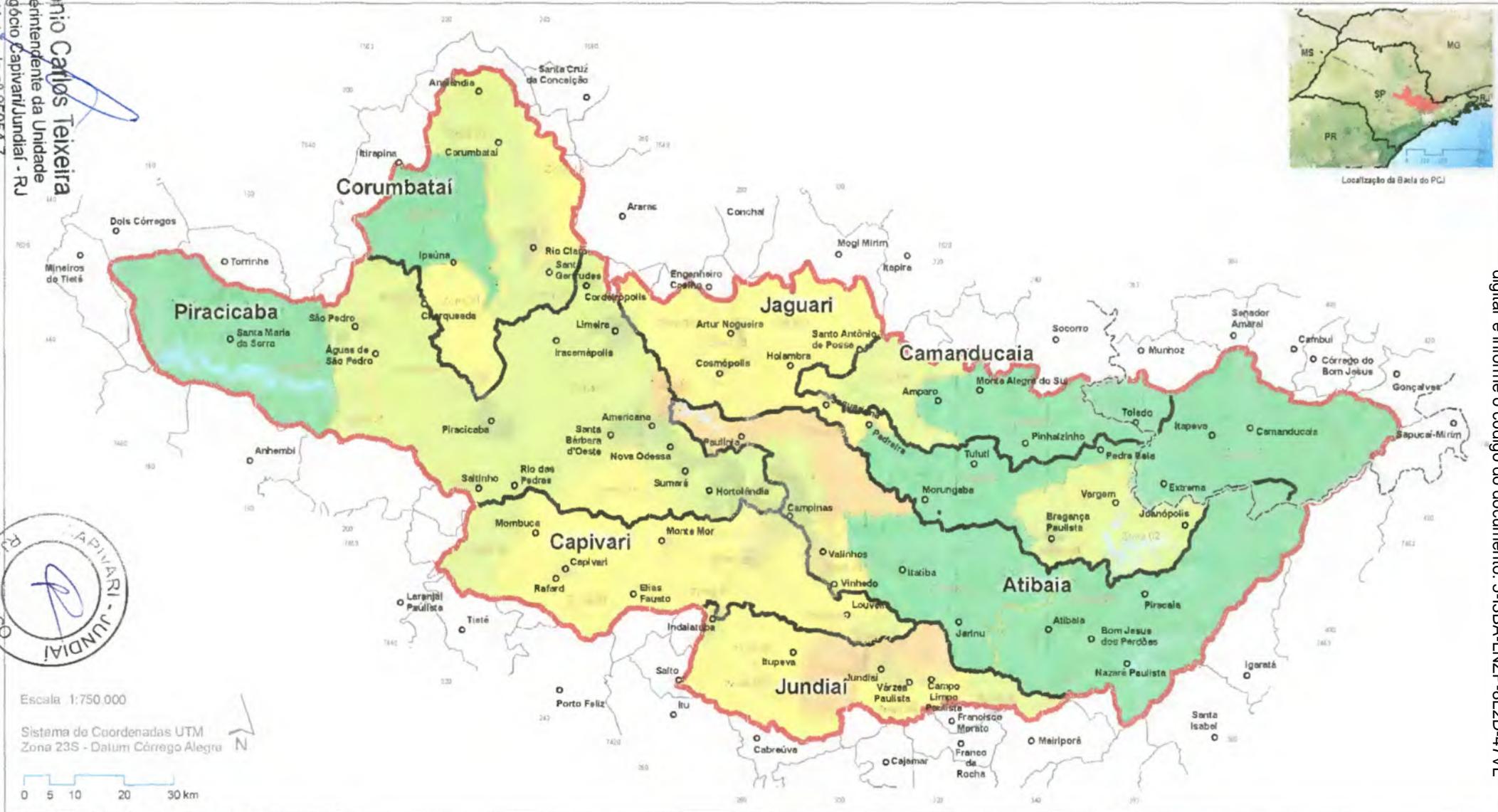
756

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707



Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ



Escala 1:750.000
Sistema de Coordenadas UTM
Zona 23S - Datum Córrego Alegre

Legenda		Saldo Hídrico (m ³ /s)	
○	Sedes Municipais	Amarelo	-6,5 a -1,0
■	Represa	Verde claro	-1,0 a 0,0
■	Área Urbana	Verde médio	0,0 a 1,5
■	Limite da Bacia PCJ	Verde escuro	1,5 a 3,6
■	Limite de Sub-Bacias		
■	Limite de Zonas		
■	Limite municipal		
---	Limite Estadual		

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

PLANO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ 2010-2020
(com propostas de atualização do Enquadramento dos Corpos
d'Água e de Programa para Elevação do Enquadramento
dos Corpos d'Água até o ano de 2035)

MAPA 54
SALDO DISPONÍVEL EM TERMOS HÍDRIC
POR ZONA: 2008



SSRH 0.1/02/18
CT SABESP 299/18

Quadro 231 – Indicadores Propostos de Implantação do Plano

Meta Estratégica	Meta Geral	Indicadores	F/D	Unidade	Entidade Responsável
1	1. Desenvolver um Sistema de Informações em recursos hídricos	Grau de progresso na implantação do sistema (1)		%	CORHI
2	1. Implementar o gerenciamento efetivo dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos (inclui outorga, fiscalização, cobrança)	Já relacionados no Quadro do Grupo 2 – Indicadores de Gestão dos Recursos Hídricos		Ver Quadro Grupo 2	Ver Quadro Grupo 2
3	2. Recuperar a qualidade dos recursos hídricos incentivando o tratamento de esgotos urbanos	Indicador de cobertura de abastecimento da água (ICA do ISA)		%	Conces. (2)
		Indicador de cobertura de coleta de esgotos e tanques sépticos (Ice do ISA)		%	
		Indicador de cobertura de esgotos tratados (ITE do ISA)		%	
4	1. Promover o uso racional dos recursos hídricos	Nº de não conformidades verificadas no monitoramento da qualidade dos corpos hídricos em relação ao enquadramento dos mesmos		Nº de eventos/ano ou % em relação ao total de medições no ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
		Consumo urbano <i>per capita</i>		m³/hab/ano	Conces. (3)
		Usos domésticos / usos totais		%	
		Usos industriais / usos totais		%	
		Usos em irrigação / usos totais		%	
Uso de água subterrânea/ usos totais		%			
5	1. Apoiar as iniciativas de implantação de medidas não estruturais no controle de inundações	Tamanho e distribuição de áreas úmidas (wetlands)	D	km² %	
		Total de áreas úmidas (protegidas ou recuperadas ou submetidas a intervenções destinadas à sua proteção) em relação ao total de áreas úmidas do Estado	D		
5	2. Elaborar planos e projetos específicos visando o controle de eventos hidrológicos extremos	Nº de planos diretores municipais de uso e ocupação do solo, devidamente articulados com os planos de recursos hídricos / no total de municípios da UGRHI ou do Estado		%	CBHs e CORHI
5	3. Implementar as intervenções estruturais de controle de recursos hídricos	Estimativa dos benefícios diretos/ano produzidos pelas intervenções implantadas (4)			DAEE, CORHI e Prefeituras Municipais

Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2020

SSRH: 0.10/2018
CT SABESP 299/18

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócios Capivari/Jundiá - RU
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Listi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

757

Quadro 231 – Indicadores Propostos de Implantação do Plano (cont.)

Meta Estratégica	Meta Geral	Indicadores	F/D	Unidade	Entidade Responsável
		Nº de intervenções de regularização outorgadas por ano		Unidade	DAEE/ Outorgas
5	4. Prevenir e administrar as consequências de eventos hidrológicos extremos	Nº de eventos de inundação/ano e pontos inundados/ano		Unidade	Defesa Civil / Mun / CBH
		Nº de escorregamentos/ano		Unidade	Defesa Civil
		População submetida a cortes no fornecimento de água tratada x no de dias de corte no fornecimento por ano		Hab. x dias/ano	Concessionária s/ CBHs
6	1. Promover o desenvolvimento tecnológico e treinar e capacitar o pessoal envolvido na gestão dos recursos hídricos, em seus diversos segmentos	Nº de homens hora de treinamento oferecido com recursos do SIGRH		HH/ano	CBHs e CORHI

Obs.:

- (1) Referido a um conjunto de eventos identificados, segundo uma escala de avaliação de progresso, previamente estabelecida, no projeto respectivo;
- (2) Segundo metodologia a ser estabelecida pelo CORHI e SERHS/CSAN;
- (3) Idem obs. (2);
- (4) Critérios de determinação de benefícios deverão ser estabelecidos para referência da determinação.

Legenda: F: Factível – D: Desejável

758

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Listi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

A partir da proposta contida no PERH 2004-2007 estão sendo realizadas discussões através de ciclo de Seminários para construção dos Relatórios de Situação com base em indicadores organizados pelo CRHi e comitês de bacias hidrográficas. Se por um lado o uso de indicadores tem crescente emprego e divulgação na sociedade, no apoio à tomada de decisões e sinalizar o estado de um aspecto ou a condição de uma variável, comparando as diferenças observadas no tempo e no espaço, por outro, a seleção e consolidação da base de dados e procedimentos metodológicos para o cálculo de indicadores continua sendo, em alguns casos, um desafio.

As discussões que estão sendo realizadas adotaram o modelo FPEIR em face de sua amplitude e também em razão de ser usado pela *European Environment Agency* (EEA) na elaboração de seus relatórios de Avaliação do Ambiente Europeu, inclusive para avaliação dos recursos hídricos. A seleção se deu a partir de distintos modelos de estrutura de relacionamento de indicadores, que os organizam em categorias que se inter-relacionam, quais sejam, Força-Motriz (ou atividades humanas) - Pressão, Estado, Impacto, Resposta e, de forma menos expressiva Efeito conforme apresentado Quadro 232.

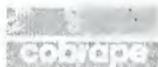
Quadro 232 – Modelos de estrutura de relacionamento de indicadores ambientais

CATEGORIAS	MODELO				
	PER (PSR)	FER (DSR)	FPEIR (DPSIR)	PEIR (SEIR)	FEER (FSER)
Força motriz (Drive)		F (D)	F (D)		
Pressão (Pressure)	P (P)		P (P)	P (P)	P (P)
Estado (State)	E (S)	E (S)	E (S)	E (S)	E (S)
Impacto (Impact)			I (I)	I (I)	
Resposta (Response)	R (R)	R (R)	R (R)	R (R)	R (R)
Efeito (Effect)					E (E)
FONTE	OECD (1993)	CSD (2001)	EEA (1999)	PNUMA (2002)	USEPA

A estrutura denominada Força-Motriz (ou atividades humanas) – Pressão – Estado – Impacto – Resposta (FPEIR) ou, em inglês, *Driving Force – Pressure – State – Impact – Response* (DPSIR). A filosofia geral é dirigida para analisar problemas ambientais, considerando que a Força-Motriz, isto é as atividades humanas, produzem Pressões no meio ambiente que podem afetar seu Estado, o qual, por sua vez, poderá acarretar Impactos na saúde humana e nos ecossistemas, levando à sociedade (Poder Público, população em geral, organizações, etc) emitir Respostas por meio de medidas, as quais podem ser direcionadas a qualquer compartimento do sistema, isto é, a resposta pode ser direcionada para a Força-Motriz, para Pressão, para o Estado ou para os Impactos.

Do Quadro 233 ao Quadro 237, apresentam sugestão de indicadores para os cinco temas com base nas discussões para avaliação de bacias hidrográficas no âmbito do projeto GEO Bacias/Fehidro/IPT e CRHi/SMA/CBHs, a partir do encontro de setembro/2007 em São Pedro/SP e discutidos em Seminários com membros dos comitês de bacias hidrográficas ao longo do presente ano. Como pode ser observado nestes quadros ao todo são 5 temas com 44 indicadores e 112 grandezas, das quais, as Bacias PCJ tem informações prontas e disponíveis para o cálculo de 57.

Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707

Quadro 233 – Indicadores de FORÇA-MOTRIZ

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
Dinâmica demográfica e social	FM.01 - Crescimento populacional	Taxa geométrica de crescimento anual (TGCA)	%	Seade
	FM.02 - População flutuante	Quantidade anual da população flutuante	no/ano	
	FM.03 - Densidade demográfica	Densidade demográfica	hab/km ²	IBGE
	FM.04 - Responsabilidade social e desenvolvimento humano	Índice Paulista de Responsabilidade Social	adimensional	Seade
		Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)		
Dinâmica econômica	FM.05 - Agropecuária	Quantidade de estabelecimentos agropecuários	no	Seade
		Efetivo de rebanhos	no de cabeças	
	FM.06 - Indústria e mineração	Produção agrícola em relação à água utilizada na irrigação	t/m ³ de água	CBH (D)
		Produção industrial em relação à água utilizada no setor		
		Quantidade de estabelecimentos industriais		Seade
		Quantidade de estabelecimentos de mineração em geral		DNPM
		Quantidade de estabelecimentos de extração de água mineral	no	
		Quantidade de estabelecimentos de comércio		Seade/IBGE
	FM.07 - Comércio e serviços	Quantidade de estabelecimentos de serviços		
		FM.08 - Empreendimentos habitacionais	Quantidade anual de unidades habitacionais aprovadas	no/ano
Área anual ocupada por novos empreendimentos	km ² /ano			
Dinâmica de ocupação do território	FM.09 - Produção de energia	Potência de energia hidrelétrica instalada	Kw/h	ANEEL
		Área inundada por reservatórios hidrelétricos	km ²	
	FM.10 - Uso e ocupação do solo	Proporção de área agrícola em relação a área total		
		Proporção de área com cobertura vegetal nativa em relação à área total		
		Proporção de área com silvicultura em relação à área total da bacia	%	SMA
	Proporção de área de pastagem em relação à área total da bacia			
	Proporção de área urbanizada em relação à área total da bacia			

(D) = subindicador desejável, mas ainda não é possível realizar seu cálculo.

760

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Quadro 234 – Indicadores de PRESSÃO

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados	
Consumo de água	P.01 – Demanda de água	Demanda de água total	m ³ /ano	IBGE/ DAEE	
	P.02 – Captações de água	Quantidade de captações superficiais em relação à área total da bacia	no/km ²	DAEE/ Concessionárias/ Vigilância Sanitária/ IBGE	
		Quantidade de captações subterrâneas em relação à área total da bacia			
		Proporção de captações de água superficial em relação ao total	%		
	P.03– Uso da água	Proporção de captações de água subterrânea em relação ao total		%	DAEE
		Proporção de volume de uso doméstico de água em relação ao uso total			
		Proporção de volume de uso industrial de água em relação ao uso total			
		Proporção de volume de uso de água na irrigação em relação ao uso total			
		Proporção de volume de uso de água subterrânea em relação ao uso total			
	Produção de resíduos sólidos e efluentes	P.04 – Resíduos sólidos domésticos	Quantidade anual de água para abastecimento público <i>per capita</i>	m ³ /hab.ano	Sist.autônomos/Conc.
P.05 – Efluentes industriais e sanitários		Quantidade anual de resíduos sólidos domiciliares gerados <i>per capita</i>	m ³ /hab.ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CI)	
		Quantidade de resíduos sólidos utilizados em solo agrícola	m ³ /km ² ou ha	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	
P.05 – Efluentes industriais e sanitários		Quantidade de efluentes industriais gerados	m ³	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CI)	
	Quantidade de efluentes utilizados em solo agrícola	m ³ /km ² ou ha	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		

Antonio Carlos Teixeira

Superintendente da Unidade de Negócio Capivar/Jundiá - RJ

Matrícula nº 855054-7



COPIA

Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
 Assessor Jurídico

OAB/SP Nº 252.707

761

Quadro 234 – Indicadores de PRESSÃO (cont.)

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
		Carga orgânica anual de efluentes sanitários	kg DBO ₅ /ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQI)
		Quantidade de pontos de lançamento de efluentes	no/km ²	DAEE/COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
		Quantidade de áreas contaminadas	no	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CI)
	P.06 – Áreas contaminadas	Quantidade anual de acidentes com cargas de produtos químicos	no/ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EIP/CI)
		Quantidade de feições erosivas lineares em relação à área total da bacia	no/km ²	DAEE/ IPT/ IG SMA
		Área de solo exposto em relação à área total da bacia	%	
		Produção média anual de sedimentos em relação à área total da bacia	m ³ /km ² .ano ou m ³ /ha.ano	
	P.07 – Erosão e assoreamento	Extensão anual de APP desmatada	km ² /ano	DPRN
		Quantidade de barramentos hidrelétricos		ANEEL/ DAEE
	P.08 – Barramentos em corpos d'água	Quantidade de barramentos de agropecuária	no	
		Quantidade de barramentos para abastecimento público, lazer e recreação		
		Quantidade de barramentos em relação à extensão total de cursos d'água	no/km	

Interferência em corpos d'água

762

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



COBRIPE

Carlos Alberto Lisi
Pretório Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zanagnani
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Quadro 235 – Indicadores de ESTADO

Item	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
Qualidade das águas	E.01 -- Qualidade das águas superficiais	Proporção de pontos de monitoramento com IQA com classificação Bom e Ótimo	%	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQI)
		Proporção de pontos de monitoramento com IAP com classificação Bom e Ótimo		COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQ)
		Proporção de pontos de monitoramento com IVA com classificação Bom e Ótimo		
		Proporção de pontos de monitoramento com OD acima 5 mg/l		
		Proporção de pontos de monitoramento com ICT classificado como Oligotrófico e Ultraoligotrófico		
	Proporção de cursos d'água afluentes litorâneos com classificação Bom e Ótimo			
	E.02 – Qualidade das águas subterrâneas	Proporção de poços monitorados com água considerada potável	%	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESSS)
	E.03– Balneabilidade de praias e reservatórios	Proporção de praias monitoradas com Índice de balneabilidade classificado como Bom e Ótimo	%	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQ)
		Proporção de reservatórios monitorados com Índice de balneabilidade classificado como Bom e Ótimo		
	E.04 – Qualidade das águas de abastecimento	Proporção de amostras de nitrato em que a qualidade da água foi considerada Boa, por sistema	%	Concessionárias/ Vigilância sanitária
		Quantidade de desconformidades em relação aos padrões de potabilidade da água	nº/ano	Vigilância Sanitária
		50% do Q _{7,10} em relação ao total de habitantes, por ano	m³/hab.ano	
Disponibilidade das águas	E.05 – Disponibilidade de águas superficiais	Demanda total em relação ao Q _{médio}	%	DAEE/IBGE
		Demanda total em relação ao Q _{7,10}		
	E.06 – Disponibilidade de águas subterrâneas	Reservas exploráveis de água subterrânea em relação à população total	l/hab.ano	DAEE
		Proporção de água subterrânea outorgada em relação ao total de reservas exploráveis	%	

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivar/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Disti
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zanagnoli
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Quadro 235 – Indicadores de ESTADO (cont.)

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
E.07 – Cobertura de abastecimento		Índice de cobertura de abastecimento de água	%	Seade/ COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO/ Conc.
		Proporção de volume de abastec. suplementar de água em relação ao volume total		DAEE
		Número de pessoas atendidas anualmente por fontes alternativas	nº/ano	Vigilância sanitária
Eventos Críticos	E.08 – Enchentes e estiagem	Frequência anual de eventos de inundação ou alagamento	no de dias/ano	CBH/ Defesa Civil
		Proporção de postos pluviométricos de monitoramento com o total do semestre seco (abr/set) abaixo da média	%	DAEE/ CTH

764

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



capvape

Carlos Alberto Latorge E. Vasconcelos Zangarini
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Quadro 236 – Indicadores de IMPACTO

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
Saúde pública e ecossistemas	I.01 – Doenças de veiculação hídrica	Incidência anual de diarreias agudas	nº de casos/1.000 hab.ano	CVE/Datasus/Seade
		Incidência anual de esquistossomose autóctone		
		Incidência anual de leptospirose		
		Quantidade anual de óbitos decorrentes de doenças de veiculação hídrica		
	I.02 – Danos à vida aquática	Ocorrência anual de eventos de mortandade de peixes	nº de eventos/ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EA/CI)
Ocorrência anual de eventos de proliferação abundante de algas	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
Uso da água	I.03 – Interrupção de fornecimento	Frequência anual de eventos de interrupção do abastecimento por problemas de disponibilidade de água	hab.dias/ano	Concessionárias/CBHs/Seade
		Frequência anual de eventos de interrupção do abastecimento por problemas de qualidade da água		
		População anual submetida a cortes no fornecimento de água tratada		
	I.04 – Conflitos na exploração e uso da água	Quantidade de situações de conflito de extração ou uso das águas superficiais, subterrâneas e litôrneas, por tipo	no	CBHs
		Quantidade de sistemas de transposição de bacia		
Finanças públicas	I.05 – Restrições à balneabilidade em praias e reservatórios	Frequência anual de dias com balneabilidade classificada como Imprópria em praias monitoradas	nº de dias/ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQ)
	I.06 – Despesas com saúde pública devido a doenças de veiculação hídrica	Montante gasto com saúde pública em unidade monetária por ano	R\$/ano	Datasus

Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto List
 Prefeito Municipal

Jorge E. Mascarellas Zangarini
 Assessor Jurídico

Quadro 236 – Indicadores de IMPACTO

Tema	Nome	Indicador	Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
	1.07 – Custos de tratamento de água	Montante gasto com tratamento de água para abastecimento público em relação ao volume total tratado		R\$/m³	Concessionárias/Sistemas autônomos

766

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá 2010 a 2020
Como responsável do Sub-Comitê Entomológico, o Sr. Carlos Alberto Listi, Presidente do Sub-Comitê, informa que o presente documento foi elaborado e assinado digitalmente pelo Sr. Carlos Alberto Listi, Presidente do Sub-Comitê, em 15/07/2018.

Quadro 237 – Indicadores de RESPOSTA

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
Controle de poluição	R.01 – Coleta e disposição de resíduos sólidos	Proporção de domicílios com coleta de resíduos sólidos	%	CBH/COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
		Proporção de resíduos sólidos coletados dispostos em aterro sanitário em relação ao total disposto		COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CL)
		Proporção de aterros sanitários com IQR considerado Adequado	ton/ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQI)/Seade
	Quantidade anual de resíduos sólidos industriais com destinação final autorizada	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	R. 02 – Coleta e tratamento de efluentes	Cobertura da coleta de esgoto	%	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Proporção de volume de esgoto tratado in situ em relação ao volume total produzido	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
Monitoramento das águas	R.03– Remediação de áreas contaminadas	Proporção de esgoto coletado tratado em ETE, em relação ao total coletado	%	CBH/COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
		Proporção de áreas remediadas em relação ao total de áreas contaminadas		COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CL)
	R.04 – Controle de cargas com produtos químicos	Quantidade anual de licenças emitidas de cargas perigosas	nº/ano	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Quantidade anual de atendimentos a emergências	DAEE/CTH			
R.05 – Abrangência do monitoramento	Densidade da rede de monitoramento hidrológico	Estação/km²	DAEE/CTH	

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Listi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707
767

Quadro 237 – Indicadores de RESPOSTA (cont.)

Tema	Nome	Indicador Grandeza/Parâmetro	Unidade de medida	Fonte de dados
		Densidade da rede de monitoramento da qualidade de água superficial	Ponto/km ²	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (EEQI)
		Densidade da rede de monitoramento dos níveis da água subterrânea	Ponto/km ²	DAEE/CTH
		Densidade da rede de monitoramento da qualidade de água subterrânea	Ponto/km ²	DAEE/COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESSS)
Controle da exploração e uso da água	R. 06 – Outorga de uso da água	Proporção de outorgas em relação ao total estimado de explorações	%	DAEE
		Vazão total outorgada para captações superficiais existentes	m ³ /h	
		Vazão total outorgada para captações subterrâneas existentes		
		Vazão total outorgada para outras interferências em cursos d'água		
		Proporção da vazão total outorgada em relação à disponibilidade do 50% do $Q_{7,10}$	%	
		Proporção da vazão total outorgada em relação à disponibilidade do 70% do $Q_{médio}$	%	
	R.07- Fiscalização de uso da água	Quantidade anual de autuações de uso irregular de águas	n/ano	
Infraestrutura de abastecimento	R.08 – Melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água	Quantidade anual de distritos onde foram realizadas melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água	n/ano	IBGE
Controle de erosão e assoreamento	R.09 – Recuperação de áreas degradadas	Área revegetada de mata ciliar, por ano	km ² /ano	CBH (D)
		Proporção de áreas com boçorocas recuperadas	%	CBH
	R 10 – Áreas protegidas	Unidades de conservação implantadas	nº	SMA
		Área total de unidades de conservação, por tipo	km ² ou ha	
Gestão integrada e compartilhamento das águas	R. 11 – Metas do PERH atingidas	Proporção de metas do PERH atingidas (Anexo I)	%	CRH / CBH

768

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge B. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707



11.4.3. Indicadores Ambientais

Do ponto de vista dos indicadores diretamente relacionados à proteção ambiental, especialmente associados à preservação e conservação de recursos florestais, áreas verdes e da biodiversidade, destacam-se alguns já consagrados em estudos, planos e projetos públicos ou privados que incluem, por exemplo, total de áreas protegidas (medidas em km², hectare, número de Unidades de Conservação criadas, etc.), índices de cobertura vegetal ou área verde por habitante, situação do uso e ocupação do solo, índices de desmatamento, indicadores de biodiversidade (ocorrência de espécies, fitossociologia, etc.), áreas reflorestadas e/ou plantio de mudas (mensuradas em km², ha ou na através do número e tipologia de espécies plantadas), recuperação de áreas degradadas, entre outros.

Mais recentemente, dada a importância e influência dessas áreas verdes nas mudanças climáticas planetárias, alguns indicadores assumiram grande relevância, tais como o consumo de carbono pelas florestas (com vistas à obtenção e negociação de créditos de carbono) ou o chamado pagamento por serviços ambientais - PSA³², este último de sensível importância para a proteção das áreas de mananciais estratégicos. A evolução dos valores despendidos no PSA, por habitante, por volume de água produzida, por área, etc. ou o número de propriedades abrangidas também se configura como um dos possíveis indicadores de evolução da proteção ambiental dos mananciais.

Ainda que se possa efetuar a medição e o monitoramento de todos os indicadores citados, há certa parcela de dificuldade na obtenção de dados e informações representativas para muitos deles. Nesse sentido, para as bacias hidrográficas dos rios Piracicaba-Capivari-Jundiá, recomenda-se, numa etapa inicial, a adoção de indicadores facilmente mensuráveis e que possuam dados disponíveis, os quais demonstrem a situação e a evolução da qualidade ambiental na bacia.

Neste caso propõe-se a utilização do índice de áreas reflorestadas e/ou plantio de mudas, o qual deverá indicar o incremento periódico (anual) das áreas verdes, agregando as informações sobre o plantio de espécies nativas ou exóticas que abranjam matas ciliares, florestas, reservas, etc. A informação poderá ser obtida por meio de consulta direta aos órgãos ambientais locais ou à SMA, através de monitoramento por imagem de satélite (conforme o caso) ou, diretamente, com os proprietários de terras, empreendedores, prefeituras, entre outros. Os resultados poderão ser expressos em área incremental plantada (m², km², hectares) ou na forma do número de mudas plantadas, conforme já mencionado.

³² O PSA é um instrumento econômico ambiental utilizado para a proteção de recursos naturais – especialmente os mananciais – cuja finalidade é compensar financeiramente os proprietários de terras, situados na área de influência direta ou na bacia hidrográfica desses mananciais, visando garantir o uso sustentável do solo. Em termos práticos, são efetuados pagamentos periódicos a esses proprietários, que se comprometem a manter usos compatíveis com a preservação ambiental dessas áreas. Na bacia do PCJ, destaca-se o Projeto "Conservador de Águas" do município de Extrema-MG, que através de legislação municipal e de parceria com a Agência Nacional de Águas – ANA e The Nature Conservancy – TNC, implantou o sistema de pagamento por serviços ambientais. Também merecem destaque as experiências da Fundação O Botânico (Projeto Oásis), na região da bacia do Guarapiranga ou da cidade de Nova Lorque, que protege os seus mananciais de abastecimento por meio desse tipo de mecanismo.

Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangemini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707

11.5. Diretrizes para Implementação do Plano de Bacias PCJ

O Plano de Bacias deve ser entendido como um Plano de Trabalho. Os PDCs – Planos de Duração Continuada – que o estruturam devem ser incorporados aos orçamentos anuais e plurianuais da gestão das bacias e as metas estabelecidas devem ser efetivamente perseguidas.

Para a efetivação desse Plano de Trabalho, os gestores dos recursos hídricos da região necessitam avaliar os instrumentos disponíveis e compará-los com os mecanismos necessários de implantação de acompanhamento gerencial do Plano.

Como diretriz para o Plano das bacias PCJ se propõe a criação de uma *Unidade de Acompanhamento do Plano de Bacias PCJ (UAC)*, com o seguinte formato, articulando aspectos técnicos, administrativos e político-institucionais:

Coordenação Executiva

A implementação do Plano deve contar com uma Coordenação Executiva, enquanto instância responsável pela implementação dos Programas e Ações preconizadas no Plano de Bacias PCJ. Por meio desta instância, deve-se identificar e auxiliar a resolução das dificuldades dos executores do Plano e dos tomadores de recursos, monitorando a execução físico-financeira e responsabilizando-se pelas negociações dos arranjos institucionais e parcerias necessárias ao cumprimento de metas de curto, médio e longo prazos. Os recursos anuais da cobrança pelo uso das águas já são de valor que podem sensibilizar parcerias significativas e, até mesmo, programas mais amplos com apoio de financiamentos.

A implementação do Plano também deve se apoiar no desenvolvimento de um programa de comunicação e sensibilização sobre a importância do Plano de Bacias, tanto na região, como perante entidades e órgãos públicos e privados nos Estados de São Paulo e Minas Gerais e no nível nacional.

A Coordenação Executiva da implementação do Plano deve ser igualmente responsável pela apresentação de balanços anuais, informando e analisando o cumprimento de metas e indicando, quando necessário, as propostas de readequação de prioridades e de revisão do Plano, principalmente no que se refere ao Programa de Investimentos.

Dada a natureza das ações propostas pelo Plano de Bacias, disseminadas em toda a região e de responsabilidade de diversos órgãos e instituições, faz-se necessário que a Coordenação Executiva da implementação do Plano assuma a iniciativa de contatar os diferentes órgãos envolvidos e articular as formas e prazos para a execução das ações propostas. É conveniente destacar que o plano de investimento proposto pelo Plano de Bacias PCJ deve, como a primeira tarefa após a sua aprovação pelos Comitês PCJ, ser objeto de um planejamento executivo para a sua implementação e isso requer discussões que possibilitem a inclusão das propostas nos orçamentos e planos de investimentos das instituições, bem como pactuando com os municípios a implantação de programa de ações de uso e ocupação de solo articulado com o Plano de Bacias. Desse modo, pode-se estruturar uma estratégia executiva da implementação do Plano, projetando-se metas anuais, responsabilidades e montantes financeiros alocados.

770

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lis
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zanqarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Durante a preparação desse Plano de Bacias, enfatizou-se a necessidade de se especializarem técnicos para as ações de implementação do plano (negociações institucionais e busca de parcerias e formas de financiamento) e para a operação e o desenvolvimento das ferramentas técnicas necessárias ao suporte do processo de gestão e de negociação com os atores envolvidos e com os movimentos sociais.

Sala de Situação

Já se encontra em fase de estruturação a Sala de Situação. Este conceito de acompanhamento permanente da evolução das condições hidrológicas e ambientais da região deve abranger, também, o desenvolvimento das ferramentas técnicas de apoio à gestão. Cabe, também, o aprimoramento técnico das ferramentas técnicas que foram desenvolvidas no âmbito do presente Plano de Bacias PCJ, relativas às simulações hidrológicas e de qualidade da água e para a identificação das máximas vazões outorgáveis e máximas cargas de DBO₅ assimiláveis pelos corpos d' água nas seções de controle das 37 zonas em que a região do estudo foi dividida.

Propostas de Ações Subsequentes ao Plano

A gestão das Bacias PCJ vai além do Plano de Bacias. O Plano norteia e fornece diretrizes para a ação. Para se evitar que as ações e intervenções propostas se repitam em sucessivos Planos de Bacias sem que se observem avanços significativos, o presente Plano de Bacias contempla a indicação de ações e serviços que podem contribuir de modo significativo para a concretização das prioridades, devidamente selecionadas pela Coordenação Executiva da implementação do Plano.

Assim, propõem-se as seguintes ações prioritárias para a implementação do Plano e para a preparação de novos ciclos de planejamento e de operação da gestão de recursos hídricos

Apoio para implementação do Plano das Bacias PCJ

Finalidade/justificativa:

- Contratação de serviços especializados para atender as competências da Unidade de Coordenação do Plano, a saber:
- Apoio no aperfeiçoamento do modelo computacional para simulação da qualidade e quantidade;
- Promover a implementação do Programas de Investimento: identificar dificuldades, monitorar a execução físico-financeira e desenvolver as ações necessárias para a formalização de parcerias e arranjos institucionais necessários ao cumprimento das metas;
- Desenvolver programa de comunicação e sensibilização do Plano;
- Realizar balanço anual do realizado e sugerir alterações nas prioridades.

Jorge E. Vasconcellos Zangarni
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Estudo de viabilidade de barramentos para aumento das disponibilidades hídricas nas Bacias PCJ, garantindo-se a segurança hídrica na região

Finalidade/Justificativa:

- Realizar estudo completo de viabilidade técnica, econômica, financeira, ambiental e de arranjos institucionais sobre os barramentos considerados prioritários em estudos anteriores, visando avanços na definição sobre a oportunidade de construção de barragens de regularização.
- Atingir detalhamento que permita a tomada de decisões para a fase seguinte, de projeto básico e licitação das obras, ou o seu abandono.

Portanto, o estudo deverá incluir:

1ª fase:

- Revisão dos estudos anteriores e seleção das alternativas para prosseguimento dos estudos;
- Revisão e consolidação dos estudos hidrológicos;
- Levantamentos topográficos e estudos geológico-geotécnicos preliminares;
- Concepção e dimensionamento das obras, incluindo alternativa com e sem geração de energia elétrica;
- Levantamento e cadastro de propriedades e benfeitorias nas áreas inundáveis;
- Estudo dos impactos ambientais e relatório de impactos ambientais;
- Custos das obras, das medidas compensatórias e das desapropriações;
- Análise custo-benefício do(s) empreendimento(s);
- Tomada de decisão para a fase seguinte de estudo.

2ª fase:

- Levantamentos topográficos e estudos geológico-geotécnicos complementares;
- Revisão e adequação da concepção geral das obras e da cotas de inundação;
- Arranjo institucional, com negociações preliminares que indiquem as fontes de recursos e a entidade responsável pela operação da(s) obra(s);
- Riscos inerentes ao(s) empreendimento(s);
- Revisão geral dos custos: investimentos, operação e manutenção;
- Entrada com o licenciamento ambiental e acompanhamento de sua tramitação;
- Providências jurídicas e institucionais necessárias: desapropriação, medidas compensatórias, formalização de acordos e contratos com a entidade responsável pela operação e manutenção, parcerias para a prosseguimento até o Projeto Básico.

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

772

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Diretrizes para estabelecimento de critérios diferenciados para cobrança pelo uso da água e para outorga e licenciamento em áreas críticas.

Finalidade/Justificativa:

- Contratação de serviços especializados para analisar sub-bacias e trechos específicos de rios (zonas) onde, em função do uso atual e cenários futuros, configura-se perspectivas seguras de criticidade em termos de quantidade, qualidade ou quantidade e qualidade das águas e indicação e justificativas de diferenciação de valores de cobrança e de critérios de outorga e licenciamento. Inclui a análise da outorga do Sistema Cantareira e das características hidrológicas do alto Jaguari e alto Atibaia, com e sem as barragens do Sistema Cantareira, visando a sugestão de critérios e valores de cobrança pela reversão das águas que facilitem o processo de negociação da renovação da outorga.

Análise das eficiências das ETEs

Finalidade/Justificativa:

- O modelo de simulação utiliza como um dos dados de entrada a eficiência de 80% na remoção de DBO das plantas de tratamento de esgoto em operação e por ser implantadas, sem uma avaliação de campo sobre a capacidade de remoção destas ETEs. O estudo a ser contratado pretende monitorar as plantas em operação durante o período de um ano, de forma a melhor precisar a eficiência das mesmas.

Situação e potencialidades para a utilização de águas subterrâneas

Finalidade/Justificativa:

- Contratação de serviços especializados para estudar toda ou parte das Bacias PCJ com a finalidade de:
- Identificar, caracterizar técnica e financeiramente (custos operacionais) e disciplinar (propostas a serem feitas aos órgãos de outorga e fiscalização) a situação atual de uso das águas subterrâneas;
 - estudar das possibilidades técnicas, os custos (investimentos e operacionais) e os arranjos institucionais necessários (parcerias, fontes de recursos) para instalação de poços profundos que permitam aumentar as disponibilidades hídricas, principalmente para abastecimento público.

Estudo para estabelecimento de Diretrizes para Renovação da Outorga do Sistema Cantareira

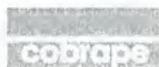
Finalidade/Justificativa:

Contratação de serviços especializados para estabelecimento de Diretrizes para Renovação da Outorga do Sistema Cantareira que acontecerá em 2014 devendo observar:

- a evolução do sistema de recursos hídricos das bacias PCJ e diretrizes deste Plano;

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707/73

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- a manutenção da "segurança hídrica" para o atendimento à população envolvida;
- novos mananciais de abrangência regional para as bacias PCJ conforme abordagem deste Plano;
- medidas compensatórias para garantia do abastecimento das demandas das Bacias PCJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 5-13BA-LNZP-8L2D-47VL

774

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

George E. Vasconcellos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Zpeneo

Esta página foi deixada propositalmente em branco.

[Assinatura]
Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



[Assinatura]
Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.7675

12. CONCLUSÕES

Em 1988 a Constituição Federal define claramente a gestão de recursos hídricos, com a divisão do domínio das águas entre a União, os Estados e o Distrito Federal, e prevê a criação do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

O Estado de São Paulo foi o primeiro a possuir uma política própria para os recursos hídricos sob seu domínio, sendo editada em 1991, a Lei nº7663, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos.

Em janeiro de 1997 foi editada a Lei nº 9.433 – a Lei das Águas, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, regulamentando o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal.

As Políticas de Recursos Hídricos estabelecem como um de seus fundamentos que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, tendo a bacia hidrográfica, a unidade territorial para sua implantação.

As Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí abriga em seu território águas de domínio dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e da União. O gerenciamento dessas águas é feito pelos Comitês Federal e Estaduais, que atuam conjuntamente, aqui denominados Comitês PCJ. Atualmente é composto 60 municípios paulistas e 04 mineiros e tem como objetivo principal fundamentar e orientar a implementação das políticas de recursos hídricos, nas Bacias PCJ.

Este Plano de Bacias, foi contratado inicialmente para o horizonte de planejamento de 12 anos. Diferentemente dos anteriores esse plano teve o ineditismo de elaborar durante a sua construção, a proposta de atualização do enquadramento com metas de qualidade dos corpos d'água a serem alcançadas ou mantidas ao longo do tempo. A elaboração dos trabalhos durante 3 (três) anos, com etapas de discussões, consultas e decisões, passando pelo diagnóstico, prognósticos e proposições para atualização do enquadramento com base nos usos mais exigentes, permeou tanto nos níveis de participação dentro do comitê, através de suas câmaras técnicas como nos seminários e consulta pública com todos os atores envolvidos. Após a etapa de escolha de cenário foram apresentadas as simulações cuja complexidade das ações necessárias, fez com que o horizonte de planejamento fosse estendido para 2035, como prazo final para alcance das metas estabelecidas para a qualidade das águas na bacia. As classes do enquadramento dos corpos d'água foram assim definidas em pacto acordado pela sociedade, indicando as prioridades de uso e as ações necessárias para o alcance das mesmas, após a discussão de diversos cenários e premissas propostas pela consultoria.

Com relação ao aspecto político administrativo o Plano foi elaborado para as Bacias PCJ e, portanto, estabelece um processo de planejamento para águas de domínio dos estados e da União. A não adoção de recortes demonstra uma vontade política da região de continuidade da integração da atuação e ações dos Comitês: Comitê Federal PCJ, Comitê Paulista PCJ e Comitê Mineiro PJ, no processo de planejamento proposto.

O horizonte de longo prazo de planejamento foi definido em compatibilidade com o período de implantação de seus programas e projetos, uma vez que o diagnóstico identificou desconformidades da qualidade das águas em grande parte da bacia, com áreas críticas

776

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

tanto em disponibilidade quanto em quantidade e projeção de acentuado desenvolvimento regional com elevada demanda de água, tanto para o setor urbano, quanto para os setores industrial e rural.

O Plano estabeleceu as metas progressivas obrigatórias, com metas intermediárias em 2014 e 2020 e meta final até 2035, para os principais rios da bacia, voltadas a melhoria da qualidade da água para efetivação do respectivo enquadramento nas classes de uso estabelecidos. Dada a complexidade das ações necessárias para se atingir a qualidade prevista, foi proposto um plano de ações atrelado aos investimentos assegurados até 2020 e ações indicativas até a meta final, prevista para 2035.

O desenvolvimento do presente trabalho traz, entretanto, um significativo avanço. Neste Plano, foi possível identificar claramente perfis regionais diferenciados, o que permitiu a distinção das Bacias PCJ em 3 grandes setores e 37 zonas de planejamento e 225 áreas de contribuição. Tal divisão permitiu uma definição bastante precisa tanto na interpretação dos dados levantados quanto no estabelecimento e priorização das ações necessárias para recuperação e conservação dos recursos hídricos.

Também se destaca o desenvolvimento de um ferramental sem precedentes nas bacias PCJ. Este plano foi construído com base num Sistema de Suporte à Decisão (SSD PCJq) que traz o incremento de simular os parâmetros de qualidade aliado a um programa construtor de cenários. Além de subsídio às presentes discussões, servirá como apoio durante a implementação das ações ora propostas e às atividades futuras de gerenciamento da bacia.

Os elementos do diagnóstico demonstram acentuada carga poluidora orgânica em determinados trechos decorrente, principalmente pelo lançamento de esgotos urbanos, baixa disponibilidade de água e complexidade de usos existentes. O prognóstico escolhido considera a tendência de crescimento em curso para a região com elevada projeção de crescimento urbano e industrial com características de concentração urbana. Nesse contexto o comitê optou por iniciar o processo de melhoria com metas intermediárias para os parâmetros DBO- Demanda Bioquímica de Oxigênio e OD – Oxigênio Dissolvido, uma vez que estão relacionados com o principal problema de poluição que é a carga orgânica de origem doméstica.

Essa metodologia estabelecida no documento deverá ser revista periodicamente, coincidindo com a revisão das metas intermediárias, de forma a promover um processo de planejamento contínuo, subsidiado pelos dados de monitoramento, simulações do modelo de qualidade adotado e análise dos investimentos realizados.

O crescimento das demandas urbanas e industriais no Setor Central das Bacias PCJ poderá exigir o aumento de vazões regularizadas. Para a viabilidade dessa estratégia, o controle de uso e ocupação do solo nos municípios afetados nesses locais torna-se medida fundamental para a execução das obras, assim como para a efetiva gestão de recursos hídricos no âmbito da bacia hidrográfica. O Plano demonstra que a ausência de planejamento para atendimento das demandas de água nessa região poderá comprometer, em curto prazo, o desenvolvimento da região.

Frente à complexidade dos problemas de abastecimento apontados no diagnóstico, o Plano prevê a otimização de recursos para gerenciamento de possível escassez, principalmente na parte central da bacia (região metropolitana de Campinas onde as projeções apontam

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

777
Jorge E. Vasconcelos Zangarin
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

significativa demanda futura de água), assim como na bacia do rio Jundiá. O Plano propõe um enfoque mais integrado e estratégico, que ultrapassa os limites municipais ou microrregionais para garantia de suprimento hídrico com alternativas de curto e longo prazo que deverão ser consideradas no avanço das discussões dos Comitês.

Também para atendimento dessa demanda, a porção de montante das Bacias PCJ foi considerada como "produtora de água" e deve ser priorizada para fins de controle da poluição e ordenamento territorial. Nesse contexto foi destacado a importância do ordenamento territorial dessa região e o avanço dos projetos paulista e mineiro de pagamento dos serviços ambientais.

O Plano também ressalta a importância do Sistema Cantareira que abastece grande parte da população das bacias PCJ e Região Metropolitana de São Paulo. A gestão desse sistema se destaca pela crescente necessidade de articulação dos governos de Minas Gerais, São Paulo e União para estabelecimento de medidas de proteção e conservação, por envolver municípios mineiros e os maiores municípios paulistas, nas áreas dos comitês PCJ e Alto Tietê. Essa é uma questão estratégica no contexto do plano, relevante para o alcance das metas intermediárias de 2014, para avanço dos resultados esperados.

O trabalho apontou pela primeira vez, trechos críticos com déficit de disponibilidade e desconformidades de qualidade frente à proposta de enquadramento assim como as ações necessárias para o atendimento da qualidade desejada. Esses dados são fundamentos imprescindíveis à discussão das outorgas e licenças para novos empreendimentos e renovação desses instrumentos para os empreendimentos existentes na bacia. O Mapa de Zonas e as tabelas de vazões máximas e cargas máximas por zona constituem ferramentas de apoio à outorga e ao licenciamento.

Ressalta-se nesse contexto a necessidade de implantação de medidas restritivas de uso e ocupação urbana, com o objetivo de alcançar as metas estabelecidas para recuperação da qualidade das águas compatíveis com os usos pretendidos nos trechos críticos, uma vez que o município é integrante do sistema de licenciamento ambiental e também do sistema de recursos hídricos.

Na utilização da cobrança pelo uso das águas como instrumento financeiro e de gestão adotado nas bacias do PCJ desde 2006, a partir desse novo plano de bacia, uma das questões importantes a considerar relaciona-se às formas que permitam individualizar e justificar zonas ou conjunto de zonas de maior criticidade (qualidade e ou quantidade), sujeitas à diferenciação de valores.

Considera-se que o Plano de Bacias é sempre uma obra em elaboração. À medida que sistemas de monitoramento e de informações se tornem mais completos, melhores serão as condições de confiabilidade das respostas das ferramentas técnicas de apoio à gestão. Com isso, beneficiam-se os futuros ciclos de planejamento.

Recentemente foi instalada Sala de Situação que se acredita ser o marco para o avanço ao sistema de informações existente na bacia. Essa ferramenta somada à instituição de um gerenciamento específico para a implementação da Unidade de Gestão para acompanhamento do plano possibilitarão criar o ambiente adequado para o aprimoramento do Programa de Efetivação do Enquadramento a partir da negociação, com os diferentes atores envolvidos, dos cronogramas e dos recursos financeiros necessários à efetivação das propostas e das prioridades contidas nos programas elencados.

778

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

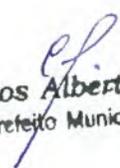
Os Comitês PCJ têm a clareza que este documento não esgota todas as alternativas de ações para o alcance da meta final. Considerando a limitação das informações disponíveis, o processo de evolução tecnológica e os custos das intervenções que seriam necessárias para atingir classes mais restritivas em alguns trechos da bacia, entende-se que serão necessários estudos mais aprofundados para a pactuação da proposta de enquadramento, com destaque aos rios Capivari, Quilombo, trecho final do Ribeirão Jacarezinho em Itatiba, trecho final do Rio Jundiá e rio Piracicaba. Os Comitês PCJ consideram, entretanto, que essa metodologia configura a alma do Plano: desencadear um processo de planejamento contínuo na gestão dos recursos hídricos.

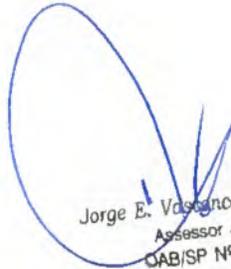
Finalmente o Plano apresenta propostas para sua implementação tidas como necessárias ao aprofundamento do Programa de Efetivação com envolvimento dos mecanismos de disciplinamento de uso e ocupação do solo, de comando-controle e econômicos, envolvendo Ministério Público, gestores e usuários.

As ações necessárias à reversão da escassez hídrica, tanto em quantidade quanto em qualidade apontadas nesse Plano, assim como as metas estabelecidas para garantir o avanço da sustentabilidade nas Bacias PCJ, compatível com o processo de desenvolvimento regional, colocam para os Comitês PCJ o enorme desafio que é avançar no processo de gestão de recursos hídricos, articulado com as instâncias de decisão dos municípios e sistema de gestão ambiental nos seus diferentes níveis. Os Comitês PCJ mais uma vez aceitaram o desafio e entendem que esse é o caminho para o avanço do Sistema.


Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal


 Jorge E. Vasconcellos Zangarini
 Assessor Jurídico
 SAB/SP Nº 252.707

13. BIBLIOGRAFIA

Agência Nacional de Águas – ANA. Cobrança pelo uso nas Bacias PCJ. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/GestaoRecHidricos/CobrancaUso/BaciaPCJ.asp>> Acesso em: jan 2008.

Agência Nacional de Águas, Relação dos dados de captação e lançamento em rios das Bacias PCJ cadastro nacional.

Agência Nacional de Águas - ANA. Nota Técnica nº 018/2005/NGI. ANA, 2005; Disponível em: <http://www.ana.gov.br/GestaoRecHidricos/CobrancaUso/ARQS-Estudos/PCJ/Nota_018-05_NGI-Dominalidades.pdf> Acesso em: jan 2005.

Agência Nacional de Águas – ANA. Nota Técnica nº21/2005/NGI. Documento nº22563 ANA,2005; Disponível em: <http://www.ana.gov.br/GestaoRecHidricos/CobrancaUso/ARQS-Estudos/PCJ/Nota_021-05_NGI-Enquadramento.pdf> Acesso em: jan 2008.

Agência Nacional de Águas – ANA. Programa Produtor de Água, 2009; Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/produagua/>> Acesso em: set 2010. Agência Nacional de Águas – ANA. Relatório de Cobrança pelo Uso da Água. ANA, 2006. Disponível em: <<http://cnarh.ana.gov.br/relatorios/frmRelCobrancaUsuario.aspx?tipo=01%20>>. Acesso em: nov. 2007.

Agência Nacional de Águas - ANA. Resolução nº 399. ANA, 2004; Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/Resolucoes/resolucoes.asp?ano=2004&tipo=ssequencial>>. Acesso em: jan de 2008.

Agência Nacional de Águas - ANA. Resolução Conjunta ANA, DAEE e IGAM nº 499. ANA, 2005. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/Resolucoes/resolucoes.asp?ano=2005&tipo=ssequencial>>. Acesso em: jan 2008.

Agência Nacional de Águas - ANA. I Seminário Internacional do Programa Produtor de Água, agosto de 2009. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/produagua/Eventos/SeminarioInternacionaldocumentos/tabid/740/Default.aspx>>. Acesso em: set. 2010.

Agência Nacional de Águas - ANA. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Legislação); Disponível em: < <http://www.ana.gov.br/cobrancauso/Legislacao.asp> >. Acesso em: set. 2010.

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Estações Hidrométricas Instaladas para atendimento da Resolução nº 396/98. Disponível em: <www.aneel.gov.br/arquivos/PDF/estacoes_01032005.pdf>. Acesso em: set. 2010.

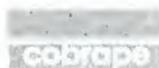
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Dados Estatísticos de Produção de Gás Natural. ANP, 2006. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/petro/dados_estatisticos.asp>. Acesso em nov. 2007.

Agência PCJ – Dados do cadastro de cobrança pelo uso, 2007.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP. Coordenador da Frente de Apoio à Mineração recebe homenagem, 2010. Disponível em:

780

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

<<http://www.al.sp.gov.br/portal/site/Internet/menuitem.4b8fb127603fa4af58783210850041ca/?vqnextoid=f6b3657e439f7110VqnVCM100000590014acRCRD&id=85432ca74a8a8210VqnVCM100000600014ac>>. Acesso em set. 2010.

AZEVEDO NETTO, J. M. Manual de hidráulica / José Martiniano de Azevedo Netto ; colab. Miguel Fernandez y Fernandez, Roberto de Araujo, Acácio Eiji Ito. São Paulo : Edgard Blucher, 1991 669 p. : il.

BARDY, R - Geotecnologias aplicadas à análise espaço temporal do uso e cobertura da terra e qualidade da água do Reservatório de Barra Bonita, SP, como suporte à gestão de Recursos Hídricos. Dissertação de Doutorado; USP - Escola de Engenharia de São Carlos - Ciências da Engenharia Ambiental; 2004.

BERTONI, J., LOMBARDI NETO, F. Conservação do solo. São Paulo: Ícone, 1990. 355p.

BRAGA, R. A. P. - Avaliação dos instrumentos de políticas públicas na conservação integrada de florestas e águas, com estudo de caso na Bacia do Corumbataí/SP. Dissertação de Doutorado; Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (USP); São Carlos; 2005.

Câmara Municipal de Piracicaba. Dados gerais sobre o município. Disponível em: <<http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br>>. Acesso em: nov 2007.

Câmara Municipal de São Paulo. Seminário: O Sistema Cantareira e o Abastecimento de Água na Região Metropolitana de São Paulo, 2007.

Carolo, Fabiana. Outorga de direito de uso de recursos hídricos: Instrumento para o Desenvolvimento Sustentável? Estudo das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Dissertação de Mestrado. Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, 2007.

CASAGRANDE, C.A. - Diagnóstico ambiental e análise temporal da adequabilidade do uso e cobertura do solo na bacia do Ribeirão dos Marins, em Piracicaba (SP). Dissertação de Mestrado; Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ) da Universidade de São Paulo (USP); Piracicaba; 2005.

Centro Tecnológico da Fundação Paulista - CETEC. "Relatório de Situação dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, 1999", Lins, 2000. Disponível em: <<http://www.comitePCJ.sp.gov.br/comitesPCJ.htm>> Acesso em: out 2007.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2007. Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br/Aqua/rios/relatorios.asp>> Acesso em: nov. 2007.

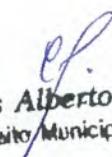
CHRISTOFOLETTI, A. Geomorfologia fluvial. São Paulo: Edgard Blucher, 1981. Volume I – O Canal Fluvial. 313 p.

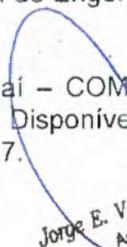
COLLARES, E. G. Avaliação de Alterações em Redes de Drenagem de Microbacias como Subsídio ao Zoneamento Geoambiental de Bacias Hidrográficas: Aplicação na Bacia Hidrográfica do rio Capivari - SP. Dissertação de Doutorado, USP - Escola de Engenharia de São Carlos - Geotecnia; 2000.

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. Quadro de Legislações Vigentes. COMITEPCJ, 2007. Disponível em <<http://www.comitePCJ.sp.gov.br/comitesPCJ.htm>>. Acesso em: nov. 2007.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal


Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. Relatório de qualidade das águas interiores do estado de São Paulo 2006 / CETESB. São Paulo: 2007.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Relatório de Qualidade de Águas Subterrâneas – 2004-2006. São Paulo: CETESB, 2007; Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/relatorios.asp> Acesso em nov. 2008.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Inventário dos resíduos sólidos domiciliares 2006. São Paulo, SMA, 2007. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/relatorios.asp> Acesso em nov. 2007.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB Relatório de qualidade das águas interiores do estado de São Paulo 2007 / CETESB, 2008. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/Aqua/rios/publicacoes.asp> Acesso em agosto de 2008.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB - Relação de áreas contaminadas do Estado de São Paulo – Disponível em: http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/areas_contaminadas/relacao_areas.asp Acesso em Novembro de 2007.

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB. Relatório de estabelecimento de valores orientadores para solos e águas subterrâneas no Estado de São Paulo. São Paulo, 2001; Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/Solo/relatorios.asp> Acesso em nov. 2007.

Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (COBRAPE) Relatório para Identificação – Programa de Investimentos para Recuperação de Proteção das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari, 1992.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Dados Gerais de abastecimento. Disponível em: <http://www.sabesp.com.br>. Acesso em nov. 2007.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Investimentos e obras previstas para os municípios da bacia PCJ - Período 2007- 2012. Unidade de Negócio Norte. 2007.

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Resolução Nº 357/2005 - Data da legislação: 17/03/2005 - Publicação DOU: 18/03/2005; Disponível em: <http://www.comitePCJ.sp.gov.br/comitesPCJ.htm> Acesso em: nov 2007.

Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH. Legislação Estadual de São Paulo. Disponível em: <http://www.cnrh-srh.gov.br>. Acesso em: nov. 2007.

CONSÓRCIO NJS Consultants, Kokusai Kogyo, Cobrape, Modelo Matemático para as Bacias do Alto e Médio Tietê na Região Metropolitana de São Paulo, Brasil, proposta técnica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS PCJ – Diagnóstico Regional Informativo: Resíduos Sólidos – Gráficos, comparativos e análises. Americana, 2007. Disponível em: http://www.agua.org.br/Html/saneamento/Diagnostico_comparativos_residuos.pdf Acesso em: jan 2008.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS PCJ – Diagnóstico Regional Informativo: Resíduos Sólidos – Diagnóstico dos Municípios. Americana, 2007. Disponível em: http://www.agua.org.br/Html/saneamento/Diagnostico_relatorio_municipios_residuos.pdf . Acesso em: jan 2008.

782

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - 2007
com proposta de atualização do Enquadramento das Bacias - Plano de Investimento
para Estabelecimento de Saneamento das Bacias - 2009

Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE. Usuários sujeitos à cobrança pelo uso de água nos comitês PCJ. Disponível em: <<http://www.dae.sp.gov.br/cgi-bin/Carrega.exe?arq=cobranca/valor2007.htm>>. Acesso em: jan. 2008.

Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE. Legislação Estadual do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.dae.sp.gov.br>>. Acesso em: nov. 2007.

Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE. Outorga e Fiscalização. DAEE, 2005/2006. Disponível em: <<http://www.dae.sp.gov.br/outorgaefiscalizacao/index.htm>>. Acesso em: nov. 2007.

Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE. Cadastro de cobrança. Disponível em: <<http://www.dae.sp.gov.br/cgi-bin/Carrega.exe?arq=cobranca/index.htm>>.

Departamento de Água e Energia Elétrica de São Paulo – DAEE. Coletânea de Projetos de Água e Esgoto – Anexo do Edital da Proposta Macrometrópole, 2008.

DRENATEC. Cadastro Estadual dos Recursos Hídricos na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), 2007.

ENGEORPS – Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia do Ribeirão Quilombo, Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras/DAEE/CBH-PCJ, janeiro de 2002.

ENGEORPS /JMR – Plano Estadual de Recursos Hídricos 2004-2007, Estado de São Paulo - Secretaria da Energia, Recursos Hídricos e Saneamento/DAEE, 2005.

ENGEORPS – Corpo de Engenheiros Consultores LTDA. Modernização da Refinaria de Paulínia – REPLAN - Programas de Ações no Âmbito dos Comitês PCJ Relatório Técnico Preliminar 2, Setembro/2008.

Estado de São Paulo – SP. Lei Estadual nº118, de 29 de junho de 1973. Autoriza a Constituição de uma sociedade por ações, sob denominações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle da Poluição das Águas – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e da outras providências; Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/legislacao/estadual/leis/leis.asp>> Acesso em novembro de 2008.

FIGUEIREDO-FERRAZ-COPLASA– Programa de Investimentos para Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras/CBH-PCJ, 1999.

FORNASARI FILHO et al. Alterações no Meio Físico Decorrentes de Obras de Engenharia. São Paulo: IPT, 1992.

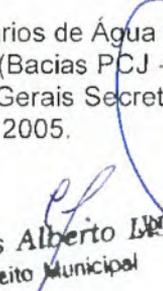
Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – SSD – Piracicaba – Manual, Escola Politécnica da USP, 2005.

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO Cadastro de Usuários de Água porção mineira das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ - parte mineira) Plano de Investimento - Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Versão Final, 2005.

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO Cadastro de Usuários de Água porção mineira das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ - parte mineira) Relatório de Mobilização Social- Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Versão Final, 2005.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto Lange E. Vasconcelos Zangariini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707 783
Prefeito Municipal

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO Cadastro de Usuários de Água porção mineira das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ - parte mineira) Relatório do treinamento de técnicos municipais- Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Versão Final, 2005.

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO Cadastro de Usuários de Água porção mineira das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ - parte mineira) Usuários de Água das Bacias PCJ – Parte Mineira Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 2005.

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO Cadastro de Usuários de Água porção mineira das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ - parte mineira) Cadastro de Usuários de Água - Relatório de Planejamento- Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 2005.

GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO Cadastro de Usuários de Água porção mineira das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ - parte mineira) Cadastro de Usuários de Água - Relatório do Cadastro - Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, 2005.

Golfari, Lamberto. Zoneamento ecológico do Estado de Minas Gerais para reflorestamento Belo Horizonte: Centro de Pesquisa Florestal da Região do Cerrado, 1975.

Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE), Diretoria de Recursos Hídricos Plano Estadual de Recursos Hídricos 2004-2007.

Governo Federal. Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), 2007-2010.

GUERRA, A.J.T; CUNHA, S.B. (orgs). Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

GV Consult, Relatório de Alternativas de Arranjo Institucional, 1998.

Hidroplan, Plano Integrado de Aproveitamento e Controle dos Recursos Hídricos das Bacias Alto do Tietê, Piracicaba e Baixada Santista- Plano Integrado Síntese, 1995.

Hiplan - Cadastro de Irrigantes das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, Relatório Final, Volume 1, Agosto 2004.

Hirata, R. C. A.; Bastos, C.; Roha, G. (Coord.). Mapeamento da Vulnerabilidade e risco de poluição das águas subterrâneas do Estado de São Paulo. São Paulo: IG-SMA/COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO/ DAEE, 1997. 2 v;

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo experimental de Brasília: população e habitação. Rio de Janeiro: Comissão Censitária Nacional, 1959.

Instituto Florestal – IF. Cobertura vegetal nativa no estado de São Paulo , 2009

Instituto Geológico – IG. Mapeamento da vulnerabilidade e risco de contaminação das águas subterrâneas no Estado de São Paulo / Instituto Geológico, COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DAEE, Secretaria de Estado do Meio Ambiente; coordenado por Ricardo Cesar Aoki Hirata, Carai Ribeiro de Assis Bastos, Gerencio Albuquerque Rocha. - São Paulo: Instituto Geológico: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1997.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM. Legislação do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.igam.mg.gov.br>>. Acesso em: nov. 2007.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT. Divisão de Minas e Geologia Aplicada. Mapa geomorfológico do estado de São Paulo. São Paulo: IPT.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT. Divisão de Minas e Geologia Aplicada. Mapa geológico do Estado de São Paulo. São Paulo: IPT.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT. Mapa de Ocorrências de Erosão por ravinas e boçorocas e Produção Mineral. São Paulo – IPT,1991.

IRRIGART – Eng. & Cons. Rec. Hid. e M. Ambiente Ltda. Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Piracicaba – 2002 a 2003. Piracicaba, 2005. Disponível em: <<http://www.comitePCJ.sp.gov.br/comitesPCJ.htm>>. Acesso em: set 2007.

IRRIGART – Eng. & Cons. Rec. Hid. e M. Ambiente Ltda. Relatório de Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Piracicaba – 2004 a 2006. Piracicaba: FEHIDRO/PCJ/CBJ-PCJ, 2007.

KRONKA, F. J. N – Instituto Florestal – IF .Inventário Florestal da Vegetação Natural do Estado de São Paulo. 1. ed. São Paulo: Imprensa Oficial, 2005. v. 1. 200 p.

LABADIE, J. W., Program MODSIM, river basin network flow model for the microcomputer, Department of Civil Engineering, Colorado State University, Fort Collins, 1988.

LABADIE, J. W., MODSIM: river basin network flow model for conjunctive stream-aquifer management, Program user manual and documentation, Department of Civil Engineering, Colorado State University, Fort Collins, 1995.

LabSid, Escola Politécnica da USP – Acquanet: Modelo para Alocação de Água em Sistemas Complexos de Recursos Hídricos - Manual do Usuário, Laboratório de Sistemas de Suporte à decisão –, 2002.

LEITE, M. A. – Análise do aporte, da taxa de sedimentação e da concentração de metais na água, plâncton e sedimento do reservatório de Salto Grande, Americana - SP. Dissertação de Doutorado, USP - Escola de Engenharia de São Carlos - Ciências da Engenharia Ambiental; 2002.

LOPES, M.F.C. Condições de ocorrência de água subterrânea nas bacias dos rios Piracicaba e Capivari. Campinas: 1994. 83 p. Dissertação (Mestrado em Recursos Hídricos e Saneamento) - Faculdade de Engenharia civil da Universidade de Campinas, 1994.

LUCA, Márcia Martins Mendes. Demonstração do valor adicionado: do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB. São Paulo: Atlas, 1998.

MACIEL Jr, P., Zoneamento das Águas, 2000 IGAM.

Marcon, G. – Avaliação da Política Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Dissertação de Doutorado do USP - Faculdade de Saúde Pública - Saúde Ambiental; 2005.

Ministério do Meio Ambiente –MMA. Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH. Resolução nº52/05. Disponível em: <<http://www.cnrh-srh.gov.br>>. Acesso em: nov. 2008.

Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 289.707

MONTICELI, J.J.; MARTINS, J.P.S. A Luta Pela Água Nas Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari. Ed EME, 1993.

MORLEY, Michael F. The value added statement in Britain. The accounting review, p. 618-19. V.LIV, nº3, julho 1979.

MORTATTI, J. Erosão na Amazônia: processos, modelos e balanço. Piracicaba, 1995. 155p. Tese (livre docência) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – Universidade de São Paulo.

NEVES, M.A. – Análise integrada aplicada à exploração de água subterrânea na Bacia do rio Jundiá (SP). Dissertação de Doutorado; UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas (IGCE) - Campus Rio Claro; 2005.

NIMER, Edmon. Climatologia do Brasil. Rio de Janeiro: Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Diretoria de Geociências, Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. 2 ed. 1989.

OLIVEIRA, J.R.G. - Reflexões sobre a água: uma contribuição ao CBH-PCJ. Dissertação de Pós-Graduação; Faculdade de Direito de Ituí; 2003.

OLIVEIRA, et al., Mapa pedológico do Estado de São Paulo : legenda expandida. Campinas/Rio de Janeiro: Instituto Agrônomo/Embrapa, 1999.

PAULÍNIA NEWS - Seminário busca soluções para déficit habitacional – 2007. Disponível em: < <http://www.paulinianews.com.br/?pg=noticia&id=3516>>. Acesso em: set 2010

PORTO, R. L. et al. Sistema de suporte a decisão para análise de sistemas de recursos hídricos. In: Métodos Numéricos em Recursos Hídricos 6. Org. por da Silva, R. C. V., ABRH, ed. UFRGS, Porto Alegre - RS, 2003. pp. 93 – 240p.

Prefeitura da Estância de Atibaia/CBH-PCJ (Proesp) – Plano Diretor para Recomposição Vegetal Visando a Produção de Águas nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, maio de 2005.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá Matriz Planilha Volume Único, 2004.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá Relatório de Atividades – R1(Volume Único), 2003.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá Relatório 2 (R-2 - Volume Único), 2004.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de

786

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Plan de Bacia Hidrográfic dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (2003-2030)
Propostas de duplicação de Equipamento de Tratamento de Água
Estudo de Implantação dos Centros de Tratamento de Água

Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá Relatório 3 (R-3 - Volume Único), 2004.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá Relatório 4 (R-4 - Volume Único), 2004.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Relatório Final (Volume I), 2005.

PROESP Engenharia Ltda - Prefeitura Municipal de Atibaia/Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – COMITEPCJ. CBH-PCJ Grupo Técnico de Planejamento – GT-PL Plano Diretor para Recomposição Florestal Visando a Produção de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá Projeto Piloto (Volume II), 2005.

ROBALLO, R. M.S – Produção e Disseminação da Informação Ambiental diante da AGENDA 21: Um Estudo do Sistema de Informação das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Dissertação de Mestrado. PUC-Campinas - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - Centro de Ciências Sociais Aplicadas; 2003.

ROBERTO, A. N. – Modelos de Rede de Fluxo para Alocação da Água entre Múltiplos Usos em uma Bacia Hidrográfica, Dissertação de Mestrado, Escola Politécnica da USP, 2002.

ROCHA, G. (Coord.). Mapa de águas subterrâneas do Estado de São Paulo. São Paulo: DAEE/ IG-SMA/ IPT/ CPRM, 2005.

ROSSETTI, José Paschoal. Introdução à economia. 7 ed. São Paulo: Atlas, 1978.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos Estado do Rio de Janeiro, 16º Workshop Organismos de Bacias Hidrográficas, 2002.

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SAA. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP. Programa Melhor Caminho. Disponível em: <http://www.codasp.sp.gov.br/prod_melcam.asp>. Acesso em: jan. 2008.

Secretaria do Meio Ambiente – SMA. Programa Município Verde. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/municipioverde/default.asp>>. Acesso em: jan. 2008.

Secretaria do Meio Ambiente – SMA. Áreas de Proteção Ambiental do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/apas/apa.htm>>. Acesso em: nov. 2007.

Secretaria do Meio Ambiente – SMA; Instituto Florestal – IF. Divisão de Florestas e Estações Experimentais. Disponível em: <<http://www.iflorestsp.br>>. Acesso em: nov 2007.

Secretaria do Meio Ambiente – SMA, Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Fundação Florestal, Departamento de Estradas de Rodagem. Entre Serras e Águas: Plano de Desenvolvimento Sustentável para a Área de Influência da Duplicação da Rodovia Fernão Dias. 1998.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-13DB-MN21-8JBV-F-76

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.709/7

Secretaria dos transportes/ DERSA Governo do Estado de São Paulo, PDDT VIVO – 2000/2020 – Plano diretor de desenvolvimento de transporte-Relatório executivo, 20??.

SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, 2004 – 2007. Disponível em: <<http://www.comitePCJ.sp.gov.br/comitesPCJ.htm>> Acesso em: set 2007.

SIMONSEN, M. H. Nova economia brasileira. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1975.

Sistema de Informações Florestais do Estado de São Paulo – SIFESP. Quantificação da vegetação Natural Remanescente Para os Municípios do Estado de São Paulo - Legenda IBGE – RADAM, 2009

Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação) – SEADE. Anuário Estatístico do Estado de São Paulo. Fundação SEADE, 2003.

Sistema Estadual de Análise de Dados (Fundação) - SEADE. Banco de Dados de Informações dos Municípios Paulistas. São Paulo: Departamento Gráfico da Fundação SEADE, 2004.

TARDY, Y. Erosion. Encyclopaedia Universalis, v.8, p.615-627, 1990.

TEIXEIRA, C. A., Gerenciamento Integrado de Quantidade e Qualidade de Água. Tese (Doutorado) - Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária. São Paulo, 2004.

TRICART, J. Principes et méthodes de geomorphologie. Paris: Masson Ed., 1965, 201p.

TUCCI, C.E.M. (1993) Hidrologia – Ciência e Aplicação, Porto Alegre, Ed. da Universidade, ABRH, EDUSP, 1993.

VON SPERLING, M. Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias Volume 1 - Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos, 3ª Edição. – Ed UFMG (publicação do DESA), 2005.

VON SPERLING, M. Princípios básicos do tratamento de esgotos, volume 2 – Princípios Básicos do Tratamento de Esgotos, Ed. UFMG (publicação do DESA), 1996.

VON SPERLING, M. Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias Volume 3 - Lagoas de estabilização, Editora UFMG (publicação do DESA), 1996.

WARD, A. D. e ELLIOT, W. J. Environmental Hidrology. New York: Lewis Publishers, 1995.

WHATELEY, M.; CUNHA, P. Cantareira 2006: Um olhar sobre o maior manancial de água da Região Metropolitana de São Paulo; Resultados do Diagnóstico Socioambiental Participativo do Sistema Cantareira. São Paulo, Instituto Socioambiental, 2007.

788

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
de Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO VI

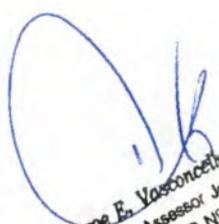
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

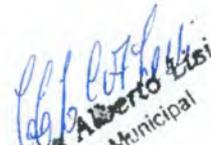
MUNICÍPIO DE SALTINHO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tee.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-13DB-MN21-8JBV-7F76


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7


CAPIVARI - JUNDIAI
RJ - JURÍDICO


Jorge E. Vasconcelos Zanganini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTES: Estado de São Paulo e Município de Saltinho
CONTRATADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Saltinho

ADVOGADO(S) _____ / _____ Nº _____ OAB: _____
(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Saltinho, 06 de Julho de 2018.

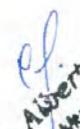
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi
Cargo: Prefeito
CPF: 048 688 086 50 RG: 16 658 894-5
Data de Nascimento: 28/09/64
Endereço residencial completo: Rua: Todos os Santos 998
E-mail institucional: Carlos GabineteSaltinho@terra.com.br
E-mail pessoal: carlosalisi@terra.com.br
Telefone(s): 19-34391127 - 34397800 - 19 999489296


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-13DB-MIN21-8JUV-7F76

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE (GOVERNADOR):**Nome: MARCIO LUIZ FRANÇA GOMESCargo: GOVERNADORCPF: 047.510.688-14 RG: 14.950.859-1Data de Nascimento: 23/06/1963Endereço residencial completo: Avenida Morumbi, 4500 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP 05650-905E-mail institucional: marciofranca@sp.gov.brE-mail pessoal: franca40@uol.com.brTelefone(s): (11) 2193-8118 e (11) 2193-8986

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (PREFEITO):Nome: CARLOS ALBERTO LISICargo: PREFEITO MUNICIPALCPF: 048.688.088-50 RG: 16.658.894-5 SSP/SPData de Nascimento: 28/09/1964Endereço residencial completo: Rua Todos os Santos, 998 - Centro - Saltinho/SP - CEP: 13440-000E-mail institucional gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.brE-mail pessoal: carloslisi@terra.com.brTelefone(s): (19) 3439-7800 ou 3439-7801

Assinatura: _____

**Pelo CONTRATADA:**Nome: KARLA BERTOCCO TRINDADECargo: DIRETORA-PRESIDENTECPF: 260.211.228-36 RG: 13.205.097-3Data de Nascimento: 20/11/1976Endereço Residencial: Av. Higienópolis, 1048 - Apto 35 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01238-000E-mail institucional: kbertocco@sabesp.com.brE-mail pessoal: kbertocco@gmail.com.brTelefone(s): (11) 3388-8628 - Celular (11) 96441-2183

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: JOÃO CÉSAR QUEIROZ PRADOCargo: DIRETOR DE SISTEMAS REGIONAISCPF: 035.505.338-10 RG: 10.655.051-2Data de Nascimento: 23/08/1962Endereço Residencial: Rua Frederico Ozanam, 30 - Apto 232B - José Menino - Santos/SPE-mail institucional: jcprado@sabesp.com.brE-mail pessoal: jcprado1962@hotmail.comTelefone(s): (11) 3388-8202 - Celular (11) 98586-4982

Assinatura: _____

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO VII

INDICADORES DE DESEMPENHO

MUNICÍPIO DE SALTINHO

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Anexo VII – Indicadores de Desempenho – Município de Saltilho

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

I. INDICADORES DE NÍVEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Índice de cobertura dos domicílios com rede de abastecimento de água

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de abastecimento de água.

Unidade de medida: porcentagem

Frequência: anual

Fórmula de Cálculo:
$$ICA = \frac{(\text{EcoCadResAtÁgua} + \text{DomDispÁgua})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

onde:

ICA – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de abastecimento de água (%);

EcoCadResAtÁgua – economias cadastradas residenciais ativas de água (un);

DomDispÁgua – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de abastecimento (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela Sabesp na área de atendimento definida no Anexo I (un).

2. Índice de cobertura dos domicílios com rede de coleta de esgoto

Objetivo: medir o percentual de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema público de coleta de esgotos

Unidade de medida: porcentagem

Frequência: anual

Fórmula de Cálculo:
$$ICE = \frac{(\text{EcoCadResAtEsg} + \text{DomDispEsgoto})}{\text{DomAtend}} \times 100$$

onde:

ICE – índice de cobertura dos domicílios com rede pública de coleta de esgotos (%);

EcoCadResAtEsg – economias cadastradas residenciais ativas de esgoto (un);

DomDispEsgoto – domicílios não conectados, mas com disponibilidade de atendimento por rede pública de coleta (un);

DomAtend – domicílios a serem atendidos pela Sabesp na área de atendimento definida no Anexo I (un).

Anexo VII – Indicadores de Desempenho – Município de Saltinho

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio: Capivari/Jundiaí - F
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

3. Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Objetivo:	medir o percentual de economias com coleta de esgoto que são conectadas ao tratamento
Unidade de medida:	porcentagem
Freqüência:	anual
Fórmula de Cálculo:	$IEC = \frac{\text{EconCadAtEsgTrat}}{\text{EconCadAtEsg}} \times 100$

onde:

IEC - Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto- (%)

EconCadAtEsgTrat - economias cadastradas ativas de esgoto conectadas ao tratamento (un);

EconCadAtEsg - economias cadastradas ativas de esgoto (un).

II. INDICADORES DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA OPERAÇÃO**4. Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição**

Objetivo:	medir as perdas totais por ligação na rede de distribuição de água
Unidade de medida:	L / ligação x dia
Freqüência:	anual
Fórmula de Cálculo:	$IPDt = \frac{[VD - (VCM + VCANCD)]}{NLA \text{ med}} \times \frac{1000}{Ndia}$

onde:

IPDt - Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição (L / lig x dia);

VD - Volume Disponibilizado à Distribuição (m³/ano);

VCM - Volume de Consumo Medido ou Estimado (m³/ano);

VCANCD - Volume de consumo autorizado não comercializado na distribuição (relativo aos usos operacionais, emergenciais, públicos, próprios e sociais (m³/ano);

NLA med - Quantidade média de ligações ativas (média aritmética de 12 meses) (un);

Ndia - Número de dias no ano.

Anexo VII - Indicadores de Desempenho - Município de Saltinho

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 850647



Jorge E. Vasconcelos Zingani
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO VIII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

MUNICÍPIO DE SALTINHO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-13DB-MN21-8JBV-7F76


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – Infrações e Penalidades

Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas

Município de Saltinho

Este **ANEXO** integra o CONTRATO supra, regulamentando e quantificando, em ato conjunto entre **ESTADO e MUNICÍPIO**, o procedimento sancionatório e a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento total ou parcial do CONTRATO.

Os atos e procedimentos administrativos voltados à apuração e aplicação das sanções previstas neste **ANEXO** e no CONTRATO observarão as normas da Lei Estadual n.º 10.177/98, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Capítulo 1 – Das Sanções Administrativas

Cláusula 1ª. Em caso de inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, a SABESP estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos deste anexo.

Cláusula 2ª. Os procedimentos administrativos sancionatórios, voltados à apuração de descumprimento do CONTRATO, de seus Anexos, ou de norma técnica, econômica ou social da ARSESP serão conduzidos pela Agência Reguladora, a qual também será responsável pela decisão e pela aplicação das penalidades deles decorrentes, garantindo-se às PARTES o direito à ampla defesa e ao contraditório durante todo o procedimento.

Cláusula 3ª. ARSESP poderá aplicar as seguintes sanções, conforme gravidade da infração:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - R.1
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vitorino Zangheri
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.897
Nota Aprovada PGE - Voto nº 171/2016

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º – Para a fixação das penalidades e dos valores das multas, deverão ser consideradas:

I – a modalidade da infração;

II – a gravidade da infração, segundo sua abrangência, os danos dela resultantes para os usuários e para o serviço;

III – a ocorrência de reincidência.

§ 2º - Na hipótese de prática concomitante de mais de uma infração, as penalidades correspondentes a cada uma delas poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente.

§ 3º - As sanções serão aplicadas de forma a permitir sua individualização em relação às condutas infracionais praticadas pelas PARTES.

Cláusula 4ª. Considera-se reincidência a prática de conduta idêntica a outra pela qual a PARTE já tenha sido advertida ou multada anteriormente, no âmbito deste mesmo CONTRATO.

§ 1º - A reincidência só se caracterizará se a conduta mencionada no *caput* desta cláusula ocorrer no período de 02 (dois) anos, compreendido entre a publicação da decisão administrativa da ARSESP, da qual não caiba mais recurso, e a data da efetiva notificação da PARTE de instauração do Auto de Infração - AI.

§ 2º - A reincidência não se aplica a conduta discutida em processo administrativo sancionatório ainda em curso na data da publicação da decisão mencionada no § 1º.

§ 3º - Constatada a ocorrência de reincidência, nos termos desta Cláusula, serão observadas as seguintes regras:

1. Em se tratando de infrações penalizadas com multa, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro, a critério da ARSESP.
2. No caso de infrações penalizadas com advertência, a pena poderá ser convertida em multa, a critério da ARSESP.

Cláusula 5ª. A ARSESP definirá em regulamento próprio os valores monetários de cada multa.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 249.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

§ 1º - O valor total das multas aplicadas a cada mês à SABESP, no âmbito deste CONTRATO, não poderá exceder a **1% (um por cento)** do seu faturamento líquido médio mensal, no MUNICÍPIO, no exercício anterior.

§ 2º - O limite supra indicado poderá ser ultrapassado caso a conduta infracional a ser punida seja julgada extremamente grave conforme estabelecido em regulamento da ARSESP, limitando-se o valor a **1 % do faturamento líquido anual** da SABESP no MUNICÍPIO, no exercício anterior.

Cláusula 6ª. O pagamento da multa aplicada não eximirá a SABESP da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem.

Capítulo 2 – Das Condutas Irregulares

Cláusula 7ª. A SABESP estará sujeita à aplicação das sanções acima descritas nos seguintes casos:

- I – Atraso injustificado no cumprimento das regras do CONTRATO ou de seus Anexos,
- II – Inexecução total ou parcial do CONTRATO ou de seus Anexos;
- III – Descumprimento ou inobservância de norma técnica, econômica e social da ARSESP.

Parágrafo único – O grau de gravidade das condutas irregulares será estabelecido pela ARSESP em regulamento específico.

Capítulo 3 - Do Procedimento Prévio Para Apuração de Irregularidades

Cláusula 8ª. A apuração prévia de irregularidades observará as seguintes regras:

I - A constatação de irregularidades dar-se-á em ação fiscalizadora realizada pela ARSESP, que dará ensejo à expedição de Termo de Notificação (TN), emitido em duas vias, sendo que uma via do TN será enviada ao representante legal das PARTES contendo:

- a) nome, endereço e qualificação das PARTES;
- b) descrição dos fatos levantados e as respectivas não conformidades ou irregularidades constatadas;
- c) relatório de fiscalização e laudo de constatação técnica que indiquem os métodos e critérios de aferição utilizados;
- d) recomendações de ações, quando for o caso, que devem ser empreendidas pela SABESP, quando o caso admitir regularização, com seus respectivos prazos de

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge Z. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

implementação;

- e) local e data da lavratura;
- f) identificação do agente fiscalizador e respectiva assinatura.

II – A ARSESP encaminhará ao ESTADO e ao MUNICÍPIO cópias do TN e da documentação que o instruiu, para conhecimento.

III - A PARTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do Termo de Notificação (TN), para se manifestar sobre o seu conteúdo, apresentando os documentos que julgar convenientes, e pronunciando-se sobre as medidas que adotará em razão das recomendações da ARSESP, se houver.

IV - Quando da análise da manifestação apresentada pela PARTE, a ARSESP poderá solicitar o fornecimento de outras informações entendidas como necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos ali relatados, fixando prazo adequado para tanto.

V - A PARTE poderá, justificadamente, solicitar dilação de prazo para apresentação de esclarecimentos e provas técnicas.

VI – Finda a fase de instrução, a ARSESP proferirá decisão acerca do TN, podendo:

1. arquivar o TN, quando a irregularidade apontada não restar confirmada ou se reconhecer a procedência das alegações apresentadas pela PARTE;
2. instituir processo administrativo sancionatório, lavrando o correspondente Auto de Infração AI, nas seguintes hipóteses:
 - a. confirmação da irregularidade;
 - b. inexistência de manifestação da SABESP no prazo estabelecido;
 - c. havendo confirmado e injustificado descumprimento de determinações ou recomendações da ARSESP.

Capítulo 4– Do Processo Administrativo Sancionatório

Cláusula 9ª. O processo administrativo sancionatório somente será instaurado após a prévia comunicação à PARTE por meio de Termo de Notificação (TN), observado o decurso do procedimento fixado no Capítulo 3 deste **ANEXO**.

Cláusula 10. Constatada a efetiva ocorrência de infração contratual ou regulamentar, será instaurado o respectivo procedimento para sua apuração através do Auto de Infração AI, que será iniciado por ato da autoridade competente da ARSESP e lavrado em 02

ANEXO VIII – Infrações e Penalidades – Minuta Aprovada por Resolução da ARSESP nº 252/2017, de 25/07/2017, em conformidade com o SSRH n.º 171/2016

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 250547



Jorge E. Vasconcelos Zangheri
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.207

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

(duas) vias, destinando-se a primeira via à PARTE e a outra à formação do processo administrativo.

Cláusula 11. O processo administrativo sancionatório observará o seguinte procedimento:

I - o Auto de Infração - AI, expedido pela ARSESP, indicará os fatos em que se baseia e as normas ou regras que foram infringidas pela PARTE, bem como mencionará a sanção em tese aplicável, e será instruído com toda a documentação hábil a demonstrar a ocorrência da imputação, de forma a permitir a ampla defesa da PARTE;

II - a PARTE será notificada mediante encaminhamento de uma via do AI, com cópia dos documentos necessários, para, em 15 (quinze) dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretende produzir; pagar a multa em 30 (trinta) dias ou, no caso de advertência, proceder à correção da não conformidade em prazo razoável;

III - caso haja requerimento para produção de provas, a ARSESP apreciará sua pertinência, em despacho motivado;

IV - A defesa será recebida com efeito suspensivo, na parte em que impugnar o Auto de Infração - AI;

IV - A ARSESP poderá enviar uma cópia do AI ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, para ciência.

Cláusula 12. A instrução do Processo Administrativo Sancionatório será realizada na forma dos artigos 63, IV e V da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 1º - No caso de vício ou incorreção do AI, a ARSESP poderá proceder à sua retificação, hipótese em que a PARTE será novamente notificada, reabrindo-se o prazo para defesa e apresentação de documentos, pagamento da multa ou providências, conforme o caso.

§ 2º - Após apresentação da defesa, serão juntadas aos autos as manifestações técnicas dos órgãos competentes da ARSESP e ouvida a Procuradoria Geral do Estado.

§ 3º - Concluída a instrução, o órgão competente da ARSESP emitirá decisão fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias, da qual será cientificada a PARTE por meio de seu representante legal e por publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá mencionar, também, local e horário em que os autos estarão disponíveis para consulta.

Cláusula 13. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final da ARSESP, salvo em relação à PARTE, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Cláusula 14. Da decisão proferida caberá recurso, no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial, na forma e para a autoridade indicada para tanto, pela ARSESP, em regulamento.

Parágrafo único - A PARTE será cientificada da decisão proferida em sede recursal por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

ANEXO VIII - Infrações e Penalidades - Minuta Aprovada P/ Carlos Alberto Zangarini - Processo SSRH n.º 171/2016

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Cláusula 15. Ao final do processo administrativo sancionatório, se confirmada a penalidade aplicada, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

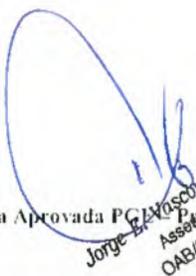
- a) No caso de advertência, anotação nos registros da PARTE junto à ARSESP, para todos os fins e efeitos;
- b) Em se tratando de multa pecuniária, obrigação de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recebimento do AI ou da publicação da decisão final.
- c) O procedimento para o recolhimento das multas será fixado em regulamento, pela ARSESP.

(ATENÇÃO: rubricar todas as folhas)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-13DB-MN21-8JBV-7F76


Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 Negócio Capivari/Jundiaí - F
 Matrícula nº 85054-7




 Jorge Elias
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707
 ANEXO VIII - Infrações e Penalidades - Minuta Aprovada PG 2016
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707
 SSRH n.º 171/2016


Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO IX

ADEQUAÇÃO TARIFÁRIA

MUNICÍPIO DE SALTINHO


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negocio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

ANEXO IX - Plano de Adequação Tarifária

Com base no estudo econômico-financeiro - anexo III do CONTRATO, a partir da data de assinatura deste CONTRATO, haverá a adequação das tarifas do MUNICÍPIO, conforme Quadro 1 abaixo.

As tarifas que integram o Quadro 1 possuem data e valor com referência nas tarifas publicadas pela ARSESP através do Anexo III da Deliberação 753/2017. Alterações decorrentes de reajustes ou revisões tarifárias, ordinárias ou extraordinárias, serão aplicadas às tarifas vigentes no município e nas tabelas do Quadro 1.

As regras de enquadramento nas categorias de uso poderão ser disciplinadas em procedimentos próprios e publicadas juntamente com as tabelas autorizadas pela ARSESP.

Quadro 1 – Plano de Adequação das Tarifas

Classes de consumo m ³ / mês		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO EM DIANTE	
Residencial Normal		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	14,84	11,88	17,46	13,98	20,54	16,45	24,15	19,37
R\$/m ³	11 a 20	1,96	1,57	2,35	1,87	2,82	2,23	3,37	2,66
R\$/m ³	21 a 50	4,78	3,83	4,91	3,93	5,04	4,03	5,18	4,13
R\$/m ³	acima de 50	5,96	4,77	6,04	4,82	6,12	4,87	6,19	4,93
Residencial Social (i)		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	5,03	4,02	5,92	4,73	6,96	5,57	8,19	6,55
R\$/m ³	11 a 20	0,74	0,60	0,89	0,72	1,07	0,86	1,27	1,02
R\$/m ³	21 a 30	1,61	1,29	1,93	1,54	2,31	1,84	2,77	2,20
R\$/m ³	31 a 50	3,64	2,94	3,74	3,01	3,84	3,09	3,94	3,17
R\$/m ³	acima de 50	4,52	3,65	4,58	3,69	4,64	3,73	4,69	3,77
Comercial Normal		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	32,43	25,95	37,09	29,67	42,42	33,92	48,50	38,78
R\$/m ³	11 a 20	4,12	3,30	4,60	3,68	5,14	4,10	5,74	4,56
R\$/m ³	21 a 50	8,82	7,05	8,97	7,17	9,12	7,29	9,27	7,42
R\$/m ³	acima de 50	9,31	7,45	9,81	7,84	10,34	8,25	10,89	8,69
Comercial Entidade Assistencial (ii)		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	16,22	12,98	18,54	14,84	21,20	16,96	24,24	19,39
R\$/m ³	11 a 20	2,06	1,65	2,31	1,84	2,59	2,05	2,89	2,28
R\$/m ³	21 a 50	4,41	3,53	4,50	3,60	4,59	3,67	4,68	3,74
R\$/m ³	acima de 50	4,66	3,73	4,91	3,93	5,18	4,14	5,46	4,35

Industrial		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	44,88	35,90	46,06	36,84	47,27	37,80	48,50	38,78
R\$/m ³	11 a 20	4,77	3,81	5,07	4,05	5,39	4,30	5,74	4,56
R\$/m ³	21 a 50	9,24	7,40	9,25	7,41	9,26	7,42	9,27	7,42
R\$/m ³	acima de 50	11,37	9,10	11,21	8,96	11,05	8,82	10,89	8,69
Pública sem Contrato		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	32,43	25,95	37,09	29,67	42,42	33,92	48,50	38,78
R\$/m ³	11 a 20	4,12	3,30	4,60	3,68	5,14	4,10	5,74	4,56
R\$/m ³	21 a 50	8,82	7,05	8,97	7,17	9,12	7,29	9,27	7,42
R\$/m ³	acima de 50	9,31	7,45	9,81	7,84	10,34	8,25	10,89	8,69
Pública com Contrato (iii)		Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Faixas de consumo (m ³)		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$		Tarifa R\$	
R\$/mês	0 a 10	24,32	19,46	27,80	22,25	31,78	25,44	36,34	29,09
R\$/m ³	11 a 20	3,09	2,48	3,44	2,77	3,83	3,09	4,28	3,44
R\$/m ³	21 a 50	6,62	5,29	6,74	5,38	6,86	5,47	6,98	5,56
R\$/m ³	acima de 50	6,98	5,59	7,35	5,89	7,74	6,21	8,15	6,54

Consideram-se para este Plano de Adequação as seguintes regras de enquadramento:

- Categoria Residencial Social:

A - Critérios:

Terá direito a pagar a Tarifa Residencial Social, o cliente que, mediante avaliação pelas áreas comerciais da SABESP, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes critérios:

A1) Residência Unifamiliar:

a) O cliente deverá ter renda familiar de até 3 salários mínimos, ser morador de habitação subnormal com área útil construída de 60m² e ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170 kWh/mês;

Ou

b) Estar desempregado, sendo que o último salário seja de no máximo 3 (três) salários mínimos. Neste caso, o tempo máximo para o enquadramento na Tarifa Residencial Social será de 12 meses, não podendo ser renovado.

A2) Habitação Coletiva:

a) As habitações consideradas sociais, tipo cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas, deverão ser cadastradas na tarifa social.

Comitê de Prestação de Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Capivari - Jun. 2018



Handwritten signature and stamp of **João Conceição Zangarini**, Assessor Jurídico, OAB/SP nº 252.707.

Handwritten signature and stamp of **Carlos Alberto Lisi**, Prefeito Municipal.

Handwritten signature and stamp of **Antonio Carlos Teixeira**, Superintendente de Atendimento ao Cliente, Negocio Capivari/Unidade - RJ, Matrícula nº 85054-7.

B - Parâmetros:

B1) Para ser cadastrado o cliente deverá estar adimplente com a SABESP. Caso esteja inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento dos débitos.

B2) Os clientes deverão, a cada 24 meses, comprovar o enquadramento na tarifa social, sob pena de descadastramento automático para os que não comprovarem ou não atingirem as condições estabelecidas para a renovação do cadastramento.

B3) Os clientes cujas ligações acusarem fraude de qualquer natureza perderão o cadastramento nesta tarifa, além de sofrerem as sanções já previstas nas normas da Empresa.

B4) Procedimento: Assinar Termo de Compromisso e anexar documentos de comprovação de renda (holerite), área útil do imóvel (IPTU do exercício), e de consumo de energia elétrica (conta de energia atual).

- Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:

O enquadramento como Entidade de Assistência Social nos requisitos e critérios abaixo dependerá de avaliação e aprovação das áreas comerciais da SABESP, atendendo às instruções normativas da Companhia.

Serão consideradas Entidades de Assistência Social aquelas que prestam serviços/atividades de:

- Atendimento a criança e ao adolescente.
- Abrigo para crianças e adolescentes.
- Atendimento a pessoa portadora de deficiência.
- Atendimento ao idoso.
- Atendimento a pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais.
- Albergues.
- Comunidades terapêuticas - atendimento ao dependente químico.
- Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento.
- Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.

E que atendam aos seguintes critérios:

- a) Manter o pagamento em dia com a SABESP; e
- b) Apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Companhia.



Assessor Jurídico
Município de Saltinho
Jorge L. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
SABESP Nº 252.707

Carlos Alberto Lins
Prefeito Municipal

- Categoria Pública com Contrato:

Pertencem a esta categoria as entidades da Administração Pública Direta Federal, as Secretarias de Estado e as Prefeituras que assinarem contrato com a SABESP e que atendam aos seguintes itens:

- A. Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B. Manterem o pagamento em dia com a SABESP; e
- C. Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água – PURA.

- Conceito de Adimplente:

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a SABESP.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 86054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



ASSINATURA: Carlos Alberto Lis
 INTERMUNICÍPIO: Capivari/Jundiá
 IDENTIFICAÇÃO: Carlos Alberto Lis

[Faint signature and illegible text]

[Signature]
Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 Negócio Capivari/Jundiá - RJ
 Matrícula nº 85054-7



[Signature]
Jorge E. Vasconcelos Zangarini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707

[Signature]
Carlos Alberto Lis
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DECLARAÇÃO

Eu, Carlos Alberto Lisi, Prefeito Municipal de Saltinho –SP, no uso de suas atribuições legais, **DECLARO**, sob as penas da lei, haver editado o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, nos termos da Lei Federal n.º 11 445 de 05 de janeiro de 2007.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Saltinho, 01 de Março de 2018.

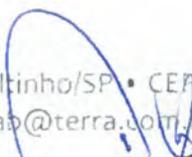


Carlos Alberto Lisi
- Prefeito Municipal -


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7

Av. Sete de Setembro, 1733 - Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 e-mail: joregao@terra.com.br




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Folha 1621
SSRH: 0.10/2018
CT SABESP 299/18

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 5-13DB-MN21-8JBV-7F76

Projeto de Lei Complementar nº 02/2017, Autoria Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI COMPLEMENTAR Nº: 037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONTRATO, TERMOS ADITIVOS E OUTROS AJUSTES COM O ESTADO DE SÃO PAULO, AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP E COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP PARA AS FINALIDADES E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R N º 0 3 7

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com fundamento no artigo 241, da Constituição Federal, na Lei Federal 11.445/2007, de 05/01/2007, Lei Federal 11.107/2005, de 06/04/2005, Lei Federal 8.987/95, de 13/02/1995, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto Federal 6.017/2007, de 17/01/2007, Decreto Federal 7.217/2010, de 21/06/2010, Lei Estadual 119/73, de 29/06/1973, Lei Complementar Estadual 1.025/2007, de 07/12/2007, na Lei Complementar Estadual 1178/2012, de 26/06/2012, Decreto Estadual 52.455/2007, de 07/12/2007 e no Decreto Estadual 41.446/96, de 16/12/1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado, gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Saltinho/SP e assegurar a sua prestação na área atendível delimitada no contrato, com exclusividade pela SABESP, conforme metas de atendimento estimadas para a área atendível a ser contratada, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

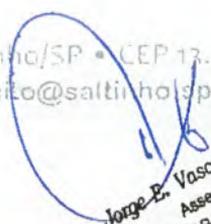
Art. 2º. A ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º. A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 • e-mail: contadoprefeito@saltinho.sp.gov.br


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivan/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Folha 1622

SSRH. 0.10/2018
CT SABESP 296

dos recursos necessários para realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º. Fica instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo Conselho Estadual de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP.

Art. 5º. O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município a ser formalizado e executado pela SABESP, com exclusividade, consiste em metas de atendimento graduais e progressivas na área atendível, estimadas pelo Estado e Município com observância dos planos de saneamento básico municipal e demais instrumentos de planejamento estadual, compreendendo as seguintes atividades:

- I - Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II - Adução, reservação e distribuição de água tratada;
- III - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo único - A infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos exclusivos e compartilhados.

Art. 6º. O Município isentará a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do contrato ou criados na vigência da prestação dos serviços públicos e de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual.

Art. 7º. Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equacionados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a SABESP sobre o montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Av. Sete de Setembro, 1733 - Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinete.doprefeito@saltinho.sp.gov.br


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, a que se refere artigo 158, IV e § único, II da Constituição Federal como garantia do pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela SABESP e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato.

§ 1º. A garantia de que trata o *caput* deste artigo inclui a interveniência do Banco do Brasil SA ou de outro que vier a substituí-lo para executar o quanto necessário ao seu cumprimento, inclusive a retenção de repasses do imposto acima definido.

§ 2º. A garantia estabelecida neste artigo aplica-se também no acordo a que se refere o *caput* do artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 07 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 • e-mail: adm@prefeitura@saltinho.sp.gov.br

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivar/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: 18 de Julho de 2018

CRMC N°: 529_960705782

Data de Emissão: 03/07/2018

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87

Av. 7 de Setembro,, 1733

Centro - SP - CEP:13440-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2018
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2018
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2018
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2018
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2018
• Comprovante de encaminhamento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2019
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18/07/2018
• Certidão Negativa de Débito - CND	04/11/2018

SP-1490/144005468384603201807

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054.7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Deliberação da Diretoria

Número: 0189/2018
Tipo: Irrestrita
Data de Emissão: 27/06/2018
Assunto: Formalização de Convênio de Cooperação técnica e Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com o Município de Saltinho.

Emitente: Secretaria da Sociedade - PPS
Data de Publicação: 27/06/2018
Valor:

Por proposta do Diretor de Sistemas Regionais, com base na Comunicação Interna RJ nº 1107/2018, de 25/06/2018, no Parecer Jurídico CJ nº 138/2018, de 29/05/2018, e na Cota CJE 063/2018 de 29/05/2018, a Diretoria Colegiada autorizou a Sabesp, a formalizar Convênio de Cooperação Técnica e Contrato de Prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o Município de Saltinho.

JANETE A. S. RISSETTI
Secretária da Reunião

Original assinado
em 27/06/2018

Deliberações Correlatas:

Anexos:

Histórico:
27/06/2018 09:36:13 - Janete Ap dos Santos Rissetti cadastrou a deliberação.

 sabesp	Instrumento Organizacional		SSRH: 0.10/2018 CT SABESP 299/18
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		Vigência desta versão: 27/04/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: —
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A sociedade por ações denominada Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP é parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – Sendo esta Companhia listada no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (Regulamento do Novo Mercado).

Parágrafo segundo – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo terceiro – A Companhia tem sede na Rua Costa Carvalho, 300, na Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto – Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º – Constitui o principal objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado de São Paulo, sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo, compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de outras que lhes sejam correlatas, inclusive o planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros e comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, podendo ainda atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional ou no exterior na prestação dos mesmos serviços.

Parágrafo único – Para consecução do objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar de fundos de investimento e associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º – O capital social é de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 683.509.869 (seiscentos e oitenta e três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentas e sessenta e nove) ações, exclusivamente ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – Independentemente de reforma estatutária, o capital social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração e ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo – É vedada a emissão de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá cobrar diretamente do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos fixados pela regulamentação vigente, assim como autorizar a mesma cobrança por instituição depositária encarregada da manutenção do registro de ações escriturais.

ARTIGO 4º – A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Instrumento Organizacional			
 sabesp	Tipo: Estatutário		Fase: Vigente
	Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 - V.67
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º – A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da Companhia.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Companhia.

Parágrafo quarto – A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo quinto – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social e na B3, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

Parágrafo sexto – A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral, mediante a apresentação do documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 6º – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, Investidura e Mandato

ARTIGO 8º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 11 (onze) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitida, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo primeiro – Atingindo o limite de reconduções a que se refere o caput deste artigo, o retorno do membro para o Conselho de Administração somente poderá ocorrer após o prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo – O diretor-presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo terceiro – Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do diretor-presidente da Companhia que também for eleito conselheiro.

 sabesp	Instrumento Organizacional		SSRH: 0.10/2018 CT SABESP 299/18
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		Vigência desta versão: 27/04/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: ---
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

Parágrafo quarto – Será garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “a” do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Representante dos Empregados

ARTIGO 9º – Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo primeiro – O conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, com a colaboração administrativa da Companhia, quando solicitada, em eleição direta, vedada a recondução automática para período sucessivo.

Parágrafo segundo – O Regimento Interno do Conselho de Administração poderá estabelecer requisitos de elegibilidade e outras condições para o exercício do cargo de representante dos empregados, além dos requisitos e das vedações do artigo 17 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 10 – É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros, nos termos do artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976 e do artigo 19, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Membros Independentes

ARTIGO 11 – O Conselho de Administração terá a participação de no mínimo 2 (dois) ou 25% (vinte e cinco por cento), o que for maior, de membros independentes, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na definição constante do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo primeiro – Também será considerado membro independente o membro eleito por acionistas minoritários, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, e artigo 239 da Lei Federal nº 6.404/1976, e do artigo 22, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a aplicação do percentual mínimo referido no *caput* resultar número fracionário de conselheiros de Administração, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Vacância e Substituições

ARTIGO 12 – Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o próprio colegiado poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único – Na vacância do cargo do conselheiro representante dos empregados, será substituído por outro representante dos empregados, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º deste Estatuto.

Funcionamento

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da Companhia.

Parágrafo primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo segundo – O presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.

 sabesp	Instrumento Organizacional			
	Tipo: Estatutário		Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67		
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18	
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---		

Parágrafo terceiro – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.

Parágrafo quarto – O presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. As solicitações deverão ser dirigidas ao diretor-presidente da Companhia, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo quinto – As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Companhia e parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo sexto – As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas presencialmente, podendo, por decisão do presidente do Conselho de Administração ou da maioria dos conselheiros em exercício, ser realizada por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo sétimo – O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes da reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Parágrafo oitavo – As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.

Parágrafo nono – Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 14 – Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimentos da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, nos termos do artigo 142, inciso V, da Lei Federal nº 6.404/1976;

V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios, do inciso II, e da estratégia de longo prazo, inciso I deste artigo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

VI. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia, submetendo-a à Assembleia Geral;

VII. avaliar e aprovar as seguintes políticas institucionais:

- a) divulgação de informação relevante;
- b) negociação com valores mobiliários;

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

- c) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento, Diretores e de membros do Conselho Fiscal;
- d) auditoria interna;
- e) conformidade;
- f) gestão de riscos corporativos;
- g) de remuneração; e
- h) estabelecer política de porta-vozes;

VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;

IX. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

X. deliberar sobre política de preços e de tarifas dos bens e serviços fornecidos pela Companhia, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;

XI. avaliar os diretores da Companhia, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento;

XII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;

XIII. fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados, assumidos pelos membros da Diretoria quando de sua investidura;

XIV. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;

XV. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social;

XVI. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;

XVII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XVIII. fixar o limite máximo de endividamento da Companhia;

XIX. deliberar sobre emissão de debêntures simples não conversíveis em ações e sem garantia real e, em relação às demais espécies de debêntures, sobre as condições mencionadas no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 6.404/1976;

XX. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XXI. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;

XXII. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XXIII. autorizar a constituição de subsidiária integral ou a participação no capital de outras sociedades, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256 da Lei Federal nº 6.404/1976, bem como determinar a orientação geral a ser seguida nessa sociedade;

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		Vigência desta versão: 27/04/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: ---
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

XXIV. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XXV. conceder licenças aos diretores, observada a regulamentação pertinente;

XXVI. aprovar o seu regimento interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o diretor-presidente, além de aprovar os regimentos internos da Diretoria, do Comitê de Auditoria e de qualquer outro comitê com atribuição estatutária, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 6.404/1976;

XXVII. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observada a legislação vigente e ouvindo-se previamente o Conselho Fiscal;

XXVIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIX. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XXX. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade, Código de Conduta e Integridade dos agentes;

XXXI. indicar diretor estatutário que liderará a área de conformidade e de gestão de riscos, vinculada ao diretor-presidente;

XXXII. manter interlocução direta com a área de conformidade, em situações em que haja suspeita do envolvimento dos membros da Diretoria em irregularidades ou quando o diretor-presidente se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, para adoção de medidas cabíveis;

XXXIII. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Companhia, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC;

XXXIV. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade, o qual deverá ficar disponível no sítio eletrônico, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, empregados, prepostos e terceiros contratados;

XXXV. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXXVI. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações - OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA e conter alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

XXXVII. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;

XXXVIII. divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias;

XXXIX. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016; e

XL. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria.

 sabesp	Instrumento Organizacional		Fase:
	Tipo: Estatutário		Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Composição e Mandato

ARTIGO 15 – A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, sendo diretor-presidente, diretor de gestão corporativa, diretor econômico-financeiro e de relações com investidores, diretor de tecnologia, empreendimentos e meio ambiente, diretor metropolitano e diretor de sistemas regionais, com as respectivas atribuições fixadas neste Estatuto, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos.

Vacância e Substituições

ARTIGO 16 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o diretor-presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o diretor-presidente será substituído pelo diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor responsável pela área financeira.

ARTIGO 17 – Em caso de vacância e até que seja eleito um sucessor, o diretor-presidente será substituído pelo diretor responsável pela área financeira.

Funcionamento

ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do diretor-presidente ou de outros dois diretores quaisquer.

Parágrafo primeiro – As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor-presidente.

Parágrafo segundo – As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os diretores presentes.

Parágrafo terceiro – O diretor-presidente poderá, no ato de convocação para a reunião, facultar a participação dos diretores por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto; o diretor que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Atribuições

ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

I. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- c) os orçamentos anuais de dispêndios e investimentos da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
	Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 - V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- e) os relatórios trimestrais da Companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
- f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) os balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente;
- h) o Regimento Interno da Diretoria;
- i) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- j) a proposta da política de pessoal; e
- k) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;

II. aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas;
- c) o plano anual de seguros da Companhia;
- d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da Companhia e que não seja de competência privativa do diretor-presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; e
- e) o Código de Conduta e Integridade da Companhia;

III. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:

- a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo diretor-presidente ou qualquer outro diretor; e
- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos quando o valor envolvido ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

ARTIGO 20 – O Regimento Interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar à prévia autorização da Diretoria Colegiada a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica.

Parágrafo primeiro – A área de auditoria e a de conformidade e gestão de riscos corporativos serão vinculadas administrativamente ao diretor-presidente.

Parágrafo segundo – Compete ao diretor-presidente:

- I. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 19 deste Estatuto;
- II. representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;

	Instrumento Organizacional		Fase:
	Tipo: Estatutário		Vigente
Título: Estatuto Social		Vigência da 1ª versão:	Número e Versão: IE0001 – V.67
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. coordenar as atividades da Diretoria;
- V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;
- VI. coordenar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;
- VII. coordenar as atividades dos demais diretores;
- VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da Companhia;
- IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da Companhia;
- X. coordenar, avaliar e controlar as funções relativas a:
- a) gabinete da presidência;
 - b) planejamento integrado, gestão e organização empresarial;
 - c) comunicação;
 - d) assuntos regulatórios;
 - e) ouvidoria; e
 - f) qualidade.

Parágrafo terceiro – Compete ao diretor de gestão corporativa:

- I. processos comerciais e relacionamento com os clientes;
- II. recursos humanos e responsabilidade social;
- III. tecnologia da informação;
- IV. patrimônio;
- V. serviços jurídicos; e
- VI. suprimentos e contratações.

Parágrafo quarto – Compete ao diretor econômico-financeiro e de relações com investidores:

- I. planejamento, arrecadação e suprimento de recursos financeiros;
- II. controladoria;
- III. contabilidade;
- IV. relações com os investidores;
- V. operações no mercado de capitais e outras operações financeiras;
- VI. controle do endividamento;
- VII. governança corporativa; e
- VIII. custos e tarifas.

	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		Vigência desta versão: 27/04/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: —
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

Parágrafo quinto – Compete ao diretor de tecnologia, empreendimentos e meio ambiente:

- I. meio ambiente;
- II. pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e operacional;
- III. controle da qualidade dos produtos água e esgoto;
- IV. empreendimentos;
- V. projetos especiais; e
- VI. novos negócios.

Parágrafo sexto – Compete ao diretor metropolitano, na área metropolitana de São Paulo e parte da região bragantina, e ao diretor de sistemas regionais, nas demais áreas do Estado de São Paulo de atuação da Companhia:

- I. operação, manutenção e execução de obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, inclusive por atacado;
- II. serviços comerciais e de atendimento ao público;
- III. controle do desempenho econômico-financeiro e operacional das suas unidades de negócio;
- IV. assessoramento a municípios autônomos em sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
- V. negociação de contratualizações para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios; e
- VI. negociação com a comunidade e prefeituras, visando harmonizar os interesses dos seus clientes e da Companhia.

Representação da Companhia

ARTIGO 21 – A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o diretor-presidente ou o diretor responsável pela área financeira;
- II. pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários e seu respectivo suplente, nos termos do artigo 240 da Lei Federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII

COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 26 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, composto por 3 (três) conselheiros de administração, que atendam cumulativamente aos requisitos de independência, conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

Parágrafo primeiro – Todos os integrantes do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos de independência previstos na legislação pertinente, sem prejuízo das exonerações porventura admitidas.

Parágrafo segundo – Para integrar o Comitê de Auditoria, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo terceiro – Os integrantes do Comitê de Auditoria deverão ter conhecimento técnico suficiente em matéria contábil e financeira, e pelo menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária internacionalmente aceita, análise, preparação e avaliação de demonstrações financeiras, conhecimento de controles internos e de políticas de divulgação de informações ao mercado, ao qual caberá a coordenação.

Parágrafo quarto – A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do Comitê de Auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.

ARTIGO 27 – Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser indicados simultaneamente à sua eleição para o Conselho de Administração ou por deliberação posterior desse Conselho.

Parágrafo primeiro – Os integrantes do Comitê de Auditoria exercerão a função enquanto perdurar o respectivo mandato de conselheiro de administração ou até deliberação em contrário da Assembleia Geral, ou do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê de Auditoria só poderão voltar a integrar tal órgão, na mesma Companhia, após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.

ARTIGO 28 – Além do previsto em lei, compete ao Comitê de Auditoria:

I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria Colegiada, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;

II. aprovar o Código de Conduta e Integridade da Companhia e avaliar periodicamente a aderência de suas práticas empresariais, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;

III. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias;

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: —	

IV. receber e processar denúncias e reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com contabilidade, controles contábeis internos e auditoria;

V. avaliar as diretrizes do processo de contratação de empresa de auditoria independente bem como outras condições da prestação dos serviços, recomendando ao Conselho de Administração a contratação;

VI. opinar sobre a contratação e a destituição dos auditores independentes;

VII. manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de auditoria independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;

VIII. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade e de auditoria interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis;

IX. articular-se diretamente com a auditoria interna e com os auditores independentes, acompanhando os respectivos trabalhos, em conjunto com a Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores;

X. examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;

XI. zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da auditoria interna;

XII. acompanhar, avaliar e analisar a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou intercalares e anuais, buscando assegurar a sua integridade e qualidade, reportando ao Conselho de Administração quando necessário;

XIII. avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;

XIV. solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado;

XV. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios de previdência complementar mantidos pela Fundação Sabesp de Seguridade Social – Sabesprev;

XVI. acompanhar as atividades da auditoria interna, conformidade e de controles internos da Companhia;

XVII. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

XVIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e

XIX. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo primeiro – O Comitê de Auditoria deliberará pela maioria de seus membros, sem prejuízo da faculdade de seus integrantes solicitarem individualmente informações e examinarem os livros, documentos e papéis da Companhia.

Parágrafo segundo – Os relatórios produzidos pela auditoria interna serão sempre encaminhados à Diretoria e aos integrantes do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 29 – O Comitê de Auditoria elaborará o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração.

 sabesp	Instrumento Organizacional		Fase:
	Tipo: Estatutário		Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

Parágrafo único – O regimento interno poderá ampliar as competências do Comitê de Auditoria, cabendo-lhe ainda dispor sobre as atividades do coordenador, a realização de reuniões periódicas, a forma de registro de suas manifestações e deliberações, além de outros assuntos considerados pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

ARTIGO 30 – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos da lei e do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

ARTIGO 31 – A Companhia terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de administradores e conselheiros fiscais, observado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro – O Comitê deverá:

I. emitir manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II. verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais;

III. deliberar por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;

IV. manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, encaminhadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes; e

V. oferecer apoio metodológico e procedimental para que o Conselho de Administração avalie o desempenho dos diretores e demais membros de comitês estatutários.

Parágrafo segundo – Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.

Parágrafo terceiro – Após a manifestação do comitê, a cópia ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, para as providências pertinentes.

Parágrafo quarto – Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela Companhia.

ARTIGO 32 – Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Companhia, nos termos do artigo 160, da Lei Federal nº 6.404/1976.

ARTIGO 33 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos e destituíveis por Assembleia Geral, que poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, nos assuntos de atribuição do referido Comitê, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo único – Os membros do Comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da Companhia ou em área conexa.

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		Vigência desta versão: 27/04/18
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Processos: —
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP			

CAPÍTULO X**ÁREA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS**

ARTIGO 34 – A Companhia terá uma área de conformidade e gestão de riscos vinculada ao diretor-presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração, podendo ainda contar com o apoio operacional da auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria Estatutário e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

ARTIGO 35 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.303/2016, o seguinte:

I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da Companhia, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros;

II. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno;

III. identificar e classificar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, os principais riscos a que está sujeita a Companhia, coordenando estes trabalhos;

IV. elaborar, em conjunto com as demais áreas da empresa, e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados;

V. adotar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da Companhia;

VI. elaborar o programa de integridade, submetendo à aprovação da Diretoria Colegiada, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016; e

VII. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

CAPÍTULO XI**AUDITORIA INTERNA**

ARTIGO 36 – A Companhia terá auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e administrativamente ao diretor-presidente, regida pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único – A área será responsável por aferir:

I. a adequação dos controles internos;

II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;

III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e

IV. a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

 sabesp	Instrumento Organizacional		Fase:
	Tipo: Estatutário		Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

ARTIGO 37 – As diretrizes do processo de auditoria interna e suas atribuições serão definidas na Política Institucional de Auditoria Interna, analisada pela Diretoria Colegiada e aprovada pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

ARTIGO 38 – Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha, pelo Conselho de Administração, do responsável pela Auditoria Interna indicado pela Diretoria Colegiada, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 39 – A auditoria interna poderá prestar apoio operacional à área de conformidade e de gestão de riscos, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatadas.

CAPÍTULO XII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 40 – Consideram-se “órgãos estatutários” para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento.

ARTIGO 41 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

Parágrafo único – Deverão ser observados os requisitos da política de indicação do acionista controlador, pelos membros por ele indicados.

ARTIGO 42 – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – O termo de posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória do Regulamento do Novo Mercado referida no artigo 52.

Parágrafo segundo – O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo terceiro – A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

ARTIGO 43 – Os membros dos órgãos estatutários poderão convocar empregados para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação. As solicitações deverão ser dirigidas ao diretor-presidente da Companhia e/ou diretor respectivo, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

ARTIGO 44 – A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC.

ARTIGO 45 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

		Instrumento Organizacional	
		Tipo: Estatutário	Fase: Vigente
Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67	
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: —	

Remuneração e Licenças

ARTIGO 46 – A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou em razão de acumulação de funções em conselhos e/ou comitês, podendo o conselheiro optar por uma das remunerações.

Parágrafo único – Fica facultado ao diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da Companhia, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO 47 – Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

CAPÍTULO XIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 48 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 49 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.

Parágrafo primeiro – O dividendo poderá ser pago pela Companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo – A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo terceiro – Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos da data da Assembleia Geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo quarto – O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após a dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva para investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

I. seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; e

II. a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos, e seu saldo poderá ser utilizado:

- a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
- b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
- c) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei; e
- d) na incorporação ao capital social.

CAPÍTULO XIV

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 50 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

 sabesp	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário		Fase: Vigente
	Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: ---	

CAPÍTULO XV

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 51 – A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro – A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo segundo – Por autorização da Diretoria Colegiada, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo quarto – Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo quinto – Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração quanto a sua razoabilidade.

Parágrafo sexto – A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo – O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Companhia.

Parágrafo oitavo – A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVI

ARBITRAGEM

ARTIGO 52 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário	Fase: Vigente	
Título: Estatuto Social	Número e Versão: IE0001 – V.67		
Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73	Vigência desta versão: 27/04/18
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Processos: —	

CAPÍTULO XVII

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

ARTIGO 53 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO XVIII

SAÍDA DO NOVO MERCADO

ARTIGO 54 – A saída da Companhia do Novo Mercado será deliberada em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, podendo a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia ser dispensada, observados os procedimentos previstos no referido Regulamento.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 55 – A Companhia manterá canal institucional, que poderá ser externo à Companhia, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da Companhia, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade.

Parágrafo primeiro – Os administradores da Companhia divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades.

Parágrafo segundo – Sob supervisão do conselho de administração, deverá ser instituído mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

ARTIGO 56 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a Companhia publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo.

ARTIGO 57 – A Companhia poderá patrocinar plano previdenciário administrado por entidade fechada, sob a modalidade contribuição definida, destinado a seus empregados, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre as condições previstas no respectivo regulamento, bem como sobre o percentual de contribuição da patrocinadora, observada a legislação de regência.

Parágrafo único – A Companhia poderá permanecer como patrocinadora de plano previdenciário na modalidade benefício definido, em regime de extinção, vedado o ingresso de novos participantes, bem como a ampliação ou majoração dos respectivos benefícios.

ARTIGO 58 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto Estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da Companhia deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

ARTIGO 59 – A Companhia deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

	Instrumento Organizacional		
	Tipo: Estatutário		Fase: Vigente
	Título: Estatuto Social		Número e Versão: IE0001 – V.67
	Área Emitente: PI	Aprovador: DANTE RAGAZZI PAULI - DRPAULI	Vigência da 1ª versão: 01/11/73
Áreas Relacionadas (Abrangência): SABESP		Vigência desta versão: 27/04/18	Processos: ---

ARTIGO 60 – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da Companhia, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo primeiro – A proibição presente no *caput* deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

Parágrafo segundo – A Companhia observará o artigo 111-A da Constituição do Estado de São Paulo e as regras previstas nos Decretos Estaduais nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 61 – A admissão de empregados pela Companhia fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

Parágrafo único – A Companhia observará as regras previstas no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.

ARTIGO 62 – A Companhia observará o disposto na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto Estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

Complementos

Arquivos Anexados (Arquivos Complementares do Instrumento Organizacional)	Documentos Referenciados
---	--------------------------

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-13D0-48RN-7DEM-6EUU

- i) escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela SABESP para o vencimento da fatura;
- j) receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento;
- k) ser informado, por intermédio de aviso de débito, sobre a fatura vencida e não paga e que o não pagamento sujeitará o usuário à suspensão do fornecimento;
- l) receber informações sobre as tarifas e preços praticados, inclusive sobre os programas e descontos existentes, continuamente nas faturas, e por meio de veículos de comunicação de maior difusão;
- m) consultar a SABESP anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- n) autorizar a entrada de prepostos da SABESP, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos SERVIÇOS;
- o) manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;
- p) averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;
- q) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;
- r) informar à SABESP sobre qualquer alteração cadastral;
- s) receber, do MUNICÍPIO, do ESTADO, da SABESP e da ARSESP, todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;
- t) receber da SABESP as informações necessárias sobre o acesso e à utilização dos SERVIÇOS tanto por meio do contrato de adesão como por meio do sítio da SABESP na internet;
- u) ter acesso ao manual do usuário tanto nas agências de atendimento da SABESP como por meio do sítio da SABESP na internet;
- v) comunicar à ouvidoria da ARSESP, do MUNICÍPIO, do ESTADO, ou da SABESP os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela SABESP ou seus prepostos na execução dos SERVIÇOS;
- w) pagar pontualmente as TARIFAS cobradas pela SABESP pela prestação dos SERVIÇOS, bem como os outros preços decorrentes da prestação de serviços complementares, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;
- x) levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP ou da SABESP as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos SERVIÇOS;

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- y) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestrutura e BENS VINCULADOS;
- z) responder, na forma da lei, perante a SABESP, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestrutura e equipamentos;
- aa) manter seu(s) imóvel(is) permanentemente conectado(s) às redes da SABESP, responsabilizando-se pela integridade destas.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste CONTRATO, serão resolvidos pela ARSESP.

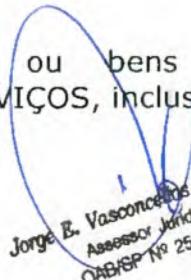
SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

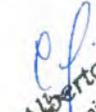
Cláusula 19. O ESTADO e o MUNICÍPIO, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e no CONVÊNIO, para fins das atividades decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, obrigam-se a:

- a) responder à manifestação da SABESP quanto à prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do término contratual;
- b) ceder à SABESP a infraestrutura necessária aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO e/ou ao ESTADO, por ocasião do encerramento contratual;
- c) ceder à SABESP todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- d) comunicar formalmente à ARSESP a ocorrência da prestação dos serviços pela SABESP em desconformidade com este CONTRATO e solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis;
- e) ceder à SABESP as áreas que receberem para implantação dos SERVIÇOS;
- f) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e esgotamento sanitário;
- g) exigir que as edificações permanentes urbanas conectem-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;
- h) repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades, eventualmente, destinem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.I
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zanganini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lis
Prefeito Municipal

- i) acompanhar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do CONTRATO;
- j) sistematizar e articular as informações de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SNIS ou outro que o substitua;
- k) designar um gestor pelo MUNICÍPIO e um pelo ESTADO para o presente CONTRATO, comunicando às partes e à ARSESP;
- l) atuar junto à autoridade ambiental competente para que sejam estabelecidas metas progressivas sobre a qualidade dos esgotos de unidades de tratamento de esgotos sanitários e dos esgotos gerados nos processos de tratamento de água, levando em consideração o padrão das classes de corpos hídricos em que forem lançados, os níveis presentes de tratamento e a capacidade de pagamento dos usuários e populações envolvidas;
- m) conceder, mediante Lei, isenção de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do CONTRATO, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;
- n) suportar os custos de adequação das edificações e outros, quando da adesão formal ao PURA;
- o) efetuar a revisão/atualização quadrienal ou extraordinária dos instrumentos de planejamento Municipal, Metropolitano e Estadual dos SERVIÇOS, submetendo à prévia consulta pública em caso de alteração dos mesmos, formalizando os respectivos termos de aditamento contratuais pertinentes;

Cláusula 20. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) autorizar o parcelamento do solo sob a forma de loteamento, desmembramento ou condomínio, verificando a conformidade dos projetos para as respectivas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário mediante prévia aprovação pela SABESP;
- b) notificar, autuar e multar os usuários que, a despeito da disponibilidade de redes coletoras, não têm o imóvel ligado à rede pública de esgotamento sanitário, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CAPÍTULO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP

SEÇÃO 1 - DIREITOS DA SABESP

Cláusula 21. São direitos da SABESP:

- a) receber em cessão do ESTADO e/ou MUNICÍPIO todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Pretório Municipal

- b) utilizar, sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal, inclusive para instalação de infraestrutura em geral, mediante prévia comunicação e autorização por parte do MUNICÍPIO;
- c) observadas as normas técnicas da ARSESP, normatizar a implantação de instalações de água e de esgotamento sanitário;
- d) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, no todo ou em parte, irregulares, inseguras, inadequadas ou inapropriadas;
- e) condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela ABNT e/ou demais autoridades competentes;
- f) exigir a realização de pré-tratamento de esgotos em desconformidade, a cargo exclusivo e às expensas dos usuários não-residenciais, antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, nos termos das normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- g) celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos SERVIÇOS abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente, desde que os mencionados terceiros cumpram com todas as normas aplicáveis aos SERVIÇOS;
- h) receber informação sobre as alterações cadastrais dos imóveis atendidos pela SABESP;
- i) receber dos representantes do ESTADO e do MUNICÍPIO, conforme sua competência, a definição acerca dos investimentos;
- j) receber o repasse de recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- k) demandar que a ARSESP realize e torne pública prévia AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO, à deliberação sobre normas técnicas e procedimentos cogentes para a SABESP.

SEÇÃO 2 - OBRIGAÇÕES DA SABESP

Cláusula 22. A SABESP, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, obriga-se a:

- a) prestar SERVIÇOS ADEQUADOS, executando-os com observância do disposto no **ANEXO I** (Plano de Metas);
- b) propor diretrizes e analisar e aprovar projetos de expansão a serem executados por terceiros no âmbito de ações de parcelamento de solo,

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
SABESP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza que impactem a prestação dos SERVIÇOS;
- c) verificar a conformidade dos projetos executados pelos respectivos empreendedores;
 - d) elaborar e firmar termos de recebimento em cessão dos respectivos bens e demais investimentos realizados;
 - e) não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração objeto deste CONTRATO sem a prévia e expressa autorização do ESTADO e do MUNICÍPIO;
 - f) respeitar os direitos dos usuários;
 - g) manter, durante todo o prazo do CONTRATO, ouvidoria para cuidar das relações com os usuários do serviço concedido;
 - h) encaminhar para ciência do ESTADO e do MUNICÍPIO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatório anual de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e dos ativos, e à ARSESP visando à atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
 - i) designar gestor para o presente CONTRATO, comunicando às partes e à ARSESP;
 - j) implementar gradual e progressivamente a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA ATENDÍVEL, de acordo com a previsão contida neste CONTRATO;
 - k) manifestar interesse na prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do advento do termo contratual;
 - l) apresentar todas as informações relacionadas aos custos que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para fins de elaboração pela ARSESP da AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
 - m) adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos sempre que a prestação dos SERVIÇOS vier a afetá-los;
 - n) restaurar os passeios e os revestimentos nos logradouros públicos, em conformidade com as normas técnicas, sempre que eles forem danificados em decorrência de intervenções executadas pela SABESP nos SISTEMAS e nos ramais prediais de água e esgoto;
 - o) contratar e manter durante toda a vigência deste CONTRATO seguros exigíveis pela legislação em vigor, podendo a ARSESP decidir por outras coberturas adicionais;
 - p) obter todas as licenças necessárias à execução das obras e serviços destinados ao cumprimento das metas e objetivos do CONTRATO, inclusive as licenças ambientais;

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge B. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lis
Prefeito Municipal

- q) manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço, em cada um dos municípios integrantes de Regiões e Microrregiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas por ela operados, observando as regras e os critérios de estruturação instituídos pela ARSESP com relação ao sistema contábil e ao respectivo plano de contas.
- r) atender aos padrões e parâmetros de potabilidade da água distribuída e quantidade de amostras e análises previstas conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011, ou outra que vier substituí-la.
- s) oferecer, mediante instrumento específico, às entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município, bem como às Entidades Conveniadas ou que atuem em parceria com este nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de uso racional de água (PURA);
- t) apresentar, no prazo máximo de 24 meses da assinatura do CONTRATO, análise dos riscos operacionais dos SISTEMAS e respectivos planos de contingenciamento para homologação pela ARSESP.

§1º. O disposto nesta Cláusula não impede que a SABESP contrate com terceiros o desenvolvimento de atividades relacionadas aos SERVIÇOS, ainda que por meio de parcerias público-privadas ou outras espécies de *joint ventures*.

§2º. A não obtenção tempestiva de licenças ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, assim como os atrasos nas desapropriações, servidões ou locações temporárias, aos quais a SABESP não der causa, são considerados excludentes de responsabilidade pelo eventual não atendimento do **ANEXO I** (Plano de Metas) e dos objetivos deste CONTRATO.

SEÇÃO 3 - OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 23. Como parte das obrigações relacionadas à prestação dos SERVIÇOS a SABESP deverá:

- a) pagar a taxa de regulação, controle e fiscalização na forma definida pela ARSESP;
- b) arcar com custos e despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO.

Cláusula 24. De comum acordo e nos termos da Lei Complementar Municipal nº.037, de 07 de dezembro de 2017, as PARTES estabelecem que a quota parte recebida pelo Município do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações - ICMS a que se refere o Artigo 158, inciso IV e inciso II do seu parágrafo único da Constituição Federal é dada como garantia de pagamento das faturas dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do MUNICÍPIO.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.
Matrícula nº 85054-7



Jorge R. Vasconcellos Zangarin
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Luis
Prefeito Municipal

Parágrafo único: A PREFEITURA autoriza, desde já, a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, incluindo a retenção dos repasses do imposto acima definido.

SEÇÃO 4 - SEGUROS

Cláusula 25. A SABESP, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, deverá manter a efetiva cobertura dos riscos seguráveis inerentes à execução das atividades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS, os seguros exigíveis pela legislação em vigor, observadas também as recomendações feitas pela ARSESP.

§1º. A SABESP informará à ARSESP as coberturas estipuladas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

§2º. A ARSESP poderá recomendar a alteração de coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, sendo os impactos econômico-financeiros das alterações repassados às tarifas.

§3º. A SABESP poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, dando ciência à ARSESP.

§4º. Na hipótese de ocorrência de sinistros seguráveis não cobertos pelos seguros contratados, a SABESP responderá integralmente pelos danos e prejuízos que eventualmente cause ao ESTADO, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, correndo as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos exclusivamente às suas expensas.

TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 26. A prestação dos SERVIÇOS pela SABESP será remunerada pela cobrança de TARIFAS e outros PREÇOS, observado o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO, na REGULACÃO e neste CONTRATO.

CAPÍTULO 2 - RECEITAS

SEÇÃO 1 - RECEITA TARIFÁRIA

Cláusula 27. A obtenção de receita tarifária observará o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, na REGULACÃO e neste CONTRATO.

Cláusula 28. Caberá à ARSESP autorizar as TARIFAS e homologar a tabela de PREÇOS proposta pela SABESP, bem como definir a estrutura tarifária, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/07, do Decreto Estadual nº 41.446/96, das normas que vierem a substituí-lo, da legislação correlata e os anexos deste contrato.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lodi
Procurador Municipal

Cláusula 29. A estrutura tarifária e as tarifas estabelecidas deverão permitir tanto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a SABESP para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município em regime de prestação regionalizada, bem como garantir a modicidade tarifária.

Parágrafo Único. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser suficientes para garantir a universalização do acesso aos serviços, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa diferenciada.

SEÇÃO 2 - REAJUSTAMENTO DA TARIFA

Cláusula 30. As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com as regras estabelecidas pela ARSESP.

CAPÍTULO 3 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SEÇÃO 1 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 31. Caberá à ARSESP assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§1º. A ARSESP, a cada revisão tarifária, deverá assegurar que a SABESP, no período subsequente, obtenha receita tarifária suficiente, no mínimo, para cobrir:

- a) todos os tributos e encargos legais;
- b) custos e despesas relativos à administração, operação e manutenção dos serviços;
- c) os custos e prêmios relativos a quaisquer seguros e garantias contratados pela SABESP relacionados à prestação dos SERVIÇOS;
- d) os encargos previstos neste CONTRATO ou no CONVÊNIO;
- e) os investimentos a serem executados pela SABESP, devendo-se considerar os efeitos das alterações de cronogramas ou dos seus valores estimados;
- f) a taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
- g) os subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda, relativos ao PURA (quando aplicável), e outros;
- h) a remuneração dos ativos líquidos em operação existentes na data de cada revisão;
- i) a remuneração do capital próprio e de terceiros pelo custo médio ponderado de capital da SABESP (WACC), calculado pela ARSESP para a SABESP;
- j) a amortização do capital empregado na prestação dos serviços;

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - F-
Matrícula nº 85054-7



Jorge B. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- k) as alterações no conceito de tarifa social que impliquem a redução de receitas;
- l) os efeitos da sazonalidade populacional.

§2º. A definição dos custos ou despesas eficientes será objeto de consulta pública a ser promovida pela ARSESP e sempre será garantido o tempo necessário para efetiva adaptação da SABESP.

§3º. A equação do equilíbrio econômico-financeiro e outras garantias contratuais asseguradas à SABESP não poderão ser modificadas ou eliminadas unilateralmente pelo ESTADO, pelo MUNICÍPIO e/ou pela ARSESP, mas apenas por meio de aditivo contratual alcançado por consenso entre as PARTES.

§4º. Para fins de definição de tarifas, o capital investido neste CONTRATO deverá ser recuperado/amortizado, preferencialmente, até o final do ajuste.

§5º. O capital investido que não for recuperado/amortizado até o advento do termo contratual será objeto de indenização a favor da SABESP, nos termos previstos no CAPÍTULO 4 - INDENIZAÇÕES DEVIDAS, do Título VII;

§6º. Os reflexos financeiros decorrentes de eventual concessão do PURA serão considerados na revisão tarifária ordinária subsequente à concessão do benefício.

SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS

Cláusula 32. A primeira revisão ordinária das TARIFAS será realizada conforme cronograma definido pela ARSESP, e as demais serão realizadas a cada 4 (quatro) anos ou extraordinariamente.

Cláusula 33. Por meio das revisões buscar-se-á, simultaneamente:

- a) assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;
- b) a modicidade tarifária;
- c) a incorporação parcial, para fins de modicidade tarifária, dos resultados obtidos com as OUTRAS RECEITAS indicadas na Cláusula 12;
- d) a distribuição de parte dos ganhos de produtividade com os usuários, relativos à administração, operação e manutenção dos SERVIÇOS;
- e) a transferência integral para as tarifas dos efeitos decorrentes da revisão das premissas demográficas;
- f) considerar, para mais ou para menos, o comprovado impacto da posterior criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais e ambientais, que não tenham sido objeto de revisões extraordinárias;
- g) considerar os impactos econômico-financeiros decorrentes de modificações nos planos de metas, investimentos e demais condições pactuadas neste CONTRATO;
- h) verificar a pertinência quanto à manutenção dos subsídios oferecidos e da criação de novos;

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí -
Matrícula nº 85054-7



Jorge R. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- i) definir o custo médio ponderado do capital que será utilizado para a remuneração da SABESP;
- j) considerar os impactos dos custos ambientais relativos à prevenção, à reparação e às compensações, salvo quando decorrentes de culpa ou dolo da SABESP;
- k) considerar os impactos dos custos decorrentes de normas editadas pela ARSESP apurados mediante prévia AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
- l) a manutenção das condições de viabilidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA;
- m) a redução ou extinção da parcela de investimentos não amortizados previstos para o termo contratual.

Cláusula 34. Sem prejuízo de poderem ser consideradas por ocasião das revisões ordinárias, as seguintes hipóteses ensejarão reequilíbrio contratual, a ser processado por meio de revisão extraordinária:

- a) se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais e ambientais, quando comprovado seu impacto, ressalvadas as disposições legais expressas;
- b) se forem alteradas as metas para a prestação dos serviços ou o plano de investimentos;
- c) se houver modificação unilateral das condições do CONTRATO;
- d) ocorrência de casos fortuitos e de força maior;
- e) alterações legais de caráter específico que tenham impacto sobre as receitas da tarifa ou sobre os custos;
- f) situações críticas de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obriguem à adoção de racionamento, declaradas pela autoridade gestora de recursos hídricos, que tenham gerado a necessidade de adoção de mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes e as perdas de receitas verificadas;
- g) custos de compensação ambiental inerentes a atuação da SABESP;
- h) outros eventos relacionados à prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO que, a critério da ARSESP, tenham impacto relevante no fluxo de caixa da SABESP.

Parágrafo único. A revisão extraordinária poderá ocorrer por iniciativa da SABESP, da ARSESP, do ESTADO ou do MUNICÍPIO.

Cláusula 35. A ARSESP poderá, por ocasião das revisões tarifárias, glosar, para fins regulatórios e contratuais, o custo dos investimentos realizados pela SABESP, sempre que entender que os mesmos se encontram fraudados, superfaturados, foram efetuados (ainda que sem dolo) sem respeito às regras de prudência ou em benefício indevido da SABESP, do Estado ou do Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto
Prefeito Municipal

SEÇÃO 3 - MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO

Cláusula 36. Sempre que haja necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão da tarifa;
- b) prorrogação ou redução do prazo do CONTRATO;
- c) indenização;
- d) combinação das alternativas anteriores;
- e) ou outras formas acordadas pelas PARTES.

Parágrafo único. A ARSESP sugerirá as modalidades de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis, sendo facultado ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, em conjunto e de comum acordo, optar por quaisquer das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.

Cláusula 37. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo de vigência do CONTRATO.

Cláusula 38. A SABESP, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar à ARSESP requerimento fundamentado, demonstrando e justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao da citada ocorrência.

Parágrafo único. A ARSESP deverá tornar público qualquer pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SABESP.

SEÇÃO 4 - PARCELA TARIFÁRIA LOCAL

Cláusula 39. Comporão parcela tarifária a ser aplicada localmente:

- a) as alterações do Plano Municipal de Saneamento;
- b) as exigências que venham a ser impostas pelo MUNICÍPIO ou quaisquer outras autoridades administrativas ou ainda por decisões judiciais que alterem o equilíbrio original deste CONTRATO, no âmbito local.

§ 1º. A parcela tarifária local de que trata esta Cláusula será calculada pela SABESP por meio da metodologia do fluxo de caixa marginal, com base nos parâmetros regulatórios em vigor, e terá como objetivo gerar adicional de receita para cobrir os custos advindos dos itens acima, de tal forma que o valor presente líquido desse fluxo tenha valor igual a 0 (zero).

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - F
Matrícula nº 85054-7



Jorge S. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

§ 2º. A Sabesp deverá comunicar à **ARSESP**, ao **MUNICÍPIO**, ao **ESTADO** e outros eventuais Municípios impactados pelas medidas, plano de investimento e os custos relativos às exigências passíveis de adicional de receita, em até 6 (seis) meses após a verificação dos impactos nos custos de operação dos serviços resultantes dos itens acima.

§ 3º. A Sabesp deverá submeter à ARSESP para homologação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para publicação do reajuste ou revisão tarifária, memorial descritivo dos cálculos e da abrangência geográfica de aplicação da parcela tarifária, bem como o valor da parcela tarifária específica local a ser destacada nas contas/faturas, e deverá ser publicada pela agência juntamente com o reajuste ou revisão das tarifas.

§ 4º. Os custos homologados pela ARSESP que integrarem parcela tarifária local não serão considerados na base de custos das tarifas do equilíbrio regional resultantes das revisões tarifárias de que trata a SEÇÃO 2 - REVISÃO TARIFÁRIA, deste Capítulo.

§ 5º. O repasse tarifário previsto nesta Cláusula deverá observar a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço por aumento no padrão da demanda em regime de eficiência, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

§ 6º. A SABESP e o MUNICÍPIO expedirão comunicado conjunto, divulgando aos usuários o valor da parcela tarifária local e respectivo período de incidência.

TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 - CONTROLE SOCIAL

Cláusula 40. Caberá ao titular dos serviços estabelecer os mecanismos de o controle social dos SERVIÇOS.

Parágrafo único. Na forma da lei, o exercício do controle social contará com representantes do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP, da SABESP e da sociedade civil.

CAPÍTULO 2 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Cláusula 41. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as PARTES obrigam-se a dar conhecimento:

- a) de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- b) de toda e qualquer ocorrência de fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos SERVIÇOS, apresentando por escrito e no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

fatos, observadas as deliberações da ARSESP em vigor para tais finalidades.

CAPÍTULO 3 - INDICADORES DE DESEMPENHO

Cláusula 42. Este CONTRATO será avaliado pela ARSESP por meio de indicadores, definidos no Anexo VII (Indicadores de Desempenho), capazes de verificar o cumprimento das metas definidas no Anexo I (Plano de Metas).

Parágrafo Único. A avaliação da qualidade dos SERVIÇOS pela ARSESP deverá envolver a análise da percepção dos usuários, no que se refere aos atributos dos SERVIÇOS, devendo o seu resultado ser levado ao conhecimento do MUNICÍPIO e do ESTADO.

CAPÍTULO 4 - INFRAÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 43. Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, da REGULAÇÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a SABESP estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja regulamentação e quantificação será estabelecida em ato conjunto firmado pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, o qual integra este CONTRATO como **ANEXO VIII** (Infrações e Penalidades).

Parágrafo único. As sanções a que se referem esta Cláusula serão aplicadas pela ARSESP, após regular procedimento administrativo sancionatório, garantindo-se à parte ampla defesa e contraditório.

Cláusula 44. A aplicação e o cumprimento das sanções não eximem a parte responsável da obrigação de sanar a falha ou irregularidade.

Cláusula 45. As reclamações individuais dos usuários que forem apresentadas à ARSESP deverão ser submetidas à SABESP para garantia do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO 5 - INTERVENÇÃO

Cláusula 46. O ESTADO e o MUNICÍPIO, de comum acordo, a qualquer tempo e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e de outras responsabilidades incidentes - poderão intervir na prestação dos SERVIÇOS para assegurar a sua regularidade e adequação, bem como o fiel cumprimento pela SABESP das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§1º. A intervenção far-se-á por decretos do ESTADO e do MUNICÍPIO, de forma a contemplar a designação de um único interventor, o prazo da intervenção, seus limites e objetivos.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto List
Prefeito Municipal

- §2º. A ARSESP poderá apresentar proposta de intervenção ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, submetendo-a à apreciação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Secretário Municipal da área de saneamento.
- §3º. Observados os termos do ato que a declarar, a intervenção implica, de pleno direito, a transferência da administração da respectiva área ou setor ao interventor.
- §4º. Em até 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido pela ARSESP, voltado a comprovar as causas determinantes da medida e a apurar responsabilidades, assegurando-se à SABESP o mais amplo direito à defesa e ao contraditório.
- §5º. O procedimento administrativo mencionado no parágrafo anterior deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.
- §6º. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à prestação dos SERVIÇOS retornarem imediatamente à SABESP, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da indenização porventura cabível.
- §7º. Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à SABESP, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

TÍTULO VII - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 - VIGÊNCIA

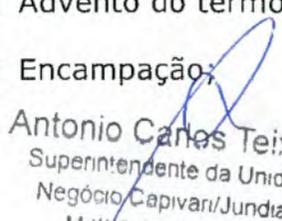
- Cláusula 47.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo a vigência contratual ser prorrogada por igual período, mediante celebração do competente termo aditivo, nos termos da lei.

CAPÍTULO 2 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO

- Cláusula 48.** O CONTRATO será extinto somente com a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, sendo o processo administrativo de extinção iniciado por quaisquer dos eventos a seguir apontados, nos termos das cláusulas seguintes e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- a) Advento do termo contratual;
b) Encampação;


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.1
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarni
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto List
Prefeito Municipal
28

- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência, liquidação ou extinção da SABESP;
- g) Transferência do controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Cláusula 49. Extinto o CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente, ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE deverá:

- a) assumir a prestação dos SERVIÇOS, no local e no estado em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;
- c) apurar prejuízos causados e reter eventuais créditos da SABESP até o limite dos débitos apurados;
- d) reter eventuais créditos da SABESP, até o limite dos débitos;
- e) sub-rogar-se nos compromissos assumidos pela SABESP em razão do objeto deste CONTRATO;
- f) assumir obrigações da SABESP relacionadas à prestação dos SERVIÇOS;
- g) indenizar a SABESP pelos investimentos não amortizados, sem prejuízo das indenizações devidas a título de lucros cessantes e danos emergentes.

SEÇÃO 2 - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

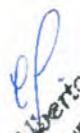
Cláusula 50. Inexistindo manifestação de intenção de renovação contratual até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência contratual, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), e sempre com a SABESP, em relação a todos os SISTEMAS ou a parte deles, deverão instaurar processo administrativo de encerramento contratual e estabelecer Programa de Desmobilização Operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo ESTADO e/ou MUNICÍPIO, ou por terceiro autorizado.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7

SEÇÃO 3 - ENCAMPAÇÃO




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Cláusula 51. O ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), para atender ao interesse público, poderão encampar os SERVIÇOS ou parte deles, mediante prévia lei autorizativa e após prévio pagamento da indenização à SABESP estipulada no CAPÍTULO 4 - INDENIZAÇÕES DEVIDAS, deste TÍTULO VII - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

SEÇÃO 4 - CADUCIDADE

Cláusula 52. O ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), para atender ao interesse público, e desde que a ARSESP tenha reconhecido, por intermédio de processo administrativo, a ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei 8.987/95 ou outra que vier substituí-la, poderão decretar a caducidade do CONTRATO.

Cláusula 53. A caducidade será necessariamente precedida da concessão de prazo razoável à SABESP, não inferior a 30 (trinta) dias, para que ela possa sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou para promover a adequação de condutas transgressoras aos termos contratuais, regulamentares ou legais, conforme o caso.

§1º. Se a SABESP, no prazo que lhe for fixado, não sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou deixar de promover a adequação de condutas transgressoras, a ARSESP instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da SABESP, assegurados a esta última os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

§2º. Imediatamente após a instauração de processo administrativo que possa ensejar a decretação da caducidade, a SABESP será comunicada sobre tal providência, assim como sobre as causas para aplicação da medida, a fim de que possa apresentar sua defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. Comprovada a inadimplência da SABESP no curso do competente processo administrativo, a ARSESP notificará o ESTADO e o MUNICÍPIO de que estão aptos a declarar a caducidade deste CONTRATO, independentemente de pagamento prévio de indenização que eventualmente seja devida à SABESP.

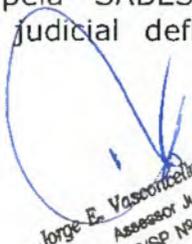
SEÇÃO 5 - RESCISÃO

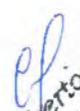
Cláusula 54. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da SABESP, no caso de descumprimento por parte do ESTADO e/ou do MUNICÍPIO, mediante emprego da ação judicial adequada.

Parágrafo único. Os SERVIÇOS prestados pela SABESP não poderão ser interrompidos ou paralisados até que decisão judicial definitiva, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - F
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
30

SEÇÃO 6 - ANULAÇÃO

Cláusula 55. O CONTRATO poderá ser anulado em caso de ilegalidade, de acordo com a previsão contida no artigo 35, V, da Lei Federal nº 8.987/95.

SEÇÃO 7 - FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP

Cláusula 56. O CONTRATO será automaticamente extinto caso a SABESP tenha sua falência ou liquidação decretada por sentença judicial ou seu processo de liquidação ordinária autorizado por decisão de seu competente órgão estatutário.

SEÇÃO 8 - TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP

Cláusula 57. O CONTRATO será extinto caso o ESTADO transfira o controle acionário da SABESP à iniciativa privada, salvo eventual alteração da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em sentido contrário.

CAPÍTULO 3 - REVERSÃO DOS BENS

Cláusula 58. Extinto o CONTRATO, após a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, reverterão ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO os BENS VINCULADOS, direitos e prerrogativas vinculadas aos SERVIÇOS, com observância do quanto porventura determinado em decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou em alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em municípios integrantes de regiões metropolitanas.

§1º. Os BENS VINCULADOS deverão estar livres de quaisquer ônus ou encargos e em boas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.

§2º. As PARTES procederão ao levantamento e à vistoria dos BENS VINCULADOS, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens e firmarão o Termo Provisório de Devolução dos SERVIÇOS, em até 90 (noventa) dias a contar do início do processo administrativo de encerramento do CONTRATO de que trata a Cláusula 48.

§3º. O Termo Definitivo de Devolução dos SERVIÇOS deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo Provisório, desde que haja nesse período:

a) verificação e vistoria final dos bens e a comprovação de atendimento do § 2º pela ARSESP; e

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

b) cumprimento dos termos do Capítulo 4 - Indenizações Devidas, deste Título VII.

§4º. Na hipótese de extinção do CONTRATO por caducidade, os prazos definidos nesta Cláusula poderão ser reduzidos pela ARSESP.

§5º. A eventual reversão de BENS COMPARTILHADOS somente será efetivada após decisão conjunta do ESTADO e do MUNICÍPIO, precedida de parecer técnico da ARSESP.

CAPÍTULO 4 - INDENIZAÇÕES DEVIDAS

Cláusula 59. O ESTADO e/ou o MUNICÍPIO, conforme for o caso, responderão perante a SABESP por eventual indenização que lhe venha a ser devida pela extinção do CONTRATO de que trata a Cláusula 49, com reversão dos BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS, observados os termos deste Capítulo 4.

§1º. A indenização será paga em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do início do processo de extinção deste CONTRATO ou em até 60 (sessenta) dias da data de cumprimento do parágrafo 3º, alínea "a", da Cláusula 58.

§2º. A assinatura de um novo contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fica condicionada ao pagamento prévio da indenização devida, exceto se as PARTES acordarem solução em sentido diverso.

§3º. Qualquer diferimento do pagamento fica condicionado a acordo entre as PARTES e deverá considerar o custo médio ponderado do capital da SABESP na ocasião e a correção monetária a partir da data da apuração da indenização devida, calculada pelo IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, até seu efetivo pagamento.

§4º. A SABESP e/ou eventuais beneficiários dos pagamentos da indenização, especialmente financiadores, poderão negociar com terceiros tais recebíveis, a fim de antecipar a satisfação desses créditos.

§5º. Salvo no caso de caducidade, a SABESP permanecerá como prestadora dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO até que sejam pagas as indenizações devidas.

§6º. A utilização de mecanismos de pagamento inseridos em contrato celebrado com o novo operador dos SERVIÇOS não eliminará a responsabilidade daquele(s) que porventura venha(m) a ser definido(s) como PODER(es) CONCEDENTE(s), caso o novo operador dos SERVIÇOS não honre os compromissos assumidos.

Cláusula 60. Será indenizado todo o investimento ordinário e extraordinário ainda não recuperado/amortizado relativo aos BENS VINCULADOS que reverterem ao(s) poder(es) concedente(s).

Parágrafo Único. A indenização a que se refere o Caput desta Cláusula será pelo valor da base de remuneração regulatória atualizada na data de reversão dos bens mais o valor atualizado dos investimentos em andamento, calculados pela ARSESP.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - F
Matrícula nº 850517



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

sem prejuízo das indenizações devidas a título de lucros cessantes e danos emergentes à SABESP.

Cláusula 61. Caso este CONTRATO seja anulado por iniciativa de terceiros, os BENS VINCULADOS não revertam ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO, e a SABESP permaneça como prestadora dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, não será devida nenhuma indenização à SABESP.

TÍTULO VIII - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

CAPÍTULO 1 - SOLUÇÃO AMIGÁVEL

Cláusula 62. As PARTES deverão usar seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou em conexão com o presente CONTRATO, ou a violação, rescisão ou invalidade deste.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 1 - CONTAGEM DE PRAZOS

Cláusula 63. Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

Cláusula 64. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente para o NOTIFICANTE e para o NOTIFICADO.

CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

Cláusula 65. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO providenciarão a publicação do seu extrato nas respectivas imprensas oficiais, em cumprimento à exigência constante no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93, bem como atenderão às normas dos Tribunais de Contas com jurisdição sobre as partes.

CAPÍTULO 3 - EXERCÍCIO DE DIREITOS

Cláusula 66. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por força deste CONTRATO, não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CAPÍTULO 4 - INVALIDADE PARCIAL

Cláusula 67. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 83034-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252 707

Carlos Alberto Luis
Prefeito Municipal

CAPÍTULO 5 - COMUNICAÇÕES

Cláusula 68. As Comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito e serão dirigidas aos respectivos representantes legais ou às pessoas por estes designadas para tal finalidade.

CAPÍTULO 6 - DO FORO

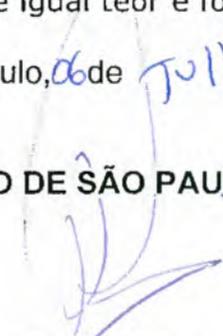
Cláusula 69. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões relativas a este CONTRATO.

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

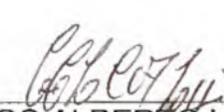
São Paulo, 06 de Julho de 2018.

ESTADO DE SÃO PAULO:

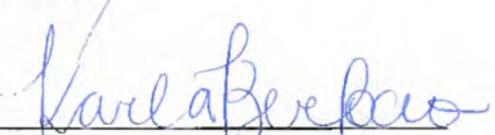
MUNICÍPIO DE SALTINHO:



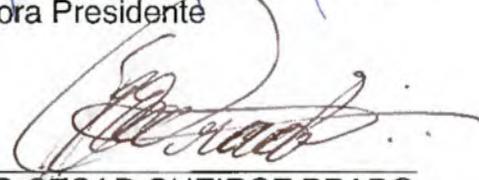
MARCIO LUIZ FRANÇA GOMES
Governador



CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito

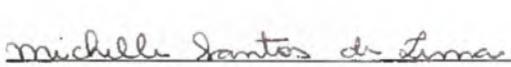


KARLA BERTOCCO TRINDADE
Diretora Presidente

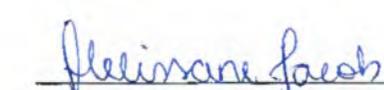


JOÃO CÉSAR QUEIROZ PRADO
Diretor de Sistemas Regionais

TESTEMUNHAS:



46.531.527-6



Helissane Jacob Gimeres Rodrigues
Ortega
RG 45.981.114-9



Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707





Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANO

DE

METAS

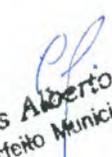
MUNICÍPIO DE SALTINHO

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

ESGOTAMENTO SANITÁRIO


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal


Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.707

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	03
2. ÁREA ATENDÍVEL.....	03
3. PROJEÇÃO DE POPULAÇÃO E DE DOMICÍLIOS	
3.1. Metodologia.....	04
3.2. Estimativa de População e de Domicílios Atendíveis	05
4. METAS PARA O MUNICÍPIO	
4.1. Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	06
4.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água	07


Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
 Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal


Jorge E. Vasconcellos Zangamini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707

1. APRESENTAÇÃO

O Anexo I – Plano de Metas consiste no objeto pactuado no Capítulo I da Cláusula 1 do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de SALTINHO, para o período de 2018 a 2047. Na estruturação deste Anexo 1 – “Plano de Metas”, as partes consideram as seguintes premissas:

- a) Arcabouço jurídico para o Setor de Saneamento Básico;
- b) Plano Municipal de Saneamento Básico e Planos Estaduais em vigor;
- c) Conjugação de esforços entre as partes;
- d) Associação de ações técnicas de engenharia atuais e disponíveis;
- e) Área atendível contratual delimitada para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Sabesp;
- f) Metas graduais e progressivas para a área atendível pela Sabesp, conforme abaixo:
 - Cobertura dos domicílios com rede pública de Abastecimento de Água;
 - Cobertura dos domicílios com rede pública de Coleta de Esgoto;
 - Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto;
 - Controle de Perdas

2. ÁREA ATENDÍVEL

A **área atendível** atual compreende o conjunto de áreas regulares e as urbanizadas a regularizar, a ser atendido pela Sabesp com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, definido pelas partes. Em 2030 haverá incorporação na área atendível, tanto em água quanto em esgotos.

A figura 1 ilustra as áreas atendíveis pela Sabesp com rede pública de abastecimento de água e coleta de esgotos, respectivamente:

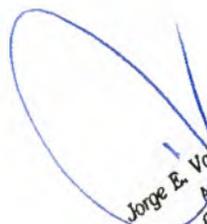
- Figura 1 – Área Atendível com Abastecimento de Água e com Esgotamento Sanitário.

Figura 1 está alocada como anexo deste documento.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto List
Prefeito Municipal


Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

3. PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO E DOS DOMICÍLIOS

SSRH: 0.10/2018
CT SABESP 299/18

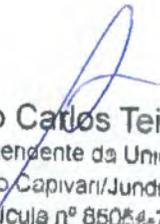
3.1. Metodologia

A cada divulgação de Censos Demográficos do IBGE, a Sabesp contrata a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade para elaborar projeções de população e de domicílios para todos os municípios do Estado de São Paulo. Estas projeções são necessárias para subsidiar a caracterização da demanda por saneamento nos municípios. Este Anexo considerou a “Projeção da População e dos Domicílios para os municípios do Estado de São Paulo: 2010-2050”.

Para projeção de população, a Fundação Seade utiliza-se do Método dos Componentes Demográficos que considera a interação dos três componentes básicos responsáveis pelo crescimento populacional: a fecundidade, a mortalidade e a migração, permitindo o estabelecimento de diferentes hipóteses sobre o comportamento futuro destas variáveis, assim como uma melhor compreensão da participação de cada variável no crescimento populacional.

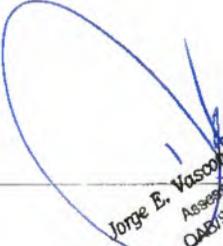
A projeção dos domicílios foi realizada pelo método conhecido como Taxas de Chefia ou Pessoas Responsáveis pelos Domicílios, que considera a hipótese de que existe uma relação entre o crescimento do número de domicílios e a população a partir da faixa entre 15 e 19 anos até o grupo aberto igual ou acima de 70 anos.

O número de domicílios na área atendível compõe uma das variáveis utilizadas no cálculo dos índices de cobertura com os serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 8504-7




Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal


Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.707

3.2. Estimativa de população e de domicílios atendíveis

O Quadro 1 apresenta a estimativa anual de população e de domicílios para o município de SALTINHO.

A quantidade de domicílios urbanos na área atendível passou por ajuste em relação à quantidade de domicílios urbanos da projeção SEADE devido a mudanças ocorridas na delimitação da área urbana após o Censo IBGE 2010, com as incorporações de várias localidades anteriormente classificadas como rurais.

Quadro 1 - Estimativa de Projeção de População e de Domicílios - 2017/2047

Ano	Projeção SEADE 2010 - 2050				Área Atendível			
	População		Domicílios		Abastecimento de Água		Esgotamento Sanitário	
	Total	Urbana	Total	Urbana	População	Domicílios	População	Domicílios
2017	7.686	6.440	2.846	2.345	7.253	2.672	7.253	2.672
2018	7.755	6.501	2.901	2.391	7.322	2.724	7.322	2.724
2019	7.825	6.563	2.956	2.438	7.392	2.778	7.392	2.778
2020	7.879	6.612	3.004	2.479	7.447	2.825	7.447	2.825
2021	7.916	6.647	3.045	2.515	7.486	2.866	7.486	2.866
2022	7.954	6.682	3.087	2.551	7.526	2.907	7.526	2.907
2023	7.992	6.717	3.130	2.588	7.565	2.949	7.565	2.949
2024	8.030	6.753	3.174	2.626	7.606	2.992	7.606	2.992
2025	8.055	6.778	3.211	2.658	7.634	3.029	7.634	3.029
2026	8.068	6.792	3.241	2.684	7.650	3.058	7.650	3.058
2027	8.082	6.807	3.271	2.710	7.667	3.088	7.667	3.088
2028	8.095	6.822	3.302	2.737	7.683	3.119	7.683	3.119
2029	8.108	6.836	3.333	2.765	7.699	3.151	7.699	3.151
2030	8.112	6.843	3.358	2.787	7.834	3.228	7.834	3.228
2031	8.107	6.842	3.377	2.804	7.833	3.248	7.833	3.248
2032	8.102	6.841	3.396	2.821	7.832	3.267	7.832	3.267
2033	8.097	6.841	3.415	2.839	7.832	3.288	7.832	3.288
2034	8.092	6.840	3.434	2.857	7.831	3.309	7.831	3.309
2035	8.079	6.832	3.450	2.871	7.821	3.325	7.821	3.325
2036	8.058	6.817	3.461	2.882	7.804	3.338	7.804	3.338
2037	8.037	6.803	3.472	2.893	7.788	3.351	7.788	3.351
2038	8.016	6.789	3.483	2.904	7.772	3.363	7.772	3.363
2039	7.995	6.775	3.493	2.913	7.756	3.374	7.756	3.374
2040	7.968	6.755	3.499	2.920	7.733	3.382	7.733	3.382
2041	7.936	6.731	3.503	2.925	7.706	3.388	7.706	3.388
2042	7.905	6.708	3.506	2.929	7.680	3.392	7.680	3.392
2043	7.872	6.684	3.509	2.934	7.652	3.398	7.652	3.398
2044	7.840	6.660	3.513	2.938	7.625	3.403	7.625	3.403
2045	7.803	6.631	3.514	2.940	7.591	3.405	7.591	3.405
2046	7.761	6.599	3.513	2.941	7.555	3.406	7.555	3.406
2047	7.720	6.567	3.512	2.942	7.518	3.407	7.518	3.407

Ano base: 2017

As projeções de população e domicílios ora apresentadas deverão ser aferidas e verificadas na ocasião das revisões quadrienais dos instrumentos de planejamento, considerando-se a demanda por novas ligações verificadas no período.



4. METAS QUADRIENAIS PARA O MUNICÍPIO DE SALTINHO

SSRH: 0.10/2018
CT SABESP 299/18

A universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adotada neste contrato para atendimento pela Sabesp consiste na maximização gradual e progressiva das metas de cobertura na área atendível definida neste Anexo I.

A universalização contratual está condicionada à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, inclusive quanto à obrigatoriedade de conexão compulsória de imóveis às redes públicas.

4.1. Índice de Cobertura com Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto e Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Considera-se como **cobertura** a disponibilização pela Sabesp do serviço por rede pública de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Para efeito de **metas** contratuais serão considerados os índices de cobertura dos domicílios com rede pública de abastecimento de água e coleta de esgoto e o índice de economias conectadas ao tratamento de esgoto.

Desta forma, os índices atuais e as metas de cobertura resultam:

Quadro 2 – Índices Atuais – Dezembro/2017

Sistema	Índices
Cobertura com Abastecimento de Água	95,5%
Cobertura com Coleta de Esgoto	94,6%
Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto	100,0%


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Carlos Alberto List
Prefeito Municipal


Jorge E. Vasconcelos Zangani
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Quadro 3 – Metas para Cobertura com Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Ano	Índice de Cobertura		Economias Conectadas ao Tratamento de Esgotos
	Abastecimento de Água	Coleta de Esgotos	
2021	>=96,0%	>=94,0%	>=95,0%
2025	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%
2029	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%
2033	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%
2037	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%
2041	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%
2045	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%
2047	>=98,0%	>=95,0%	>=95,0%

Para o alcance das metas de cobertura indicadas na tabela acima, estimou-se a realização de 832 novas ligações de água e 825 novas ligações de esgoto, demandadas ao longo período.

Para efeito de aferição das metas, será admitida uma variação de até 2 p.p. (dois pontos percentuais) nos indicadores acima.

4.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Distribuição de Água

Foram definidas as seguintes metas ao longo do período de contrato para o município de SALTINHO.

Quadro 4 – Metas para Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição

Ano	Atual Base 2017	2021	2025	2029	2033	2037	2041	2045	2047
Índice (litros/ligação x dia)	406	<180	<175	<170	<165	<150	<140	<135	<130

Será admitida uma variação de até 5% no indicador constante do Quadro 4, quando da aferição de seu cumprimento.

As fórmulas e metodologias de cálculo dos indicadores estão definidas no Anexo VII deste contrato (Indicadores de Desempenho).

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Jorge B. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.707



NOTA DE VALIDAÇÃO DOS ANEXOS I, II E VII

Município: Saltinho

Unidade de Negócio: RJ

Período: 2018-2047

Informamos ao Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado de Sistemas Regionais - RCC que as Metas e os Investimentos propostos para SALTINHO, município não operado pela Sabesp, foram avaliados pelo PII e PIT, respectivamente, verificando-se a aderência às diretrizes de planejamento técnico.

Desta forma, os mesmos foram **validados** para a continuidade do processo de contratualização do referido município.

As metas de cobertura com abastecimento de água e coleta de esgotos e o índices de economias conectadas ao tratamento de esgoto, para as áreas atendíveis definidas pela Unidade de Negócio em comum acordo com a Prefeitura Municipal, estão coerentes com a metodologia recomendada.

Os índices atuais e as metas propostas para os indicadores de cobertura com abastecimento de água e coleta de esgotos e o índice de economias conectadas ao tratamento de esgoto, validados pela PI estão apresentados nos quadros de 1 e 2:

Quadro 1 – Índices Atuais – Dezembro/2017

Sistema	Índice de Cobertura
Cobertura com Abastecimento de Água	95,5%
Cobertura com Coleta de Esgoto	94,6%
Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto	100%

Quadro 2 – Metas para Cobertura com Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e para Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Ano	Índice de Cobertura		Índice de Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto
	Abastecimento de Água	Coleta de Esgotos	
2021	≥96,0%	≥94,0%	≥95,0%
2025	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%
2029	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%
2033	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%
2037	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%
2041	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%
2045	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%
2047	≥98,0%	≥95,0%	≥95,0%

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - R
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

2.2 OBRIGACÕES DA AGÊNCIA DAS BACIAS PCI:

1. Contratar o previsto na Cláusula do **OBJETO** do presente Termo, nos prazos e nas condições estabelecidas, observadas a legislação pertinente, nos melhores padrões de qualidade e economia;
2. Doer à **PREFEITURA** o **OBJETO** discriminado na Cláusula Primeira do presente Termo, conforme previsto no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste termo;
3. Gerenciar os trabalhos da equipe Técnica e do Grupo de Acompanhamento do PMSB e PMGIRS;
4. Fornecer apoio técnico de modo a tornar possível a realização do trabalho conjunto;
5. Indicar pessoal técnico qualificado para apoiar a execução das atividades em questão e participar do Grupo de Acompanhamento do Plano;
6. Prestar colaboração para o desenvolvimento das etapas do trabalho;
7. Realizar as apresentações sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, por meio da **EMPRESA CONTRATADA**, nas Audiências Públicas, previamente agendadas e organizadas pela **PREFEITURA**, visando prestar todos os esclarecimentos necessários aos interessados e a população em geral, para a sua aprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

1. Cada um dos partícipes designará o seu Coordenador, dentro de quinze (15) dias contados da assinatura do presente Termo, para constituir a Coordenação Técnica da Cooperação e do Grupo de Acompanhamento do Plano.
2. À Coordenação Técnica, caberá supervisionar os trabalhos de acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, anexos ao presente Termo.
3. À Coordenação Técnica competirá também a solução de questões de ordem técnica e administrativa que eventualmente surjam durante a vigência deste Termo, ou o seu encaminhamento às autoridades competentes para as providências necessárias, conforme o caso.
4. Não haverá transferência de recursos humanos entre os partícipes em decorrência da execução das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade à outra, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE DE RESULTADOS:

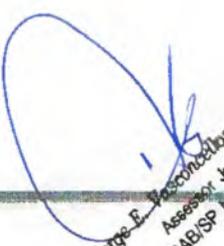
1. Os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidos em virtude da execução das atividades previstas neste Termo serão, em proporções iguais, de propriedade comum dos partícipes;
2. Cada um dos partícipes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar, em benefício próprio, esses resultados, metodologia e inovações técnicas, sem que seja obrigado a consultar a outra parte ou pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.
3. A utilização ou a propriedade do produto final fica estendida ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Comitês PCI, no sentido de subsidiar projetos específicos vinculados as metas estabelecidas no seu Plano de Bacias vigente.

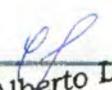
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo para a execução do presente ajuste será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente acordo poderá ter o seu prazo prorrogado, mediante Termo de Aditamento e prévia autorização da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCI**.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade de
Negócios Capivari/Jundiá - RJ
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Pascholetto Zungorini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.707


Carlos Alberto List
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-1307-HTTN1-7GNZ-4A1J

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.
2. Nos casos de denúncia ou rescisão do ajuste, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento da Cooperação Técnica, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso dos resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos participantes.
3. Tanto em caso de denúncia como de rescisão do presente Termo de Cooperação, subsiste o compromisso por parte da **AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ** de doar à **PREFEITURA** o **OBJETO** elaborado com recursos da **COBRANÇA PCJ FEDERAL**, nos termos do estatuído no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS: Constitui anexo do presente instrumento, dele fazendo integrante, o **Anexo I - Do Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo, depois de esgotadas as instâncias administrativas.

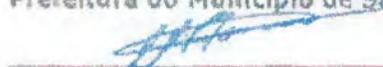
É por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Piracicaba, 24 de junho de 2013.

Fundação Agência das Bacias PCJ - AGÊNCIA PCJ


Patricia Gobet de Aguiar Barufaldi
Diretora-Presidente em exercício

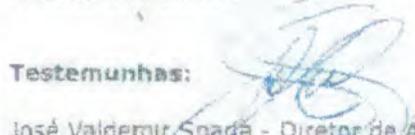
Prefeitura do Município de Saltinho, SP


Claudemir Francisco Torina
Prefeito de Saltinho

Testemunhas:

José Valdemir Spada - Diretor de Água e Meio Ambiente da Prefeitura de Saltinho

CPF: 048 088188-13
RG: 16 658 869


NOME: Angelle Loran Angelich
CPF: 048688988-25
RG: 16662463

PAG. 3


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 850547




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 239.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



RELATÓRIO 02

PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

CONTRATO Nº 25/2013

R.156.056.111.13

Saltinho, 09 de Dezembro de 2013

Empreendimento realizado com recursos da Cobrança PCJ



Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

B&B Engenharia Ltda.

Plano de Mobilização Social para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Saltinho - SP.
Saltinho, 2013.

Contratante: Fundação Agência das Bacias PCJ.

Rua Alfredo Guedes nº 1949, sala 604, Ed. Racz Center – CEP: 13416-901 -
Piracicaba/SP.

Contratado: B&B Engenharia Ltda.

Endereços: Rua Guararapes, nº 1461, Brooklin – CEP: 04.561-002 – São Paulo/SP.


Antonio Carlos Teiva,
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - 1
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O presente relatório, denominado Plano de Mobilização Social apresenta os trabalhos de consultoria desenvolvidos no âmbito do Contrato nº 25/2013, assinado entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e a B&B Engenharia Ltda., que tem por objeto a "Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico conforme Lei nº 11.445/2007, contendo determinações sobre os Sistemas de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, bem como o desenvolvimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010".

Este documento apresenta para o município de Saltinho, a definição do Processo de Mobilização e Participação Social que irá acompanhar e suportar a cronologia das etapas subsequentes e as metodologias de implantação das atividades incluindo a Audiência Pública e a Conferência Municipal de Saneamento. Contém também a descrição de ferramentas e métodos necessários à divulgação do processo, formas e canais de comunicação, formas de estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

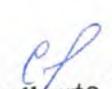
Com este documento dá-se atendimento ao item 10.1, item II do Termo de Referência que norteia a presente contratação.

O presente documento é apresentado em um único volume, contendo anexos.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - R-1
Matrícula nº 85054-7




Jorge B. Vasconcelos Zangheri
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

ÍNDICE ANALÍTICO

1. INTRODUÇÃO 5

2. JUSTIFICATIVA 7

 2.1. OBJETIVO GERAL 7

 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 7

 2.3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA 7

 2.4. PÚBLICO ALVO 8

3. COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL 9

 3.1. FERRAMENTAS COMUNICACIONAIS 9

4. METODOLOGIA 12

 4.1. ETAPA 1 – PLANEJAMENTO DAS AÇÕES 12

 4.2. ETAPA 2 – EXECUÇÃO E VALIDAÇÃO DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL 13

 4.3. ETAPA 3 – AUDIÊNCIA PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 17

5. ESQUEMA METODOLÓGICO 20

6. CRONOGRAMA GERAL 22

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 25

8. ANEXOS 26


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



3


Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

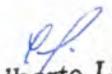
Spanko


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054.7



4


Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o Plano de Mobilização Social a ser aplicado no município de Saltinho.

Este Plano de Mobilização Social apresenta os trabalhos de consultoria desenvolvidos no âmbito do Contrato nº 25/2013, firmado entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e a B&B Engenharia Ltda., que tem por objeto a "Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico conforme Lei nº 11.445/2007, contendo determinações sobre os Sistemas de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, bem como o desenvolvimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010".

Este Plano de Mobilização Social configura-se como ferramenta para comunicação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), garantindo o caráter participativo e informativo do processo, conforme preconiza a Lei nº 11.445/2007 em conjunto com a Lei nº 12.305/2010, que definem funções de gestão e garantia do atendimento essencial à saúde pública, direitos e deveres dos usuários, controle social e sistema de informação, como princípios fundamentais que asseguram ampla divulgação e participação. Tem também como objetivo promover e/ou intensificar o relacionamento da Prefeitura Municipal de Saltinho com a comunidade local.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



5


Jorge E. Vasconcelos Zangami
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 262-707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Zpeneo


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negocio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zanganini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

2. JUSTIFICATIVA

A estruturação de um Plano de Mobilização Social para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) justifica-se não apenas pela qualificada ferramenta que este representa, tendo em vista o caráter participativo necessário à elaboração dos referidos planos, mas também, pela necessidade de garantir que o embasamento da comunidade, acerca dos planos em questão, seja valorizado e, de alguma forma, representativo para o processo de elaboração dos mesmos, o que garante, também, fazer um trabalho que esteja pautado pelas diretrizes do Estatuto das Cidades, definido na Lei nº 10.257/2001, sobretudo no que diz respeito ao item b, do inciso II, art.2º, que cita o "Direito da sociedade à participação na gestão municipal [...] na formulação, execução e avaliação dos planos de desenvolvimento urbano". As ferramentas definidas no Plano de Mobilização Social auxiliarão a difusão de informações de forma clara e objetiva, atendendo toda a comunidade do município, acolhendo dúvidas, críticas e sugestões e as respondendo de forma satisfatória, evitando possíveis conflitos decorrentes da divulgação de informações incorretas e incoerentes com as ações a serem executadas.

Também contribuirão para o processo de diagnóstico das comunidades, uma vez que as ações participativas, enfatizadas no plano e, de acordo com o Termo de Referência, permitirão maior eficácia na identificação, avaliação e consideração das variáveis socioculturais e ambientais do município, que devem ser envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

2.1. Objetivo Geral

- Desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da importância de sua participação neste processo.

2.2. Objetivos Específicos

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMSB e do PMGIRS;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB e do PMGIRS; e,
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

2.3. Área de Abrangência

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

A área de abrangência compreende tanto a população urbana como a rural do município de Saltinho que serão informados e consultados durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Será disponibilizado um sistema amplo de divulgação, com canais diversos de comunicação, permitindo que o processo de Comunicação Social aqui proposto atinja comunidades de quaisquer locais, inclusive com canal de contato ligado à internet.

2.4. Público Alvo

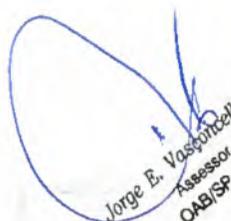
O público alvo desta proposta compreende prioritariamente a população do município de Saltinho em sua totalidade, mas a proposta em questão também atingirá um público diverso, pois está previsto canal de contato ligado à internet, além de eventos abertos à comunidade.

No entanto, parte das ações previstas tem como foco a sociedade civil organizada e instituições de interface com o tema, a saber: Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, Conselhos Municipais da Cidade tais como de Saúde, Meio Ambiente, Educação, ONGs e demais instituições ligadas ao Meio Ambiente, entidades representativas de bairros e/ou regiões do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-13C7-HTN1-7GN7-4A1J


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vostorcellos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

3. COMUNICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

Este Plano tem como base o conceito de Comunicação Socioambiental, que é diferente de um mero fluxo informativo, pautado por indicadores quantitativos, ela confere existência social e qualitativa ao processo. Sendo assim, este tipo de comunicação tem o papel de agente que acolhe e interpreta as demandas da sociedade e as converge em decisões e ações do empreendedor, de modo a responder a essas demandas.

Neste sentido, este plano de comunicação vai além do caráter informativo e é voltado à participação comunitária, captação e retorno de contatos, como o aqui proposto, representa ferramenta importante, pois é canal contínuo de interlocução com a comunidade que, quando eficiente, permite rápido retorno – denotando transparência e respeito com o cidadão, e subsidiando a elaboração de ações mais amplas e assertivas no que tange ao Desenvolvimento Sustentável, conceituado nas esferas ambiental, social e econômica.

Para tanto, algumas atitudes são necessárias, como: a transparência nas ações e objetivos, a percepção do contexto sociocultural que a cerca, o foco numa relação de corresponsabilidade social e ambiental junto à comunidade e aos órgãos competentes.

Da mesma forma, as ações a serem empreendidas na execução do Plano de Mobilização devem incorporar tais valores e corresponder às expectativas do Poder Público e da sociedade em questão.

3.1. Ferramentas Comunicacionais

As ferramentas comunicacionais previstas são diversas e deverão ter conteúdos e linguagem adequados a cada público e a cada momento, considerando sempre a realidade municipal, e a fase de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Essas ferramentas deverão conter layouts planejados para que se crie uma identidade visual dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de forma que estes sejam facilmente reconhecidos pela comunidade. Elas serão utilizadas não apenas para informar, mas também para auxiliar na participação da comunidade e para validação dos produtos elaborados.

3.1.1.Site da Prefeitura

Ferramenta mais ampla que tem como alvo todos os públicos. Será utilizada não apenas para que a comunidade possa acompanhar a elaboração do PMSB e do PMGIRS, mas também para acompanhar os produtos, realizar consultas, e tirar dúvidas através de formulário que será disponibilizado no site da prefeitura.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zanganni
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Visando criar um canal de interlocução permanente e facilitar o acesso do público em geral às informações sempre atualizadas, sobre o PMSB e o PMGIRS, os processos de elaboração dos dois planos citados deverão estar disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Saltinho.

O site deverá conter todos componentes do saneamento básico, a saber:

- I – Abastecimento de Água;
- II – Esgotamento Sanitário;
- III – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;
- IV – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

O site deverá conter também um espaço estruturado (formulário) para recebimento de dúvidas, comentários, críticas, elogios, etc. Esse espaço deverá ser de livre acesso, mediante pequeno cadastramento (nome, endereço de e-mail) para retorno do contato feito.

A prefeitura deverá disponibilizar pessoal para providenciar o recebimento do contato e encaminhamento para a B&B Engenharia, responsável pela resposta e retorno ao solicitante da informação.

A estrutura organizacional dentro do site, bem como seu layout, deverá ser definida pelos responsáveis do site da prefeitura em conjunto com a Agência das Bacias PCJ e a empresa B&B Engenharia. Deverá estar de acordo com o layout das demais ferramentas informativas, visando à criação de uma identidade visual dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

3.1.2. Linha Direta

Como complementação ao site, visando um canal de contato para população que não tem a ferramenta da internet a disposição, prevê-se a implantação de uma linha direta, através do telefone da Prefeitura Municipal. A chamada deverá ser direcionada a um dos membros do Grupo de Trabalho Local designado para acompanhar a elaboração dos planos, que receberá o contato e fará o encaminhamento para a B&B Engenharia que providenciará resposta e retornará para a prefeitura, para que seja efetuado o contato via telefone ou carta impressa (após cadastramento – nome, telefone, endereço).

3.1.3. Impressos – cartazes, folhetos e livretos

Poderá a critério da Prefeitura, ser efetuada a elaboração de impressos para divulgação de informações, convite para eventos, dentre outros. Os cartazes terão como objetivo divulgar os eventos a serem realizados; os folhetos informativos poderão ser utilizados para divulgação dos principais produtos e/ou resultados do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS e, ao final de todo processo, poderá ser elaborado livreto contendo os planos. Os locais de distribuição dos impressos serão definidos pela equipe de comunicação da prefeitura e deverão contemplar locais de interesse social, visando atingir toda a comunidade. Sugere-se a divulgação em equipamentos sociais, como biblioteca, Unidade Básica de Saúde e a própria prefeitura, entre outros.

Antonio Carlos Feivreira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 8505e-7



Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

3.1.4. Reuniões

O conselho municipal de desenvolvimento e a equipe técnica responsável pela elaboração dos planos a seu critério, poderá agendar reuniões como ferramentas comunicacionais a serem utilizadas com públicos específicos e consistirão em espaços de participação direta deste público na elaboração do PMSB e do PMGIRS. Poderão utilizar diversos formatos tais como Reuniões de Partida e Reuniões de Acompanhamento. Tem como objetivo principal construir os planos de maneira participativa junto aos públicos de maior interface com o tema. Para tanto, é imprescindível um trabalho anterior de levantamento e seleção de lideranças comunitárias, associações representativas da comunidade e aquelas inscritas em conselhos municipais, tais como saúde, meio ambiente, habitação, planejamento urbano, assistência social, entre outros, como, por exemplo, representantes dos comitês de bacias.

3.1.5. Eventos

O conselho municipal de desenvolvimento e a equipe técnica responsável pela elaboração dos planos a seu critério poderá realizar Seminários Temáticos e Conferências Municipais de Saneamento Básico ao final da elaboração dos planos. Esses eventos serão abertos ao público e deverão ser amplamente divulgados através do site criado para interlocução com a comunidade sobre o PMSB e o PMGIRS, mídia impressa de grande circulação local, rádio comunitária, faixa informativa fixada na prefeitura e nos locais a serem realizados os Seminários e Conferências Públicas, dentre outros a serem definidos pela equipe de comunicação de acordo com a realidade sociocultural do município. Os eventos terão como objetivo apresentar os principais resultados e validá-los junto à comunidade do município.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

4. METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada para o plano de comunicação da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) tem como ponto de partida o conceito de Comunicação Socioambiental e, por isso, a comunidade local poderá participar e atuar como parceira das equipes responsáveis pelo Plano de Mobilização Social e pela elaboração do PMSB e do PMGIRS. Desta maneira, os Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos serão construídos em conjunto e estarão de acordo com as necessidades e anseios da comunidade, o que acarretará na maior credibilidade dos mesmos.

Partindo deste roteiro, a metodologia aqui proposta para o **Plano de Comunicação Social** consiste em três etapas básicas interligadas, uma vez que as ações e o resultado de cada uma delas subsidiam a subsequente, e que são subdivididas de acordo com as ações necessárias para seu cumprimento, são elas:

- Etapa 1 – Planejamento das ações;
- Etapa 2 – Execução e validação do Plano de Mobilização Social;
- Etapa 3 – Audiência pública e divulgação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

4.1. Etapa 1 – Planejamento das Ações

Essa etapa consiste na seleção do público alvo das ações informativas previstas. Deverão ser identificados os Conselhos Municipais da cidade que irão participar das reuniões de trabalho e eventos previstos. Também serão definidas as instituições que irão compor o coletivo de entidades ambientalistas e entidades representativas de bairro que deverão ser convidadas para as ações comunicacionais com público específico.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



12

Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Nesta etapa será também planejado o conteúdo, estrutura e formato do site a ser elaborado como ferramenta de comunicação direta com a comunidade.

A prefeitura deverá providenciar a impressão e distribuição dos informativos referentes a esta fase do processo de elaboração dos planos. Deverão apresentar o trabalho de elaboração dos planos ao conselho municipal de desenvolvimento e a equipe técnica responsável pela elaboração dos planos, a Agência PCJ e a B&B Engenharia, bem como divulgar os canais informativos e de contato (site e linha direta).

✚ Ações previstas:

- Definição do público alvo específico – conselhos municipais, entidades, associações da sociedade civil e entidades representativas de bairro;
- Elaboração do site dos PMSB e PMGIRS;
- Criação da linha direta;
- Elaboração e produção de impressos de divulgação do início dos trabalhos e dos canais de contato.

4.2. Etapa 2 – Execução e Validação do Plano de Mobilização Social

Essa etapa consiste na execução das ações previstas no Plano de Comunicação tais como reuniões de partida, reuniões de trabalho, seminários, audiência pública e conferências. Todas as atividades previstas nessa fase estão atreladas às ações de elaboração dos PMSB e PMGIRS e aos componentes do saneamento básico, a saber:

- I – Abastecimento de Água;
- II – Esgotamento Sanitário;
- III – Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;
- IV – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

4.2.1. Reunião de Partida

A primeira ação comunicacional prevista é a Reunião de Partida que terá como objetivo apresentar as ações previstas para a elaboração dos PMSB e PMGIRS e apresentar o endereço do site de divulgação e acompanhamento das ações e o número da linha direta.

Essas apresentações deverão ocorrer em fóruns já existentes dos públicos alvos específicos. Apenas no caso das entidades ambientalistas e entidades representativas de bairro poderá se planejar reuniões específicas a serem realizadas em locais de fácil acesso.

✚ Ações previstas:

- Contatar os responsáveis pelos fóruns já existentes para propor a apresentação dos trabalhos dos PMSB e PMGIRS.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- Contatar entidades para agendar reunião de partida;
- Contatar entidades representativas de bairro para agendar reunião de partida.

✚ Público alvo:

- Agência e Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;
- Conselhos Municipais da Cidade tais como: de Saúde, Meio Ambiente, Educação, entre outros;
- Entidades ambientalistas;
- Entidades representativas de bairros.

✚ Quantificação:

- Considerando o público alvo acima o conselho municipal de desenvolvimento e a equipe técnica responsável pela elaboração dos planos definirão o número de reuniões de partida para o município.

4.2.2.1ª Reunião de Trabalho

A primeira reunião de trabalho deverá ocorrer após o Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico e tem como objetivo validar esse diagnóstico e, se necessário, complementá-lo junto ao público alvo específico. Essa ação ampliará o caráter participativo da elaboração do PMSB e do PMGIRS.

O conteúdo dessa reunião de trabalho deverá ter como base o *Produto 3 - Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município*. No entanto, o conteúdo de cada reunião deverá ser definido pela equipe executora do serviço e equipe executora do plano de comunicação e ter linguagem adequada a cada público específico.

✚ Ações previstas:

- Contatar os responsáveis pelos fóruns já existentes para propor a apresentação do Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico;
- Contatar entidades ambientalistas para agendar a 1ª Reunião de Trabalho;
- Contatar entidades representativas de bairro para agendar 1ª Reunião de Trabalho;
- Selecionar conteúdo e elaborar as apresentações específicas para cada Grupo de Trabalho;
- Executar a reunião prevista.

✚ Público alvo:

- Agência e Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiá;
- Conselhos Municipais da Cidade tais como: de Saúde, Meio Ambiente, Educação, entre outros;
- Entidades ambientalistas;

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negocios Capivari/Jundiá
15-35054-7



14

Jorge E. Vasconcelos Zangarni
Assessor Jurídico
CABISP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- Entidades representativas de bairros.

✚ Quantificação:

- Considerando o público alvo acima estima-se a realização de 01 (uma) reunião.

4.2.3.2ª Reunião de Trabalho

A segunda reunião de trabalho deverá ocorrer após o desenho dos Prognósticos e Alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico e tem como objetivo apresentar os prognósticos e alternativas e coletar impressões e opiniões dos grupos de trabalho. Essa ação ampliará o caráter participativo da elaboração do PMSB e do PMGIRS.

O conteúdo dessas reuniões de trabalho deverá ter como base o *Produto 4 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico*. No entanto, o conteúdo de cada reunião deverá ser definido pela equipe executora do serviço e equipe executora do plano de comunicação e ter linguagem adequada a cada público específico.

✚ Ações previstas:

- Contatar os responsáveis pelos fóruns já existentes para propor a apresentação dos Prognósticos e Alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico;
- Contatar entidades ambientalistas para agendar a 2ª Reunião de Trabalho;
- Contatar entidades representativas de bairro para agendar 2ª Reunião de Trabalho;
- Selecionar conteúdo e elaborar as apresentações específicas para cada Grupo de Trabalho;
- Executar a reunião prevista.

✚ Público alvo:

- Agência e Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiá;
- Conselhos Municipais da Cidade tais como: de Saúde, Meio Ambiente, Educação, entre outros;
- Entidades ambientalistas;
- Entidades representativas de bairros.

✚ Quantificação:

- Considerando o público alvo acima estima-se a realização de 01 (uma) reunião.

4.2.4.3ª Reunião de Trabalho

A terceira reunião de trabalho deverá ocorrer após a concepção dos programas, projetos e ações para o Plano Municipal de Saneamento Básico e definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação. Tem como objetivo

Antonio Carlos Teiveira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zanagnoli
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

apresentar os referidos programas e mecanismos e coletar impressões e opiniões dos grupos de trabalho sobre os mesmo. Essa ação ampliará o caráter participativo da elaboração do PMSB e do PMGIRS.

O conteúdo dessas reuniões de trabalho deverá ter como base o *Produto 5 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB* e o *Produto 6 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas*. No entanto, o conteúdo de cada reunião deverá ser definido pela equipe executora do serviço e equipe executora do plano de comunicação e ter linguagem adequada a cada público específico.

✚ Ações previstas:

- Contatar os responsáveis pelos fóruns já existentes para propor a apresentação dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB;
- Contatar entidades ambientalistas para agendar a 3ª Reunião de Trabalho;
- Contatar entidades representativas de bairro para agendar 3ª Reunião de Trabalho;
- Selecionar conteúdo e elaborar as apresentações específicas para cada Grupo de Trabalho;
- Executar, se necessário, reunião.

✚ Público alvo:

- Agência e Comitês das Bacias dos Rios Piracicaba Capivari e Jundiaí;
- Conselhos Municipais da Cidade tais como: de Saúde, Meio Ambiente, Educação, entre outros;
- Entidades ambientalistas;
- Entidades representativas de bairros.

✚ Quantificação:

- Considerando o público alvo acima estima-se a realização de 01 (uma) reunião.

4.2.5. Seminário Aberto à Comunidade

Após a concepção dos programas, projetos e ações, como rege o *Produto 5 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB* e definição dos mecanismos de monitoramento e avaliação, como rege o *Produto 6 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas* e após a discussão dos mesmos com os públicos alvos específicos nas reuniões de trabalho, prevê-se a realização de seminário no município, aberto ao público em geral.

- Seminário Municipal de Saneamento Básico e de Gestão de Resíduos Sólidos

Antonio Carlos
Superintendente da
Negócio Capivari/Jundiaí
Matricula nº 85054-7



16

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 282.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Esse evento terá como foco a apresentação dos resultados dos dois produtos acima citados (Produto 5 e Produto 6) para a comunidade como um todo, mas também deverão apresentar uma síntese das etapas anteriores (diagnósticos, prognósticos e alternativas) para melhor compreensão do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS pela comunidade.

Terão como objetivo apresentar os resultados obtidos ao longo do processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, validar esses resultados junto ao público em geral e oferecer para comunidade um espaço aberto para discussão dos resultados e propostas apresentadas, sendo um momento de escuta da comunidade.

Os grupos de trabalho, representados pelos públicos específicos que participaram nas reuniões de trabalho, deverão atuar nesses seminários como protagonistas, junto com a Agência das Bacias PCJ e a empresa B&B Engenharia executora dos serviços de elaboração dos planos. Isso infere que esses públicos deverão participar inclusive da formatação dos eventos.

↓ Ações previstas:

- Apresentar a proposta do seminário para os públicos específicos durante a 3ª Reunião de Trabalho;
- Definir os conteúdos prioritários e o formato do seminário com os públicos específicos;
- Elaborar cartazes e folhetos de divulgação do Seminário previsto;
- Divulgar o seminário no município através dos materiais impressos e do site da Prefeitura;
- Executar o seminário previsto com registro de todo evento

↓ Público alvo:

- População em geral.

↓ Quantificação:

- Estima-se a realização de 01 (um) seminário.

4.3. Etapa 3 – Audiência Pública e Divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico

Após elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de forma participativa deverá ser realizada a apresentação dos mesmos para conhecimento e validação da comunidade através de Audiência Pública, como estabelecido na Lei nº 11.445/2007.

A audiência será o espaço para população conhecer e opinar sobre os planos apresentados, o que fornecerá elementos para validação ou avaliação dos planos propostos.

Após a realização da Audiência Pública, o conselho municipal de desenvolvimento deverá encaminhar ao Legislativo Municipal o Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico contendo os PMSB e PMGIRS, além da disponibilização dos planos para comunidade, como rege a Lei nº 11.445/2007.

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí
Matricula nº 850547



17

Jorge E. Vasconcellos Zangami
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Após a aprovação da referida Lei, o conselho municipal de desenvolvimento deverá elaborar Livroto da Política Municipal de Saneamento Básico para toda a população de Saltinho.

4.3.1. Livroto do Plano Municipal de Saneamento Básico

O livroto do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) deverá atuar como documento de registro de todo processo de elaboração e será um resumo dos planos esento em linguagem clara e acessível a toda comunidade. Esses livrotos deverão estar disponíveis para a comunidade no site da prefeitura e em locais de fácil acesso, além de serem distribuídos a população.

A definição de conteúdo, linguagem e layout do livroto ficará a cargo do conselho municipal de desenvolvimento e da equipe técnica responsável pela elaboração dos planos juntamente com a equipe de comunicação da prefeitura, bem como a definição da tiragem e forma de distribuição.

4.3.2. Conferências Municipais de Saneamento Ambiental

Após a realização da Audiência Pública e da aprovação da Lei da Política Municipal de Saneamento Básico, como rege o *Produto 7 – Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico* deverá ser realizada a Conferência Municipal de Saneamento Básico que apresentará os PMSB e PMGIRS a toda comunidade, em conjunto com as instituições que participaram mais intimamente de toda construção dos planos através das reuniões de trabalho.

Esse evento tem como objetivo promover a divulgação pública dos planos, como estabelecido na Lei nº 11.445/2007.

Terá como foco a apresentação de todo o processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e apresentação do plano propriamente dito, para que os munícipes possam analisar, definir e deliberar sobre as diretrizes da Política Municipal de Saneamento proposta.

Os grupos de trabalho, representados pelos públicos específicos que participaram nas reuniões de trabalho, deverão atuar nestas conferências como protagonistas. Isso infere que esses públicos deverão participar inclusive da formatação dos eventos.

📌 Ações previstas:

- Apresentar a proposta da Conferência para os públicos específicos em reunião específica;
- Definir os conteúdos prioritários e o formato da conferência com os públicos específicos;
- Elaborar cartazes e folhetos de divulgação da conferência;
- Divulgar a Conferência no município através de materiais impressos e do site da Prefeitura;
- Executar a Conferência prevista com registro de todo evento.

📌 Público alvo:

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



18

Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

- População em geral

✦ Quantificação:

- Estima-se a realização de 01 (uma) conferência.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



19


Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

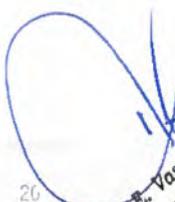

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

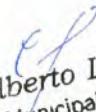
5. ESQUEMA METODOLÓGICO

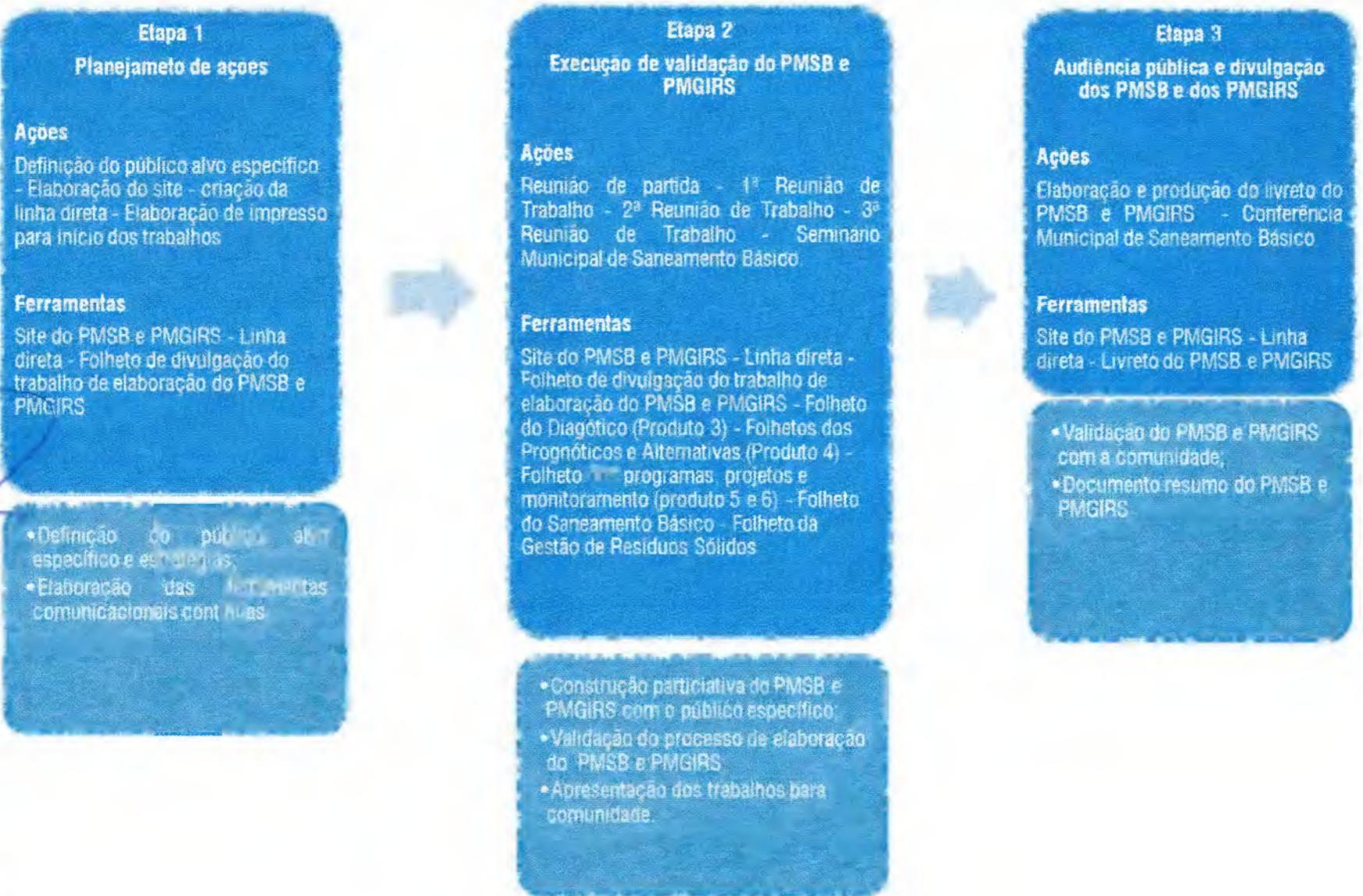
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 5-13C7-HTN1-7GNZ-4AJJ


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85057-7



20

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Antônio Carlos T...
Superintendente de...
Negócio Capivari...
Matrícula nº 860677



José E. V. Zanagnoli
Assessor Jurídico
OAB/SP nº 252.077

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

6. CRONOGRAMA GERAL


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matricula nº 85052-7



22

Jorge E. Vasconcelos Zangorini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

		Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6				Mês 7				Mês 8			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	12
Etapa 1	Planejamento das Atividades					x																											
	Definição do Público Alvo específico					x																											
	Elaboração e publicação do site do PMSB					x	x	x	x																								
	Criação e implantação da Linha Direta					x	x	x																									
	Elaboração e Produção de impressos para início dos trabalhos					x	x	x	x																								
Etapa 2	Execução e Validação do PMSB																																
	Reunião de partida																																
	1ª Reunião de trabalho																																
	2ª Reunião de trabalho																																
	3ª Reunião de trabalho																																
Atualização e monitoramento do site																																	

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zingaro
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 232.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, este documento, denominado Plano de Mobilização Social consiste num guia referencial de planejamento das atividades a serem realizadas especificando os objetivos gerais e específicos a partir da proposição metodológica e de planejamento para a realização dos trabalhos.

O Plano de Mobilização Social – PMS é um documento integrante dos PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) e PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) e visa, em linhas gerais, traçar as diretrizes para o trabalho junto à população, contribuindo para o desenvolvimento e o acompanhamento de ações de mobilização e participação popular no processo de elaboração dos planos.

Em termos legais o chamado Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) afirma em seu Artigo 2º inciso II que a “gestão democrática por meio da participação popular” deve ser uma prerrogativa na “formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano”.

Apesar de fundamental para o desenvolvimento dos PMSB e PMGIRS, o protagonismo popular está longe de ser um processo natural, por isso a necessidade de construção de equipamentos públicos e legais que promovam esta prática junto à população.

Os processos de mobilização e participação da sociedade civil são compreendidos como um produto que está sempre em construção, no sentido de conquistas que vão se aglutinando nos espaços sociais. A participação legítima e, justamente, aquela que interfere nos processos decisórios por meio da participação política voltada ao bem coletivo.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

8. ANEXOS

Os anexos do presente documento são:

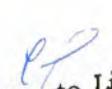
- Decreto de Nomeação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento Local;
- Memória técnica e lista de presença referentes à reunião de apresentação relativa ao desenvolvimento dos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMSB e PMGIRS de 24 municípios das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, realizada na Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, Campinas – SP em 23/09/2013;
- Slides utilizados na Reunião de 23/09/2013;
- Ata e lista de presença da reunião realizada no dia 04/12/2013 referente à divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), apresentação do Plano de Trabalho e do Plano de Mobilização Social, e, aprovação das ferramentas comunicacionais;
- Documento de aprovação do presente Plano de Mobilização Social.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



26


Jorge E. Vasconcelos Zangani
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DECRETO Nº 1476, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO LOCAL E CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINÁ, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 042, de 29 de novembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e respectivas sub-bacias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Local para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Agência das Bacias PCJ e o Município/Autarquia, formalizado entre o município e a Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância às normas dos artigos nº 47, Capítulo VIII da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Artigo 8º, Capítulo III da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Grupo de Trabalho Local responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º - O Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos Planos, deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública supracitada e dos respectivos Planos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

I - Departamento Administrativo:

a) Angelo Cesar Angeleli;

b) Ivan Carlos Mendes

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: (13) 3399-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



Jorge E. Vassconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II - Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente:

- a) José Valdeimir Spada;
- b) Anderson Ricardo Quillis.

III - Departamento de Saúde:

- a) Luiz Aparecido Lopes;
- b) Cristiane Gandelini.

IV - Departamento de Educação e Desenvolvimento Social:

- a) Leopoldo Belmonte Fernandez;
- b) Gislaire Salvador Spada.

V - Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos, Rurais, Agricultura e Abastecimento:

- a) Antonio Carlos Beltrame Silveira,
- b) Luis Fernando Ferraz de Toledo.

VI - Associações, Organizações da Sociedade Civil relacionados:

- a) José Menochelli;
- b) Aicides Idalgo.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local, será exercida pelo Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente, o qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

I - Avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II - Atuarem junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;

III - Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convenio acima citado.

Av. São José de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@torpedos.com.br

Jorge E. Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7





Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 6º - As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 26 de setembro de 2013

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

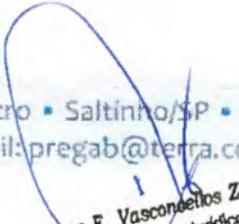
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: (13) 339-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto List
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMSB e PGIRS, BEM COMO DA DEFINIÇÃO DO ESCOPO, DOS OBJETIVOS, DO PROCESSO CONSTRUTIVO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Aos vinte e três de setembro de 2013 realizou-se na sede da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, localizada na Avenida Brasil, nº 2.340, Campinas – SP, reunião entre representantes dos municípios da Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, dentre eles Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Extrema, Ipeuna, Itapeva, Itatiba, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Louveira, Morungaba, Nazaré Paulista, Rafard, Saltinho, Tuiuti, Valinhos, Vargem (dos 24 convocados), das Companhias de Saneamento COPASA/MG e SABESP/SP, das empresas contratadas para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - B&B ENGENHARIA LTDA, e NS ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL S/S LTDA. – EPP, da Promotoria – GAEMA/PCJ e da Fundação Agência das Bacias PCJ.

1. **Abertura:** A abertura da reunião foi realizada pela sra. Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi – Diretora Presidente em Exercício, da Agência das Bacias PCJ, com os devidos agradecimentos ao Dr. Heinz Otto Hellwig – Coordenador da CDA, pela cessão do espaço para a realização da reunião, além do sr. Luiz Antônio Brazi da CATI/SAA, que prestou suas considerações.

2. **Informes:** A sra. Patrícia anunciou e agradeceu também, a presença dos representantes dos municípios, bem como da Promotoria Pública Estadual - GAEMA/PCJ, nas pessoas dos srs. Dr. Geraldo Navarro Cabañas – 24º PJ de Campinas, Dr. Ivan Carneiro Castanheiro – 2º PJ de Americana e Dr. Rodrigo Sanches Garcia – 4º PJ de Valinhos. A sra. Patrícia fez referência à pesquisa realizada no ano de 2012, pela Coordenação de Gestão da Agência das Bacias PCJ, junto aos municípios da Bacia, a respeito da necessidade de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, para aqueles municípios que até então não o tinham aprovado, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, totalizando 24 municípios. Baseada na demanda, bem como nas necessidades expostas pelos municípios da bacia, a Agência inseriu também, no edital de contratação de empresa de consultoria especializada a elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em atendimento à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Foram contratadas com recursos da Cobrança Federal, com base na modalidade técnica e preço, duas empresas de consultoria para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo que edital previu a contratação por lotes de municípios, sendo 4 (quatro) lotes, com 6 (seis) municípios cada:

Tabela 1 – Distribuição de municípios por lote.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - R.
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR LOTE			
Lotes	Municípios	População por Município	População Total
Lote 1	Rafard	8.635	149.110
	Elias Fausto	15.961	
	Jaguariúna	45.975	
	Charqueada	15.289	
	Louveira	38.654	
	Jarinu	24.596	
Lote 2	Valinhos	109.290	179.047
	Morungaba	11.956	
	Bom Jesus dos Perdões	20.429	
	Nazaré Paulista	16.612	
	Vargem	8.992	
	Joanópolis	11.768	
Lote 3	Pedra Bela	5.797	179.803
	Ipeúna	6.200	
	Saltinho	7.187	
	Toledo	5.764	
	Tuiuti	5.930	
	Bragança Paulista	148.925	
Lote 4	Itatiba	101.471	179.160
	Pinhalzinho	13.105	
	Extrema	28.599	
	Itapeva	8.664	
	Camanducaia	21.080	
	Sapucaí-Mirim	6.241	
População Total			687.120

Fonte: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e os municípios/companhias de saneamento);

As empresas contratadas e a divisão dos respectivos lotes encontram-se descritos a seguir: A) B&B ENGENHARIA LTDA com sede à Rua Guararapes, nº 1.664, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.140.111/0001-42 e Inscrição Estadual nº 146.965.445.117. Representante: Sócio e proprietário, Sr. Luis Guilherme de Carvalho Bechuate. Contrato nº 25/2013 - Lotes 1, 2 e 3; e B) NS ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL S/S LTDA. - EPP, com sede à Rua Paissandú, nº 577, sala 03, Mogi Mirim - SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.470.978/0001-42 e Inscrição Estadual isenta. Representante: Sócio e proprietário, Sr. Neuroberto Silva. Contrato nº 26/2013 - Lote 4.

Pauta Proposta: 1. Abertura da reunião e agradecimentos; 2. Introdução e explanação sobre o processo licitatório, bem como sobre o histórico da necessidade de elaboração dos Planos; 3. Apresentação das empresas contratadas para o desenvolvimento dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMSB e PGIRS). 4. Explanação pelas empresas contratadas: revisão do escopo dos trabalhos, nivelamento conceitual, cronograma de execução e produtos, responsabilidades e atribuições das partes e demais assuntos pertinentes; 5. Abertura para questionamentos, colocações por parte dos municípios, promotoria e companhias de saneamento; e 6. Encaminhamentos, conclusão e encerramento.

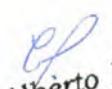
3. Apresentações:

Apresentação das Propostas - O Sr. Luis Guilherme de Carvalho Bechuate, representante da empresa B&B Engenharia iniciou sua explanação, a partir da revisão do escopo dos trabalhos


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.J.
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

de consultoria técnica e apresentou uma revisão conceitual das informações referentes aos temas inerentes ao saneamento básico, com a finalidade de nivelamento do conhecimento. Os quatro eixos relativos à temática dos planos, água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem, foram explanados na apresentação ministrada pelo Sr. Luis Guilherme, que ressaltou que os Planos serão instrumentos de desenvolvimento dos municípios, configurando-se como documentos de diretrizes, objetivos e metas. Os Planos não seguem a estrutura de um projeto, mas configuram-se como documentos de ordenamento das questões tangentes ao saneamento básico municipal. Com relação à integração das Leis Federais nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências) e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências), a primeira torna obrigatório a todos os municípios, a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, o qual regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências, define em seu **art. 26, § 2º**: “A partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para acesso a recursos orçamentários da UNIÃO...”; o atendimento à segunda, constitui uma condição fundamental para que os municípios continuem tendo acesso a recursos da União, destinados ao tema (prazo legal: agosto de 2012). Foi explicado que o PMGIRS pode estar inserido no Plano de Saneamento Básico integrando-se com os planos de água, esgoto, drenagem, urbana e resíduos sólidos, previstos na Lei nº 11.445/2007. Neste caso deve ser respeitado o conteúdo mínimo definido em ambos os documentos legais. Foi apresentado o diagrama que define a sequência de elaboração dos Planos:

Figura 1 – Diagrama PMSB



Fonte: B&B Engenharia Ltda

O sr. Guilherme complementou que os PMSB elaborados devem estar compatibilizados com as propostas definidas no PLANSAB – Plano Nacional de Saneamento Básico, sob a coordenação

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - F
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, conforme determina a Lei 11.445/2007 e a Resolução Recomendada nº 33, de 1º/03/2007, do ConCidades. O PLANSAB tem o objetivo de melhorar o sistema de saneamento básico do País - eixo central da política federal para o saneamento básico. Sua expectativa de formalização é em 2013. A questão da participação social no processo de desenvolvimento dos planos foi abordada como fator preponderante para o propósito dos mesmos, de mobilização social e construção participativa. O cronograma de serviços e os produtos a serem entregues foram apresentados, conforme tabelas 2 e 3 abaixo:

Tabela 2 – Cronograma de serviços

ATIVIDADES	Peso Relativo	Prazo (meses)							
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
P1 - PLANO DE TRABALHO	8%	█							
P2 - PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	10%	█							
P3 - DIAGNÓSTICO da situação de prestação dos serviços de saneamento básico e suas condições nas condições de vida e no ambiente natural, características institucionais de prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de planejamento do Município	14%		█	█	█				
P4 - PROGNÓSTICO e estratégias para formalização dos serviços de saneamento básico	12%				█	█	█		
P5 - CONCEPÇÃO para os 3 (três) níveis de serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e definição dos eixos para implementação estratégica	14%					█	█	█	
P6 - Estabelecer, para os 3 (três) níveis dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e de instrumentos para o MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA da eficiência aféctiva e da qualidade de serviço, programada	12%						█	█	
P7 - Realizar o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	12%							█	█
PRODUTOS	100%								

Fonte: B&B Engenharia Ltda

Tabela 3 – Produtos

LEGENDA DA ENTREGA DE PRODUTOS		ENTREGAS
Produto 1	Plano de Trabalho	15 dias
Produto 2	Plano de Mobilização Social	Mês 02
Produto 3	Diagnóstico dos Sistemas	Mês 03
Produto 4	Prognósticos, Objetivos e Metas	Mês 04
Produto 5	Concepção dos Sistemas	Mês 05
Produto 6	Mecanismos de Avaliação, Regulação e Controle Social e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira e Modicidade Tarifária	Mês 06
Produto 7	FMSB Final Consolidado	Mês 07

Fonte: B&B Engenharia

Com relação às responsabilidades das partes, as mesmas serão definidas no Plano de Trabalho referente aos serviços prestados, e todas elas contratante, contratadas, municípios e

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

companhias de saneamento) deverão ser cumpridas pelos respectivos responsáveis, a fim de possibilitar a evolução e efetividade da elaboração dos trabalhos propostos. É de suma importância que haja a disponibilização de informações referentes aos sistemas de saneamento básico dos municípios, por parte das companhias (prestadoras de serviços – COPASA/MG e SABESP/SP), das prefeituras e dos demais órgãos detentores de tais informações. O sr. Neuroberto Silva da empresa NS Engenharia fez suas considerações a respeito dos assuntos tratados e complementamente, ressaltou o caráter de Lei, do PMSB e PGIRS, bem como a importância da renovação do mesmo a cada quatro anos, antes da elaboração/renovação do Plano Plurianual Municipal. Com relação ao PLANASA, o mesmo deverá ser aprovado até o final do ano vigente. Conforme informações advindas do Ministério das Cidades, é possível que haja certa flexibilização com relação ao prazo de 31/12/2013, estabelecido para a conclusão dos PMSB, para os municípios que não o possuem até a data supracitada, desde que os mesmos assinem um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta ou então, para aqueles que se encontram em fase de elaboração dos Planos. Entretanto, a prioridade no pleito de recursos será para os municípios que já tenham o Plano devidamente aprovado. Com relação à participação popular, o sr. Neuroberto ressaltou a importância e necessidade de efetivação da mesma a fim de conferir aos Planos elaborados, características compatíveis com a realidade de cada município. Adicionalmente, comentou a respeito da importância do cumprimento aos prazos estabelecidos pela Fundação Agência das Bacias PCJ, bem como pelas empresas contratadas, no que se refere ao envio e informações e documentação aplicáveis, os quais subsidiarão os trabalhos. Foi questionado por alguns dos representantes dos municípios presentes na reunião, a respeito dos trâmites envolvidos no fornecimento dos dados relativos ao saneamento básico às empresas contratadas, via Agência das Bacias PCJ, pelas companhias de saneamento/ concessionárias. A sra. Elaine Franco de Campos resgatou a questão do estabelecimento de Termos de Cooperação Técnica entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e as companhias de saneamento/ concessionárias (duas concessionárias – COPASA e SABESP, e um Departamento de Água e Esgoto – DAEV-Valinhos), o que formaliza o compromisso firmado, principalmente no que tange à disponibilização dos dados. Ainda sobre o assunto, o Sr. Neuroberto ressaltou a importância da inclusão de representantes das concessionárias no Grupo de Trabalho a ser estabelecido pelos municípios. A sra. Patrícia, de modo a detalhar a questão dos Termos de Cooperação Técnica estabelecidos junto às concessionárias SABESP e COPASA, apontou que os municípios atendidos por cada uma delas foram indicados no texto dos termos. O sr. Guilherme destacou a importância de estabelecer um sistema de parceria entre todos os envolvidos, o que contribuirá sensivelmente para a eficácia do processo e das atividades que o compõe. O Dr. Ivan Castanheiro – GAEMA questionou a respeito da não inclusão no Termo de Referência relativo à contratação de empresa para a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dos temas drenagem urbana e poluição difusa. Adicionalmente, ressaltou que de acordo com as Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico, considerando o horizonte de 20 anos dos planos,

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

ainda que os mesmos possam ser revisados a cada 4 anos ou a qualquer momento, seria de grande importância a avaliação da possibilidade de readequação do Termo de referência, no que tange à inserção dos fatores mencionados, anteriormente ao tempo recomendado para a revisão dos planos tradicionalmente. A sra. Elaine, acerca do Termo de Referência mencionado, citou as fontes utilizadas para a elaboração do mesmo, dentre elas o Ministério das Cidades, FUNASA e o material "passo a passo" produzido pelo Estado de São Paulo. O sr. Neuroberto, em resposta aos questionamentos do Sr. Dr. Ivan, falou a respeito da necessidade de elaboração do cadastro de redes de drenagem urbana, planos de micro e macrodrenagem, além das inúmeras dificuldades encontradas no decorrer da elaboração dos mesmos pelos municípios, além de representarem metas de implantação em curto prazo. Sobre a questão da poluição difusa, também questionada pela promotoria do GAEMA, uma das tratativas para tal, apontadas pelo sr. Neuroberto foi a adoção de programas de educação ambiental voltados para as questões de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, o que se configura também como um dos objetivos e metas pertencentes ao Plano de Gerenciamento Integrado, além das tratativas de logística reversa, disposição de materiais recicláveis e eletrônicos. O fomento à criação de consórcios intermunicipais relativos à disposição de resíduos sólidos, também foi apontado pelo Sr. Neuroberto. O Dr. Rodrigo Sanches Garcia - Promotor GAEMA (4º PJ de Valinhos) questionou a respeito das tratativas a serem adotadas para com as comunidades isoladas pertencentes aos municípios, com a observação de que algumas delas são relativamente grandes. Adicionalmente, questionou a respeito das medidas que serão adotadas no que se refere ao fato de que vários municípios já estão finalizando os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, principalmente no que tange à integração desses planos com os de saneamento. O Dr. Rodrigo levantou a questão da sensível necessidade de inclusão da elaboração de estudo gravimétrico no Termo de Referência licitado, o que possibilitará a identificação das principais características dos resíduos gerados pelos municípios. Também citou a imensa dificuldade no estabelecimento da comunicação social observada pela promotoria pelo acompanhamento das atividades de outras regiões do país, principalmente com relação à disponibilização dos planos em tempo hábil para as audiências públicas, o que deveria ser feito com pelo menos 15 dias de antecedência. A ausência da divulgação prévia mencionada é ou pode ser causa de nulidade do processo. A sra. Elaine, em resposta a um dos questionamentos da promotoria, resgatou a questão da pesquisa realizada pela Agência junto aos municípios da Bacia PCJ, à época, referente à necessidade de recurso para a elaboração de PMSB. Concomitantemente à pesquisa, muitos dos municípios levantaram a necessidade também de elaboração de PGRS. A sra. Elaine também ressaltou que, para os municípios que já possuem algum dos planos em elaboração ou finalizados, o material produzido será recebido e, posteriormente, realizada a revisão e integração dos mesmos, pelas empresas contratadas conforme aplicável. O sr. Neuroberto salientou que a Lei nº 11.445/07 faculta a realização de consulta pública ou audiência pública, e que o Termo de Referência elaborado faz referência à segunda. Todos os objetivos e requerimentos da mesma serão efetivamente cumpridos, tendo como foco principal a participação popular. O sr. Guilherme em

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

resposta ao questionamento relativo às comunidades isoladas, expôs que poderão ser adotadas soluções individuais ou coletivas, além do diagnóstico das mesmas. Tratamentos individuais serão dados a possíveis problemas pontuais identificados nessas áreas. Com relação à gravimetria, o sr. Guilherme afirmou que a mesma não foi prevista no Termo de Referência elaborado, bem como que o plano de contratação não possibilita a realização da mesma. Porém, serão consultados e utilizados estudos disponíveis com maior proximidade da realidade dos municípios. Para os casos em que os municípios não tenham o estudo elaborado, será recomendado que o faça, de forma a possibilitar a prospecção dos dados inerentes ao mesmo. O Dr. Ivan questionou sobre o tempo hábil necessário para a elaboração de estudos gravimétricos pelos municípios, além do comprometimento do processo de logística reversa, diretamente atrelado à realização ou não do referido estudo. O sr. Guilherme, em resposta, afirmou que em tese há tempo hábil, porém devem ser levados em consideração os trâmites burocráticos envolvidos o que atrela-se ao comprometimento e/ou inviabilidade do processo. O sr. Guilherme ainda ressaltou que é fundamental que se faça a composição gravimétrica, partindo-se do pressuposto de que só é possível gerenciar aquilo que se mede, entretanto, existe certa urgência no cumprimento do prazo contratual (8 meses), mas que certamente a questão estará contemplada nos objetivos e metas estabelecidos. O Dr. Rodrigo levantou a possibilidade da Agência elaborar novamente uma consulta aos municípios, porém esta com relação à presença ou não de estudos gravimétricos elaborados pelos mesmos, como sendo uma solução adequada para a questão. Para os municípios que não tiverem os estudos supracitados elaborados, poderia ser adotada a licitação única ou a recomendação de elaboração e acompanhamento individual de cada um dos municípios, processo este que poderia ser realizado em paralelo à elaboração dos PMSB e PGIRS, como uma questão de planejamento. O Dr. Geraldo, do GAEMA Campinas, reiterou a recomendação do Dr. Rodrigo, no que tange ao planejamento, levando-se em consideração a base de dados produzida pela gravimetria, sendo que a presente sugestão alinha-se com a apresentada anteriormente, no sentido de que a Agência centralize a questão de forma a evitar maiores dificuldades no decorrer da realização delegada apenas aos municípios. O sr. Neuroberto afirmou que um termo de referência acerca da contratação de estudo gravimétrico dificilmente será feito pelos municípios, individualmente. O Dr. Ivan alegou que o recurso a ser investido na realização de estudo gravimétrico pode ser inicialmente considerado um gasto adicional para o município, porém o mesmo configura-se exatamente de maneira a contrariar esta primeira interpretação. A questão do gerenciamento de resíduos abrange o Estado todo, no decorrer da elaboração dos trabalhos inerentes ao tema, a promotoria acompanhará a mesma também no sentido de orientação das regiões, o que é de suma importância no estabelecimento da logística reversa (conforme Lei 12.305/10), no que se refere à responsabilidade pós-consumo, a qual não é conferida aos municípios, mas sim às empresas, o que precisa estar muito claro nos Planos de Resíduos Sólidos. A oneração das empresas, no momento em que houver a mensuração da quantidade e tipo de lixo produzido, muitos setores serão identificados como envolvidos. A oneração referenciada não é facultativa, mas sim obrigatória, o quanto antes a mesma for

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivan/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zanetti
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

identificada através do diagnóstico da composição do lixo, mais satisfatório e coerente será o sistema de estabelecimento das cobranças inerentes ao tema. A sra. Patricia ressaltou que a questão isolada do gerenciamento de resíduos não se configura compatível com as atribuições dos Comitês PCJ, bem como de que uma verificação junto ao jurídico da Agência das Bacias PCJ será feita, no que se refere a um possível aditamento de contrato e/ou solução técnico-jurídica mais adequada. A sra. Patricia e o Dr. Ivan fizeram referência à Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013, a qual altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água. O sr. Neuroberto afirmou que a questão das perdas hídricas se encontram inclusas no Plano de Bacias, que estabelece metas com relação às mesmas, bem como com relação à temática educação ambiental, dentre outras. Sobre o estabelecimento dos grupos de trabalho locais, pelos municípios, o sr. Guilherme destacou a importância da despolitização do mesmo, de forma a conferir aos grupos criados um caráter técnico e de representatividade no que tange aos temas a serem abordados. A sra. Elaine determinou junto à diretoria da Agência das Bacias PCJ e empresas contratadas, o prazo (27/09/2013) para entrega do Decreto municipal referente à criação dos grupos de trabalho e acompanhamento, pelos municípios, com destaque para a necessidade de nomeação dos representantes de cada esfera da administração e outras pertencentes ao município, de forma a possibilitar o contato além de estabelecer o fluxo de informações necessárias às próximas etapas do trabalho. O Dr. Ivan orientou as companhias de saneamento, COPASA e SABESP a encaminharem os dados pertinentes solicitados, diretamente à Agência das Bacias PCJ, com cópia para os municípios, otimizando assim o fluxo de informações e dados inerentes ao processo. O Dr. Rodrigo, complementariamente ao Dr. Ivan, ressaltou que qualquer contestação ou indisponibilidade no repasse de dados solicitados, por parte das concessionárias está sujeito as sanções legais, sendo que os municípios, caso identifiquem algum tipo de dificuldade no acesso aos dados necessários à elaboração dos trabalhos, poderá acionar o jurídico do município ou, quando aplicável, o Ministério Público. A promotoria GAEMA/PCJ continuará acompanhando os trabalhos a serem desenvolvidos nas próximas etapas e encontram-se à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias. A sra. Patricia agradeceu a todos os presentes e deu a sessão por encerrada. Eu, Marina Peres Barbosa, redigi a presente ata.

Patricia Gobet de Aguiar Barufaldi Dir. Téc. e Presidente em exercício Agência das Bacias PCJ	Sérgio Razera Diretor Admin. e Financeiro Agência das Bacias PCJ	Elaine Franco de Campos Coordenadora de Projetos Agência das Bacias PCJ
---	--	---


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zanagnani
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO PMSB'S E PORS'S
DATA: 23/09/2013 - HORÁRIO: 8:00 ÀS 12:30 - LOCAL: COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CDA - CASMINAS/SP
LISTA DE PRESENCIA

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
1. Elaine Fialho dos Campos	Agência das Bacias PCJ	[Assinatura]
2. Maria Benedita		[Assinatura]
3. Mariana Pentez Ribeiro		[Assinatura]
4. Patrícia Gabriel de Aguiar Barizaki		[Assinatura]
5. Sérgio Rezera		[Assinatura]
6. Anderson Martins dos Santos (Secretário de Meio Ambiente)	Prefeitura do Município de Bonitas das Pedras	[Assinatura]
7. Espesete Nascimento Paulino (Secretaria de Meio Ambiente)		[Assinatura]
8. Inacium Pereira (Secretaria de P. Ambiental)		[Assinatura]
9. Francisco Cleto (Secretaria de Meio Ambiente)	Prefeitura do Município de Pracinha Umbida	[Assinatura]
10. André Vinícius S. Lantieri (Assessor de Meio Ambiente)	Prefeitura do Município de Catanduva	[Assinatura]
11. Otávio Melo dos Momentos (Coordenador de Desenvolvimento e Meio Ambiente)	Prefeitura do Município de Chã de Alegria	[Assinatura]
12. [Assinatura]	COPASA - Companhia de Saneamento de Itatuba	[Assinatura]
13. [Assinatura]	DAEY - Departamento de Águas e Esgotos de Viamão	[Assinatura]
14. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Elias Faria	[Assinatura]
15. [Assinatura]	IPS - Associação Ambiental (Careticadora)	[Assinatura]
16. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Ceremus	[Assinatura]
17. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
18. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
19. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
20. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
21. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
22. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
23. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
24. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
25. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
26. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
27. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
28. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
29. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
30. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
31. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
32. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
33. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
34. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
35. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
36. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
37. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
38. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
39. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]
40. [Assinatura]	Prefeitura do Município de Itapora	[Assinatura]

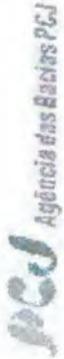
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tec.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 543C7-HTN1-7GN7-4A1J

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.J.
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal



REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO - PMSB'S E PGRSA
 DATA: 23/09/2018 - HORÁRIO: 8:00 AS 12:00 - LOCAL: COORDENADORIA DE DEPTSA AGRICOLÁRIA - CDA - CAMPINAS/SP
 LISTA DE PRESENCIA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
37	Rodrigo Pires (Secretaria de Planejamento)	Prefeitura do Município de Itapira	
38	Francisco de Assis		
39	Francisco de Assis		
40	Francisco de Assis		
41	Francisco de Assis		
42	Francisco de Assis		
43	Francisco de Assis		
44	Francisco de Assis		
45	Francisco de Assis		
46	Francisco de Assis		
47	Francisco de Assis		
48	Francisco de Assis		
49	Francisco de Assis		
50	Francisco de Assis		
51	Francisco de Assis		
52	Francisco de Assis		
53	Francisco de Assis		
54	Francisco de Assis		
55	Francisco de Assis		
56	Francisco de Assis		
57	Francisco de Assis		
58	Francisco de Assis		
59	Francisco de Assis		
60	Francisco de Assis		
61	Francisco de Assis		
62	Francisco de Assis		
63	Francisco de Assis		
64	Francisco de Assis		
65	Francisco de Assis		
66	Francisco de Assis		
67	Francisco de Assis		
68	Francisco de Assis		
69	Francisco de Assis		
70	Francisco de Assis		
71	Francisco de Assis		
72	Francisco de Assis		
73	Francisco de Assis		
74	Francisco de Assis		
75	Francisco de Assis		
76	Francisco de Assis		
77	Francisco de Assis		
78	Francisco de Assis		
79	Francisco de Assis		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
 acesse <http://e-processo.te.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 5-1367-HTN1-7GNZ-4AU

Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
 Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangari
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal



REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO - PMSB'S E PGRS'S
DATA: 23/09/2013 - HORÁRIO: 8H00 ÀS 12H30 LOCAL: COORDENADORIA DE DEFESA AGRPECUÁRIA - CDA - CAMPINAS/SP
LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
01	Reina Parentes Ribeiro (Dir. de Registros Públicos/Procuradoria Adm. - SAJ)	Prefeitura do Município de Valinhos	
02	Francisco Carlos Lins (Diretor do Departamento de Meio Ambiente)		
03	Alexandre Moraes (Médico Ambiental)	Prefeitura do Município de Maringá	
04	Luciano de S. Silva	PCJ/CTD	
05	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
06	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
07	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
08	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
09	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
10	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
11	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
12	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
13	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
14	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
15	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
16	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
17	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
18	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
19	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
20	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
21	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
22	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
23	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
24	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
25	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
26	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
27	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
28	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
29	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
30	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
31	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
32	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
33	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
34	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
35	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
36	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
37	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
38	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
39	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
40	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
41	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
42	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
43	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
44	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
45	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
46	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
47	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
48	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
49	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
50	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
51	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
52	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
53	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
54	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
55	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
56	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
57	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
58	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
59	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
60	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
61	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
62	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
63	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
64	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
65	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
66	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
67	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
68	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
69	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
70	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
71	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
72	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
73	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
74	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
75	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
76	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
77	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
78	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
79	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
80	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
81	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
82	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
83	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
84	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
85	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
86	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
87	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
88	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
89	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
90	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
91	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
92	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
93	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
94	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
95	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
96	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
97	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
98	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
99	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
100	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
101	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
102	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
103	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
104	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
105	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
106	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
107	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
108	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
109	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
110	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
111	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
112	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
113	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
114	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
115	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
116	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
117	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
118	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
119	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
120	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
121	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
122	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	
123	Roberto S. Silva	Defensoria Pública	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 543C7-HTN1-7GN7-4A1J

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - RJ
Matrícula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcellos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

Relatório Fotográfico Reunião Dia 23/09/2013



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-13C7-HTN1-7GNZ-4AJJ

Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Núcleo Capivari/Jundiá - R.J.
Matrícula nº 85054-7



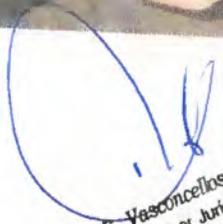
Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

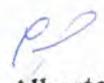
Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal




Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - R.
Matrícula nº 85054-7



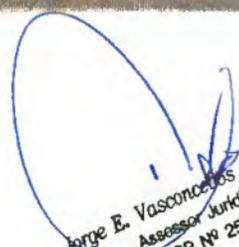

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal




Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - F.
Matrícula nº 85054-7



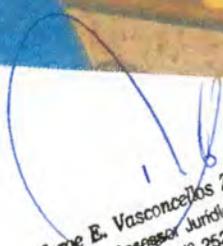

Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal




Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - F.
Matrícula nº 85056-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013



Evento de lançamento do Programa de Desenvolvimento dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, promovidos pela Fundação Agência das Bacias PCJ.

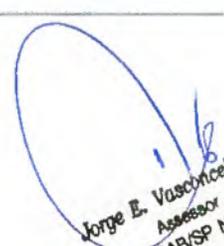


Abertura:

- Termo de Convênio/Cooperação entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e municípios, para elaboração dos PMSB e PMGIRS;
- Licitação promovida pela Agência PCJ, para contratação de empresas de consultoria para a elaboração dos trabalhos;
- Apresentação do escopo a desenvolver, empresas, produtos, responsabilidades e atribuições das partes.


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013

Agente Promotor:



Empresas Contratadas:



AGENDA



- Escopo Contratado (lotes);
- Nivelamento Conceitual PMSB e PMGIRS;
- Cronograma e Produtos;
- Atribuições/Responsabilidades das Partes.




Antonio Carlos Teixeira
 Superintendente da Unidade
 Negócio Capivari/Jundiaí - R.I.
 Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
 Assessor Jurídico
 OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
 Prefeito Municipal

25/10/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.foe.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-1307-HTN1-7GN7-4A1J

ESCOPO DO TRABALHO



❖ Escopo Contratado: Prestação de serviços de consultoria especializada para elaborar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) nos termos da Lei 11.445/07 e Decreto 7.217/10 e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei 12.305/10, para os Municípios de:

Lotes	Municípios	Lotes	Municípios
Lote 1 	Rafard	Lote 3 	Andaraí
	Lins Fausto		Ipediungá
	Jaguariúna		Saldanha
	Charqueada		Toledo
	Louveira		Rubi
	Jarutu		Bragança Paulista
Lote 2 	Valinhos	Lote 4 	Itatiba
	Morungaba		Pinhaltinho
	Bom Jesus dos Perdões		Extrema
	Nazaré Paulista		Itapeva
Vargem	Camanducaia		Sapucaia-Mirim
Joandópolis			

NIVELAMENTO CONCEITUAL



O QUE É SANEAMENTO BÁSICO?

O SANEAMENTO BÁSICO é o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

- abastecimento de água;
- esgotamento sanitário;
- drenagem urbana e manejo das águas pluviais e;
- limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.





Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - R.
Matricula nº 85054-7



Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-1307-HTN1-7GNZ-4AJJ

NIVELAMENTO CONCEITUAL


Agência das Bacias PCJ

O **SANEAMENTO BÁSICO** é parte integrante do **SANEAMENTO AMBIENTAL**, que tem caráter de maior abrangência, incluindo-se:

- Poluição atmosférica
- Controle de pragas e vetores;
- Emissões industriais e
- Outros fatores relacionados a gestão ambiental.


bsb engenharia


nsengenharia
sustentável e ambiental

NIVELAMENTO CONCEITUAL


Agência das Bacias PCJ

O PMSB é um documento e funcionará como instrumento de desenvolvimento do município na área de saneamento básico, estabelecendo diretrizes para o saneamento no município, trazendo diversos benefícios a população, melhorando a qualidade de vida. A elaboração do PMSB é obrigatória, conforme a Lei 11.445/2007.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS consiste no planejamento sobre o gerenciamento de resíduos sólidos nos municípios brasileiros, imposto pela Lei 12.305/10 e Decreto 7.404/10. Este plano constitui uma condição fundamental para que os municípios continuem tendo acesso à recursos da União, destinados ao tema.

Prazo Legal Agosto de 2012.

O PMGIRS pode estar inserido no Plano de Saneamento Básico integrando-se com os planos de água, esgoto, drenagem urbana e resíduos sólidos, previstos na Lei nº 11.445/2007. Neste caso deve ser respeitado o conteúdo mínimo definido em ambos os documentos legais

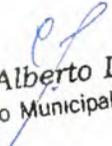

bsb engenharia


nsengenharia
sustentável e ambiental


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivan/Jundiaí - RJ
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013

NIVELAMENTO CONCEITUAL


Agência das Bacias PCJ

Aspectos Legais

- Lei Federal de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007): estabelece diretrizes para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010): estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos.
- Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005): permite estabilizar relações de cooperação federativa para a prestação desses serviços;


bab engenharia


nsengenharia
sanitário e ambiental

NIVELAMENTO CONCEITUAL


Agência das Bacias PCJ

Princípios Fundamentais dos Serviços de Saneamento, segundo a Lei 11.445/07:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

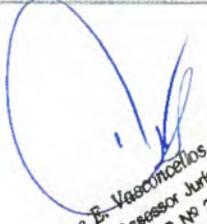
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos disponíveis em todo o município de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

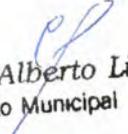

bab engenharia


nsengenharia
sanitário e ambiental


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - R.I
Metrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangari
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013

NIVELAMENTO CONCEITUAL


Agência das Bacias PCJ

Princípios Fundamentais dos Serviços de Saneamento, segundo a Lei 11.445/07:

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;


bab engenharia


nsengenharia
sanitário e ambiental

NIVELAMENTO CONCEITUAL


Agência das Bacias PCJ

Princípios Fundamentais dos Serviços de Saneamento, segundo a Lei 11.445/07:

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.


bab engenharia


nsengenharia
sanitário e ambiental


Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7




Jorge B. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SALTINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 5-13C7-HTN1-7GNZ-4AJJ

NIVELAMENTO CONCEITUAL

A Lei 11.445/2007

Marco regulatório



Define e estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico

O saneamento básico contempla:

- o abastecimento de água;
- o esgotamento sanitário;
- a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- a drenagem e manejo de água pluviais.

Decreto nº 7.217 - 21 de junho de 2010

Art. 26, § 2 - A partir do exercício financeiro de 2014, a existência de Plano de Saneamento básico elaborado pelo titular dos serviços, será condição para acesso a recursos orçamentários da UNIÃO, Federal




NIVELAMENTO CONCEITUAL

PMGIRS



Após anos de vácuo regulatório, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

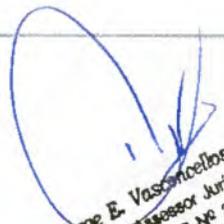
Segundo a Lei nº 12.305/10, os planos são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 8º), sendo que todo gerenciamento desses resíduos são planejados e estruturados por este instrumento.

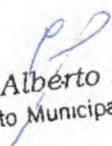




Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiaí - RJ
Matricula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarini
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal

25/10/2013

NIVELAMENTO CONCEITUAL

PMGIRS

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada possibilita principalmente:

- Subsidiar o poder público na racionalização e priorização dos investimentos para o setor, principalmente na confecção e condução de contratos com a iniciativa privada.
- Identificar oportunidades de gestão associada entre municípios, através de consórcios públicos ou outros arranjos regionais.
- Planejar o cumprimento de metas progressivas até o atingimento da obrigação de se receber apenas rejeitos nos aterros sanitários a partir de agosto de 2014, conforme exige a PNRS.



NIVELAMENTO CONCEITUAL

PMGIRS

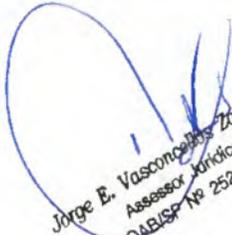
A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada possibilita principalmente:

- Desonerar a máquina pública identificando os geradores responsáveis pela confecção dos Planos de Gerenciamento de Resíduos do setor privado, e pela Logística Reversa.
- Criar sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, assegurando assim: a sustentabilidade econômico-financeira e promovendo a universalização dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos, prestados com eficiência e eficácia e sob controle social.




Antonio Carlos Teixeira
Superintendente da Unidade
Negócio Capivari/Jundiá - F.
Matrícula nº 85054-7




Jorge E. Vasconcelos Zangarim
Assessor Jurídico
OAB/SP Nº 252.707


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal